



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 24 de junho de 2016

Número 120

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7888/2016:

Procedimento concursal para o preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República . . . 19671

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 7889/2016:

Concessão da Medalha Militar 19673

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8238/2016:

Nomeação do licenciado Bruno Alexandre Dias Pinheiro para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio às Comissões 19673

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 8239/2016:

Subdelega competências em Henrique Jorge Machado Ribeiro, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização 19674

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7890/2016:

Taxas de câmbio na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de julho de 2016 19674

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 8240/2016:

Nomeação do Cônsul Honorário de Portugal em Minsk 19674

Despacho (extrato) n.º 8241/2016:

Exoneração do Cônsul Honorário de Portugal em Nairobi 19675

Despacho (extrato) n.º 8242/2016:

Exoneração do Cônsul Honorário de Portugal em São Luís do Maranhão 19675

Despacho (extrato) n.º 8243/2016:

Nomeação do cônsul honorário de Portugal em Mumbai 19675

Despacho (extrato) n.º 8244/2016:

Extinção do Consulado Honorário de Portugal em Durham 19675

Despacho (extrato) n.º 8245/2016:

Extinção da Agência Consular da Região Metropolitana da Baixada Santista 19675

Despacho (extrato) n.º 8246/2016:

Transferência da jurisdição consular sobre os Territórios Palestínianos Ocupados, da Embaixada de Portugal em Telavive para o Escritório de Representação de Portugal em Ramallah 19675

Despacho (extrato) n.º 8247/2016:

Nomeação do Cônsul de Portugal em Dar Es Salam 19675

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8248/2016:

Prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções no Serviço Europeu de Ação Externa da União Europeia, ao Subintendente Paulo Sérgio da Silva, da Polícia de Segurança Pública 19675

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 8249/2016:

Designação do Dr. Manuel Cardoso Neves Teves Vieira para exercer funções de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP) 19675

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 8250/2016:

Cessação de funções da Secretária Pessoal do meu Gabinete Fernanda Maria Vieira Peixinho 19675

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 183/2016:

Autoriza o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 319.000,00 EUR, referente à celebração de um contrato de locação financeira para aquisição de um novo equipamento de Tomografia Computadorizada 19676

Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 8251/2016:

Nomeação, em regime de substituição, do tenente-coronel José Manuel António Gorgulho, para exercer o cargo de diretor de serviços de Qualidade e Ambiente 19676

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7891/2016:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 19677

Despacho (extrato) n.º 8252/2016:

Mobilidade Intercarreiras — Luís Milheiras 19679

Despacho (extrato) n.º 8253/2016:Lista de Ordenação Final — Procedimento Concursal — Aviso (extrato) n.º 1576/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016 19679

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8254/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (902390), Paulo Jorge Magrinho Saruga 19679

Despacho n.º 8255/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento (9343005), Manuel António Baixinho Alves 19679

Louvor n.º 323/2016:

Louvo o Cabo, NII 902390, Paulo Jorge Magrinho Saruga 19679

Marinha:

Aviso n.º 7892/2016:

Abertura do concurso para a admissão de cadetes para os quadros permanentes da Marinha 19680

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8256/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro 19680

Portaria n.º 184/2016:

Estabelece o regime de prestação de serviço do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designado por polícias, que se encontre na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço 19680

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 7893/2016:

Designação do licenciado Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista, com efeitos a 1 de abril de 2016, como chefe de equipa multidisciplinar para a gestão de fundos comunitários afetos ao Ministério da Justiça 19681

Despacho (extrato) n.º 8257/2016:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Álvaro Davide Esteves Pires no cargo de diretor de serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 16 de junho de 2016 19681

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 7894/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum (Referência 67/TS/2015) 19681

Aviso (extrato) n.º 7895/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Paula Martinho, Andreia Patrícia Pratas Godinho e Luís Miguel Martins Portugal. 19682

Aviso n.º 7896/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — Referência 98/TS/2016 19682

Aviso (extrato) n.º 7897/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Maria Azevedo Batista 19684

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7898/2016:

Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo, da trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19684

Aviso n.º 7899/2016:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. 19684

Aviso n.º 7900/2016:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P. 19686

Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7901/2016:

Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior. 19688

Aviso (extrato) n.º 7902/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior.	19688
Aviso (extrato) n.º 7903/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior.	19688
Aviso (extrato) n.º 7904/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de técnico superior.	19688
Aviso (extrato) n.º 7905/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de Técnico Superior.	19688
Aviso (extrato) n.º 7906/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de Técnico Superior.	19688
Aviso (extrato) n.º 7907/2016:	
Conclusão do período experimental na carreira de Técnico Superior.	19688

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8258/2016:	
Delega, com faculdade de subdelegação, na Diretora Regional da Cultura do Alentejo, mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira, poderes para a prática de vários atos	19688
Despacho n.º 8259/2016:	
Delega, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral do Património Cultural, Arquitecta Paula Araújo Pereira da Silva, poderes para a prática de vários atos	19689
Despacho n.º 8260/2016:	
Delega, com faculdade de subdelegação, no Diretor Regional de Cultura do Norte, doutor António Manuel Torres da Ponte, poderes para a prática de vários atos	19689
Despacho n.º 8261/2016:	
Delega, com faculdade de subdelegação, na Diretora Regional da Cultura do Algarve, doutora Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves, poderes para a prática de vários atos	19689
Despacho n.º 8262/2016:	
Delega, com faculdade de subdelegação, na Diretora Regional de Cultura do Centro, licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, poderes para a prática de vários atos	19690

Cultura e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 7908/2016:	
Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.	19690
Despacho n.º 8263/2016:	
Delegação de competências na diretora de serviços da Biblioteca Pública de Évora.	19693

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração de retificação n.º 671/2016:	
Retifica a declaração n.º 57/2016, de 7 de junho de 2016.	19693

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 7909/2016:	
Cessação de funções por Aposentação	19693
Aviso (extrato) n.º 7910/2016:	
Nomeação de Coordenadora de Estabelecimento de Educação	19693
Aviso (extrato) n.º 7911/2016:	
Consolidação de Mobilidade Interna.	19693
Aviso n.º 7912/2016:	
Cessação jurídica de emprego público por motivos de Aposentação PD	19693

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 7913/2016:

Recrutamento por mobilidade de três técnicos superiores para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão, para a área de projetos comunitários da Autoridade para as Condições do Trabalho 19693

Aviso (extrato) n.º 7914/2016:

Recrutamento por mobilidade de 2 assistentes técnicos para o desempenho de funções na Divisão de Formação e Recursos Humanos da Autoridade para as Condições do Trabalho 19693

Aviso (extrato) n.º 7915/2016:

Recrutamento por mobilidade de 3 Técnicos Superiores para o desempenho de funções na Divisão de Formação e Recursos Humanos, para a área de recursos humanos da Autoridade para as Condições do Trabalho 19694

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1028/2016:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Cid Lopes Ferreira para o desempenho de funções de coordenador da Secção de Processo Executivo Porto II, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida, em acumulação com as funções de coordenador da Secção de Processo Executivo Porto I, igualmente integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P. 19694

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 8264/2016:

Determina que a vacinação contra a tuberculose com a vacina BCG passa a estar recomendada a crianças com idade inferior a 6 anos (5 anos e 364 dias) e pertencentes a grupos de risco, a definir através de Norma a emitir pela Direção-Geral da Saúde 19694

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7916/2016:

Alteração do júri do procedimento concursal 19694

Declaração de retificação n.º 672/2016:

Retificação do aviso n.º 2574/2016 19694

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 7917/2016:

Procedimento simplificado para recrutamento de 1 Assistente de Cirurgia Maxilo-facial — Lista de classificação final 19695

Aviso n.º 7918/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um assistente hospitalar de gastroenterologia 19695

Aviso n.º 7919/2016:

Cessação de funções de enfermeira, por exoneração 19695

Aviso n.º 7920/2016:

Declara deserto o procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente Hospitalar de Neurologia 19695

Aviso n.º 7921/2016:

Conclusão de período experimental de Assistente de Medicina Geral e Familiar 19695

Deliberação (extrato) n.º 1029/2016:

Integração de Assistente Técnico no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego 19695

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7922/2016:

Autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido da trabalhadora, Ana Paula de Pinho Carneirinho Bruére, Enfermeira, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Almada/Seixal, com efeitos a 31 de maio de 2016. 19695

Aviso n.º 7923/2016:

Concluiu com sucesso o período experimental, Branca Gisela Rodrigues Santos Silva, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de Assistente Técnica, no ACES Almada-Seixal 19695

Aviso n.º 7924/2016:

Concluiu com sucesso o período experimental Natália Teresa Marques Levita, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de Assistente Técnica, no ACES Almada-Seixal 19696

Declaração de retificação n.º 673/2016:

Retificação do despacho (extrato) n.º 6536/2016 19696

Despacho n.º 8265/2016:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria Manuela Carmo Mendonça Reis, afeta ao INA — pessoal em requalificação para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho 19696

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 7925/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Dr. Nuno Tiago de Almeida Ruano, assistente hospitalar de cirurgia geral 19696

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1030/2016:

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do INFARMED, I. P., Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. 19696

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Despacho n.º 8266/2016:

Regulamento do Período Experimental para Integração na Carreira Especial de Inspeção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) 19698

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Despacho n.º 8267/2016:

Designação, em comissão de serviço, da licenciada Paula Alexandra de Jesus Massi Real Moreno, para o exercício do cargo de coordenador do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos do INEM, I. P. 19700

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8268/2016:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves, para a prática de vários atos . . . 19701

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 8269/2016:

Designação para o exercício em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor de Serviços de Controlo (DSC) do mestre, Francisco José Agostinho da Silva dos Santos 19701

PARTE D**Conselho Superior da Magistratura****Despacho (extrato) n.º 8270/2016:**

Renovação de comissões de serviço como Assessores no Supremo Tribunal de Justiça 19702

PARTE E**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 12/2016:**

Tarifas sociais de eletricidade a vigorar de 1 julho a 31 de dezembro de 2016 19703

Ordem dos Advogados**Edital n.º 528/2016:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Arnaldo J. Fernandes 19706

Ordem dos Engenheiros**Deliberação n.º 1031/2016:**

Delegação de poderes do conselho diretivo nacional no bastonário 19707

Deliberação n.º 1032/2016:

Delegação de poderes do conselho coordenador dos colégios no seu presidente 19707

Deliberação n.º 1033/2016:

Delegação de poderes do conselho de admissão e qualificação no seu presidente 19707

Despacho n.º 8271/2016:

Delegação de poderes para presidir ao conselho de admissão e qualificação 19707

Despacho n.º 8272/2016:

Subdelegação de poderes do bastonário 19708

Despacho n.º 8273/2016:

Delegação de poderes do bastonário para presidir ao conselho coordenador dos colégios . . . 19708

Despacho n.º 8274/2016:

Suplência do bastonário 19708

Ordem dos Farmacêuticos**Edital n.º 529/2016:**

Aplicação de sanção disciplinar ao Dr. João Pedro Pissarra Mendonça, titular da carteira profissional n.º 10788, de suspensão da atividade profissional pelo período de 15 anos 19708

Universidade dos Açores**Despacho n.º 8275/2016:**

Nomeação da Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação, Doutora Maria Graça Câmara Batista 19708

Despacho n.º 8276/2016:

Cessação de funções do Vice-Reitor para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação da Universidade dos Açores 19709

Despacho n.º 8277/2016:

Delegação de poderes na Vice-Reitoria para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação, Doutora Maria Graça Câmara Batista 19709

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 7926/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental da licenciada Ana Cristina Bentes Pera, para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior 19709

Universidade de Aveiro**Despacho (extrato) n.º 8278/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários docentes. . . . 19710

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 7927/2016:**

Rita Susana dos Santos Pereira concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14 valores 19710

Aviso n.º 7928/2016:

Autorizada a contratação do Doutor Pedro Manuel de Narra Figueiredo e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado em tempo integral, sem dedicação exclusiva, com início a 09/06/2016, para o desempenho de funções na Faculdade de Medicina. P053-14-1171 19710

Universidade de Évora**Aviso n.º 7929/2016:**

Publicação de júri das Provas de Agregação em Literatura de Antonio Sáez Delgado. 19711

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 7930/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Ana Cristina Trindade Pinheiro 19711

Despacho (extrato) n.º 8279/2016:

Renovação da comissão de serviço da trabalhadora Carla Maria de Carvalho Pereira. 19711

Despacho (extrato) n.º 8280/2016:

Contratação da Doutora Helena Cristina Ramos Jerónimo Dias Alves, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado 19711

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 8281/2016:**

Doutora Maria Gabriela Azevedo Alves Carneiro Gama — Manutenção do CTFP por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar 19711

Despacho (extrato) n.º 8282/2016:

Doutor Bruno Acácio Ferreira de Figueiredo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental, como Professor Auxiliar 19711

Despacho (extrato) n.º 8283/2016:

Subdelegação de competência para presidir aos júris de provas de doutoramento. 19711

Universidade do Porto**Despacho n.º 8284/2016:**

Delegação de competências na Diretora do Serviço Económico Financeiro 19712

Declaração de retificação n.º 674/2016:

Retificação da declaração de retificação à alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, da Faculdade de Ciências em conjunto com o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, pp. 7714 a 7716, de 3 de março de 2016 19712

Declaração de retificação n.º 675/2016:

Retificação da alteração ao plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Estudos Africanos, da Faculdade de Letras, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016, Despacho n.º 3911/2016, de p. 9493 a p. 9496. 19713

Despacho n.º 8285/2016:

Alteração do Regulamento de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da UPorto 19716

Despacho n.º 8286/2016:

Subdelegação da presidência de provas de doutoramento 19718

Declaração de retificação n.º 676/2016:

Retificação do Despacho n.º 7641/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2016 19718

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 8287/2016:**

Autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Ana Rita Inácio Batista de Sousa 19719

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso n.º 7931/2016:**

Passagem a Professor Adjunto e Coordenador 19719

Aviso (extrato) n.º 7932/2016:

Cessação de funções da funcionária do Instituto Politécnico de Bragança, por motivo de aposentação 19719

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extrato) n.º 8288/2016:**

Publicitação da Posse do Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital_IPC/ESTGOH 19719

Despacho (extrato) n.º 8289/2016:

Despacho — publicitação da posse de Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital_IPC/ESTGOH 19719

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 8290/2016:**

Alteração da denominação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Gestão, Avaliação e Supervisão Escolares da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 19719

Edital n.º 530/2016:

Consulta Pública dos Projetos de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do 2.º Ciclo de Estudos, Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Regulamento de Avaliação de Conhecimentos de Pós-Graduações não conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 19721

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 7933/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 19721

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 8291/2016:**

Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal 19721

PARTE F**Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.****Aviso n.º 60/2016/A:**

Transição da categoria de assistente para assistente graduado 19722

PARTE G**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Deliberação n.º 1034/2016:**

Acumulação de funções privadas da Assessora Superior de Saúde, Maria Carlos Fernandes Pereira Cabrita 19723

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1035/2016:**

Acumulação de funções privadas de Anabela Maria Oliveira Brilhante Pedrosa 19723

Deliberação (extrato) n.º 1036/2016:

Acumulação de funções privadas de Maria Teresa Rosado Batista 19723

Deliberação (extrato) n.º 1037/2016:

Acumulação de funções privadas de Maria de Fátima Borges Lemos 19723

Deliberação (extrato) n.º 1038/2016:

Acumulação de funções privadas de Maria Leonor da Piedade Pedrosa 19723

Despacho (extrato) n.º 8292/2016:

Progressão na categoria da Dr.ª Pureza Maria Gonçalves Dias Mateus 19723

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 7934/2016:**

Cessação de funções por aposentação 19723

Aviso (extrato) n.º 7935/2016:

Cessação do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 19723

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 8293/2016:**

Pedido de dispensa de prestação de serviço de urgência da Dr.ª Graça Maria Belo Antunes, Assistente de Patologia Clínica 19723

Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.**Aviso n.º 7936/2016:**

Lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral 19723

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.**Aviso n.º 7937/2016:**

CTFP como assistente graduada sénior — Dr.ª Esmeralda Dinis Carmo 19723

Deliberação (extrato) n.º 1039/2016:

Nomeação da diretora do Serviço de Cirurgia Geral, Dr.ª Florbela Ribeiro de Oliveira 19724

Deliberação (extrato) n.º 1040/2016:

Cessação da Comissão de Serviço, Dr. Luís Milheiro da Costa 19724

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 7938/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica — área de exercício hospitalar 19724

PARTE H**Município de Abrantes****Aviso n.º 7939/2016:**

Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes — Abertura do Período de Discussão Pública 19725

Município de Aljustrel**Aviso n.º 7940/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de três meses, para ocupar dois postos de trabalho de Assistente Operacional (nadador-salvador) 19725

Município de Almeida**Aviso n.º 7941/2016:**

Homologação da lista de classificação final, referente ao aviso n.º 14947/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 249, de 22 de dezembro. 19725

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 7942/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 19725

Município de Amares**Aviso (extrato) n.º 7943/2016:**

Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Amares 19726

Município de Bragança**Aviso n.º 7944/2016:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria técnico superior na área de atividade — gestão autárquica. 19726

Município de Carraceda de Ansiães**Aviso n.º 7945/2016:**

Aposentação de Narciso Fernandes Araújo. 19728

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 7946/2016:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 19728

Município da Covilhã**Edital n.º 531/2016:**

Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul — alteração do limite da área de intervenção 19728

Município de Estremoz**Regulamento n.º 610/2016:**

Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto no Concelho de Estremoz 19729

Município de Fafe**Aviso n.º 7947/2016:**

Foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano à trabalhadora desta Autarquia Carla Maria Rodrigues Oliveira, com início em 29-06-2016 19735

Município de Ferreira do Alentejo**Edital n.º 532/2016:**

Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — discussão pública 19735

Município de Figueira de Castelo Rodrigo**Edital n.º 533/2016:**

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. 19735

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 7948/2016:**

Cessação de acordo de cedência de interesse público 19741

Aviso n.º 7949/2016:

Conclusão de períodos experimentais por diversos trabalhadores 19741

Município do Fundão**Aviso n.º 7950/2016:**

Concessão de licenças sem remuneração 19742

Aviso n.º 7951/2016:

Conclusão do período experimental 19742

Aviso n.º 7952/2016:

Conclusão do período experimental 19742

Aviso n.º 7953/2016:

Conclusão do período experimental 19742

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 7954/2016:**

Nomeação de cargo dirigente 19742

Município de Loulé**Aviso n.º 7955/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de Maria Constantina Amaro e Carlos Alberto Cardoso Peres 19742

Município de Mafra**Aviso n.º 7956/2016:**

Projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Mafra 19743

Município de Mogadouro**Aviso n.º 7957/2016:**

Cessação de Nomeação Definitiva 19743

Aviso n.º 7958/2016:

Cessação de Nomeação Definitiva 19743

Município de Nelas**Aviso n.º 7959/2016:**

Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas 19743

Município de Odivelas**Aviso n.º 7960/2016:**

Aviso referente à abertura de vários procedimentos concursais 19743

Município de Oeiras**Aviso n.º 7961/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Assistente Operacional, área de jardinagem 19746

Aviso n.º 7962/2016:

Conclusão de período experimental com sucesso 19746

Aviso n.º 7963/2016:

Citação de processo disciplinar 19747

Município de Palmela**Aviso n.º 7964/2016:**

Abertura de procedimentos concursais para Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) e Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia) 19747

Aviso n.º 7965/2016:

Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal 19750

Município de Redondo**Aviso n.º 7966/2016:**

Marcação de prova de conhecimentos, procedimento concursal, assistente operacional, área de jardinagem, referência Z 19752

Município de São Brás de Alportel**Aviso n.º 7967/2016:**

Prorrogação da mobilidade interna 19753

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 7968/2016:**

Alteração do Plano Diretor Municipal 19753

Município de Sátão**Aviso n.º 7969/2016:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 19753

Aviso n.º 7970/2016:

Procedimento Concursal — Um Assistente Operacional — Tempo Determinado 19756

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 7971/2016:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado — Assistente Operacional (ação educativa) 19757

Aviso n.º 7972/2016:

Despacho de Designação, em Comissão de Serviço, no cargo de Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais e Assuntos Europeus 19758

Aviso n.º 7973/2016:

Designação, em regime de Comissão de serviço, no cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais 19759

Município de Tomar**Aviso n.º 7974/2016:**

Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Cem Soldos 19759

Município de Torres Novas**Aviso n.º 7975/2016:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torres Novas 19759

Município de Torres Vedras**Aviso n.º 7976/2016:**

Celebrações de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e cessações de relação jurídica de emprego público 19760

Aviso n.º 7977/2016:

Designação para o cargo de Responsável da Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial 19760

Aviso n.º 7978/2016:

Acordo de rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por mútuo acordo 19761

Aviso n.º 7979/2016:

Deferimento de licença sem remuneração 19761

Aviso n.º 7980/2016:

Autorização de licença sem remuneração 19761

Aviso n.º 7981/2016:

Deferimento de licença sem remuneração 19761

Aviso n.º 7982/2016:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Gestão Urbanística 19761

Aviso n.º 7983/2016:

Designação para o cargo de chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais 19761

Município de Valongo**Aviso n.º 7984/2016:**

Participação preventiva — PUCCA 19762

União das Freguesias de Pegões**Aviso n.º 7985/2016:**

Procedimento concursal para preenchimento de 2 vagas para a categoria de assistente operacional com contrato de trabalho por tempo indeterminado 19762

Freguesia de Pinhal Novo**Aviso n.º 7986/2016:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos 19764

União das Freguesias de Queluz e Belas**Aviso n.º 7987/2016:**

Concurso para ocupação de 5 postos de trabalho 19764

Freguesia de São Miguel de Vila Boa**Aviso n.º 7988/2016:**

Período experimental 19767

PARTE I**Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L.****Regulamento n.º 611/2016:**

Regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, nos termos do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, publicado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, aplicando-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado da Escola Superior Artística de Guimarães, doravante designada por ESAG 19768

Regulamento n.º 612/2016:

Regulamento de creditação de formação anterior e de experiência profissional a todos os ciclos de estudos conferentes de grau ou diploma ministrados na Escola Superior Artística de Guimarães, doravante referida por ESAG 19770

PARTE J1**Finanças**

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7989/2016:

Procedimento concursal para seleção de dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor da Alfândega de Alverca 19772

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 8294/2016:

Cessação do procedimento concursal para cargo de gestor do Pavilhão de Civil, cargo de direção intermédia de 3.º grau 19772

Município de Machico**Declaração de retificação n.º 677/2016:**

Retificação do aviso (extrato) n.º 7258/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016 19772

PARTE J3**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 7990/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 324/2016 — Constituição da Comissão Paritária. 19773

Aviso n.º 7991/2016:

Comissão de Trabalhadores da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos da Saúde, I. P. — INFARMED, I. P. — eleição. 19773





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7888/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 e 3, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Presidência da República, de 29 de fevereiro de 2016, após aprovação pelo Conselho Administrativo em sessão de 16 de fevereiro de 2016, confirmada pelo mesmo órgão em reunião de 31 de março de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR).

2 — Para os efeitos do estipulado nos artigos 4.º, nos n.ºs 1 e 3, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); Orçamento de Estado e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A:

1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de especialização em museologia, história e ciências sociais, para exercer funções de técnicas de conceção, planeamento e apoio na gestão museológica, designadamente:

Desenvolver a animação e a extensão cultural a partir da conceção e definição prévia dos sucessivos programas de atividades;

Promover o desenvolvimento da comunicação e das edições do Museu da Presidência da República;

Promover e colaborar na conceção, organização e divulgação de exposições locais e itinerantes do património museológico;

Gerir o funcionamento da loja do Museu;

Organizar e efetuar visitas ao Museu, promovendo o acolhimento dos visitantes.

Ref. B:

2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de especialização em Ciências Documentais e da Informação, opção Biblioteca e Documentação, para exercer funções: consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de biblioteca e documentação, designadamente:

Conceber e planear serviços e sistemas de informação;

Estabelecer critérios de organização e funcionamento dos serviços;

Elaborar manuais de procedimentos que normalizem e uniformizem técnicas e procedimentos utilizados;

Aplicar critérios de desenvolvimento e gestão do fundo documental e da Biblioteca digital;

Organizar e realizar os processos de seleção e aquisição de recursos de informação;

Proceder ao tratamento documental dos recursos de informação (catalogação, utilizando o sistema integrado de gestão de bases de dados bibliográficos — biblio.NET, classificação e indexação);

Pesquisar e selecionar informação em bases de dados internas e externas e noutras fontes de informação especializadas;

Elaborar produtos de informação de apoio à intervenção presidencial e à atividade dos colaboradores do Presidente da República;

Proceder à difusão de informação com recurso a plataformas eletrónicas;

Executar tarefas relacionadas com o atendimento de utilizadores (empréstimo, devolução, reservas, reproduções e pesquisas bibliográficas), nomeadamente envolvendo o serviço de referência e de empréstimo interbibliotecas;

Apoiar e formar os utilizadores na pesquisa e recuperação de informação;

Proceder à divulgação do Serviço e dos seus recursos, serviços e produtos de informação;

Desenvolver instrumentos de avaliação do grau de satisfação dos utilizadores;

Recolher dados necessários à elaboração de estatísticas relativas às atividades desenvolvidas e proceder ao seu tratamento e análise.

Ref. C:

2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (generalista) para exercer funções de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, bem como de execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas nos diversos serviços da SGPR, designadamente:

Estudo de diplomas legais a aplicar na Administração Pública e a sua articulação com os órgãos e serviços da Presidência da República;

Elaborar pareceres técnicos, relatórios e trabalhos técnico-científicos na área de gestão, designadamente participando da elaboração dos diferentes instrumentos de gestão;

Elaborar manuais de procedimentos que normalizem e uniformizem técnicas e procedimentos utilizados nas diferentes áreas de apoio administrativo;

Participar da organização e execução do sistema de saúde, higiene e segurança no trabalho;

Promover a implementação da gestão documental e da reformulação do Arquivo dos diversos serviços da área administrativa da SGPR;

Potenciar o recurso às diferentes aplicações informáticas existentes na área administrativa, apoiando os utilizadores finais, o que pressupõe conhecimentos e agilidade na utilização das tecnologias de informação.

6 — Local de trabalho — todas as referências — Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda em Lisboa.

7 — Posicionamento remuneratório: determinação do posicionamento remuneratório nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo artigo 42.º, n.º 1, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), nos termos do artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março de 2016 (OE para 2016).

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o artigo 30.º, n.º 3, da LTFP;

8.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional:

Refª A — Licenciatura na área das Ciências Sociais ou História;

Refª B — Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação;

Refª C — Licenciatura na área da Gestão.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da diretora-geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009. A apresentação da candidatura, só admissível em suporte de papel, deverá ser dirigida ao Secretário-Geral da SGPR, e entregue pessoalmente ou remetida por correio registado, com aviso de receção, para a Secção de Expediente e Arquivo, Calçada da Ajuda, Palácio de Belém, 1349-022 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação obrigatória, sob pena de exclusão, nos termos do artigo 28.º, n.º 9, da Portaria:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a respetiva antiguidade na categoria e na função pública, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — Aos candidatos que exerçam funções na SGPR não é exigida apresentação de outros documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do artigo 28.º, n.ºs 6 e 7 da Portaria.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12 — Composição e identificação dos Júris:

Ref. A:

Presidente: licenciado Diogo Filipe Batista Gaspar, Diretor de Serviços.

1.º Vogal: licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: licenciada Gabriela Cavaco, Técnica Superior de Museologia.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: licenciado Fernando Miguel da Silva Veloso, Técnico Superior de Museologia.

2.º Vogal: licenciado Sérgio Damiano Gonçalves, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Ref. B:

Presidente: licenciado António Pina Falcão, Diretor de Serviços.

1.º Vogal: licenciada Debbie Sabino Rodrigues, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: licenciada Tânia Filipa da Silva Marques, Técnico Superior de Biblioteca em Documentação.

2.º Vogal: licenciado Sérgio Damiano Gonçalves, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Ref. C:

Presidente: licenciada Maria Helena Afonso, Secretária-Geral Adjunta.

1.º Vogal: licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: licenciado Diogo Filipe Batista Gaspar, Diretor de Serviços.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Sérgio Damiano Gonçalves, Técnico Superior de Recursos Humanos.

2.º Vogal: licenciado Fernando Miguel da Silva Veloso, Técnico Superior de Museologia.

13 — Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no artigo 36.º, n.º 1, da Lei 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no artigo 36.º, n.º 2, da Lei 35/2014, de 20 de junho.

Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

13.1 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase e tem a duração máxima de 90 minutos. Não é permitida a consulta de bibliografia, nem de legislação anotada, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

A bibliografia será publicitada nos termos do artigo 9.º, n.º 8, da Portaria.

13.2 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo para o efeito considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;

Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.4 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter público, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.6 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria, para realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas no artigo 30.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da SGPR e disponibilizada na sua página eletrónica (www.sg.presidencia.pt).

18 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

19 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Secretário-Geral da Presidência da República, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da SGPR.

21 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e em jornal de expansão nacional, por extrato.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

07 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209671006

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 7889/2016

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à 38.ª Companhia de Comandos, a Medalha da Cruz de Guerra de 1.ª Classe.

2 de junho de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209663296



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 8238/2016

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 7 de junho de 2016, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LO-FAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi o licenciado Bruno Alexandre Dias Pinheiro nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Apoio às Comissões da Assembleia da República, com efeitos a 7 de junho de 2016.

16 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota curricular

Nome: Bruno Alexandre Dias Pinheiro

Data de nascimento: 22 de junho de 1980 (Alcântara, Lisboa)

Formação académica:

Licenciado e Mestre em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Atividade profissional:

Chefe da Divisão de Redação e Apoio Audiovisual da Assembleia da República, em 12/2/2015;

Representante Permanente da Assembleia da República junto das instituições da União Europeia (colocado no Parlamento Europeu, em Bruxelas), de 1/1/2010 a 31/8/2014;

Perito para missões de curta duração de consultoria e formação na implementação de projetos de twinning na Albânia (2012), Kosovo

(2012-2013 e 2016-2017) e Bósnia-Herzegovina (2014-2015), no âmbito do Instrumento de Pré-Adesão da Comissão Europeia;

Assessor da Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República; de 1/6/2006 a 31/12/2006 e de 1/8/2008 a 31/8/2010;

Representante da Assembleia da República na troica presidencial da UE do Secretariado da COSAC (colocado no Parlamento Europeu, em Bruxelas), de 1/1/2007 a 30/6/2008;

Assessor do Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 2/9/2005 a 31/5/2006;

Investigador Associado do IPRIS — Instituto Português de Relações Internacionais e Segurança, de 1/1/2004 a 30/4/2004;

Adjunto do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros (2003);

Oficial de ligação da Presidência portuguesa do Conselho da UE, de 1/1/2000 a 30/6/2000.

Avaliações:

Em 2013, no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho da Assembleia da República (SIADAR), foi-lhe atribuído o diploma de mérito excepcional pela Presidente da Assembleia da República.

Publicações:

The Role of COSAC in the Changing Environment of National Parliaments in the EU: An Identity Crisis?, in *Interparliamentary Cooperation in the Composite European Constitution*, Lupo&Fasone (coord), Hart Publisher (2016);

Interparliamentary cooperation between national Parliaments, in *National and Regional Parliaments in the EU legislative procedure after Lisbon: the impact of the early warning mechanism*, Cornell & Goldoni, Hart Publisher (em 2016);

A Convenção sobre o Futuro da Europa — um contributo para o debate em Portugal (2003), in *A Constituição Europeia: Que novas Perspetivas para a UE?*, CIEJD.

209667265



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado
da Internacionalização

Despacho n.º 8239/2016

Subdelegação de competências pelo Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

1 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do Despacho n.º 5539/2016, de 5 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril de 2016, e nos termos dos artigos 46.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego em Henrique Jorge Machado Ribeiro, Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização, a competência que me foi delegada pelo Secretário de Estado da Internacionalização para a prática dos atos previstos na alínea g) do n.º 1 do referido Despacho n.º 5539/2016, em matéria de constituição, reconstituição e manutenção do fundo de manuseio desse Gabinete, bem como de realização de despesas por conta do mesmo.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado Adjunto, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 5 de abril de 2016.

3 de junho de 2016. — O Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização, *Pedro Maurício Metelo Nunes dos Reis*.

209664754

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7890/2016

Para efeitos do art.º 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01 de julho de 2016 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	16,9869
Novo Kwanza (Angola)	178,6550
Florim (Antilhas Holandesas)	2,0379
Rial Saudita	4,2701
Dinar Argelino	119,0234
Peso Argentino	15,5747
Dólar Australiano	1,4700
Kuna da Croácia	7,5521
Dinar Bahrein	0,42925
Dólar dos Estados Unidos da América	1,1408
Dólar USD (Bermudas)	1,1408
Real Brasileiro	4,1174
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,4315
Peso Chileno	737,3110
Yuan Renmimbi (China)	7,0780
Peso Colombiano	3456,0800
Won da Coreia do Sul	1318,6000
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,1338
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	10,1098
Rial do Qatar	4,1457
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,1408
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,1408
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,1818
Franco Suíço	1,1066
Birr da Etiópia	24,4927
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,7656
Rupia das Maurícias	38,4263
Dólar da Guiana Inglesa	233,1200

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rupia da Indonésia	14645,4300
Dólar da Namíbia	16,9530
Dólar de Hong-Kong	8,8282
Forint da Hungria	313,8865
Rupia Indiana	74,6187
Real Iraniano	33597,9000
Dinar Iraquiano	1284,0800
Peso Filipinas	53,5040
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,0972
Colon da Costa Rica	608,6310
Yen do Japão	123,3863
Dinar Jordano	0,8079
Dinar Sérvio	116,7853
Xelim (Quênia)	111,0508
Dólar Liberiano	74,0025
Pataca (Macau)	9,0930
Kuacha do Malawi	788,3148
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	20,5185
Metical (Moçambique)	64,5800
Naira da Nigéria	222,8216
Coroa Norueguesa	9,6222
Dólar da Nova Zelândia	1,6369
Rial de Oman	0,4383
Balboa (Panamá)	1,1385
Rupia Paquistanesa	114,2936
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	15,5747
Novo Sol do Perú	3,7876
Zloty da Polónia	4,4398
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	27,4458
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24500,0000
Dólar de Singapura	1,5323
Libra da Síria	246,8982
Lilangeni (Suazilândia)	16,9530
Coroa Sueca	9,4811
Bath da Tailândia	40,2000
Dólar Trinidad e Tobago	7,1606
Dinar Tunisino	2,2389
Lira Turca	3,2731
Novo Peso Uruguaio	36,2897
Hryvna da Ucrânia	27,9687
Rublo Russo	73,2286
“Bolívar Fuerte” Venezuela	11,3708
Zaire da República Democrática do Congo	1036,6700
Kuacha Zambiano	11,7117
Dinar Líbio	1,53045
Gourde do Haiti	66,5011
Novo Leu da Roménia	4,3670

16 de junho de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209668278

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 8240/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 3 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Eduard Tseluk nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Minsk, na Bielorrússia, dependente da Embaixada de Portugal em Moscovo.

7 de abril de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209665401

Despacho (extrato) n.º 8241/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 3 de março de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor José Alberto de Oliveira Saldanha exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Nairóbi, no Quênia, dependente do Consulado Geral de Portugal em Maputo.

7 de abril de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665589

Despacho (extrato) n.º 8242/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 04 de abril de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Senhor Abraão Freitas Valinhas exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em São Luís do Maranhão, na República Federativa do Brasil, dependente do Vice-Consulado de Portugal no Belém do Pará.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665612

Despacho (extrato) n.º 8243/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Somesh Batra, nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Mumbai, na República da Índia, dependente do Consulado Geral de Portugal em Goa.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665661

Despacho (extrato) n.º 8244/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009 de 31 de março, é extinto o Consulado Honorário de Portugal em Durham, no Estado da Carolina do Norte, Estados Unidos da América, dependente da Embaixada de Portugal em Washington.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665442

Despacho (extrato) n.º 8245/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de abril de 2016, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é extinta a Agência Consular da Região Metropolitana da Baixada Santista, na República Federativa do Brasil.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665491

Despacho (extrato) n.º 8246/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, determina-se que a jurisdição consular sobre os Territórios Palestinos Ocupados (Cisjordânia, Jerusalém Oriental e Faixa de Gaza), seja transferida da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Telavive para o Escritório de Representação de Portugal em Ramallah.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665523

Despacho (extrato) n.º 8247/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Eduardo Jorge Bragança Rocha, nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Dar Es Salam, na República Unida da Tanzânia, dependente do Consulado Geral de Portugal em Maputo.

18 de maio de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.
209665637

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes da Ministra da Administração Interna
e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus****Despacho n.º 8248/2016**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 52.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções no Serviço Europeu de Ação Externa da União Europeia, ao Subintendente M/100173, Paulo Sérgio da Silva Sandor Antunes, do efetivo da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, até ao dia 31 de agosto de 2018.

6 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 14 de junho de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

209663328

FINANÇAS**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
do Tesouro e das Finanças****Despacho n.º 8249/2016**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo o Dr. Manuel Cardoso Neves Teves Vieira para exercer funções de consultor de segundo nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 23 de maio de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

14 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota Curricular

Manuel Cardoso Neves Teves Vieira, nascido em 24 de setembro de 1977.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa em 2005, concluiu a fase escolar do Mestrado em Direito Administrativo e Contratação Pública na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, em 2011. Antes, frequentou Pós-Graduações em Direito dos Contratos Públicos (2007/2008) e em Direito Sancionatório das Autoridades Reguladoras (2008/2009), na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Detém ainda Graduação no Curso de Técnicas de Negociação para Advogados pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas (São Paulo, Brasil) em parceria com a LexDebate (2011).

Desde janeiro de 2007 que é Advogado na Simmons & Simmons Rebelo de Sousa, atual SRS Advogados, atuando no âmbito do Direito dos Contratos Públicos (Parcerias Público-Privadas, Concessões, Empreitadas e Serviços), Contencioso Administrativo, Projetos e Direito Marítimo-Portuário. Antes, foi Advogado-Estagiário Simmons & Simmons Rebelo de Sousa, onde ingressou em 2005, focando a sua atividade de estágio nas áreas do Direito Societário e Direito Imobiliário, com particular ênfase no acompanhamento da atividade do Centro Internacional de Negócios da Zona Franca da Madeira. Entre 2013 e 2016, exerceu o cargo de Secretário da Comissão de Direito Administrativo da UIA — Union Internationale des Avocats.

209663677

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento**Despacho n.º 8250/2016**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino, a seu pedido, a cessação de funções da Secretária Pessoal do meu Gabinete Fernanda Maria Vieira Peixinho, para as quais foi nomeada pelo Despacho n.º 15530/2015, de 11 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 24 de dezembro de 2015.

2 — No momento em que cessa funções, cumpre destacar o seu elevado profissionalismo, competência e lealdade, os quais foram do maior relevo na organização deste Gabinete, pelo que considero justo expressar este público reconhecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de junho de 2016.

14 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209666511

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 183/2016

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. pretende proceder à aquisição de um novo equipamento de Tomografia Computadorizada, mediante a celebração de um contrato de locação financeira, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 319.000,00 EUR (trezentos e dezanove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à celebração de um contrato de locação financeira para aquisição de um novo equipamento de Tomografia Computadorizada.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 63.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 63.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 63.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 63.300,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 65.800,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209663709

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 8251/2016

O Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, define a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).

Por seu turno, a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN e as competências das respetivas unidades orgânicas, designadas direções de serviços, e fixou em dezasseis (16) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e em uma (1) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares;

Considerando que o lugar de diretor de serviços de Qualidade e Ambiente (DSQA), a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSQA, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento;

Considerando que o Tenente-Coronel José Manuel António Gorgulho preenche os requisitos legais e possui o perfil e a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o Tenente-Coronel José Manuel António Gorgulho, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Qualidade e Ambiente nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e

2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, conjugados com o n.º 9 do artigo 21.º da mesma Lei.

2 — O ora nomeado fica autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a 01 de maio de 2016.

30 de maio de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: José Manuel António Gorgulho

Local e data de nascimento: Cova da Piedade, 19 de março de 1965

Posto, data: Tenente-coronel, 1 de outubro de 2012

Ramo, Quadro: Força Aérea, Engenheiros Informáticos

I — Percurso académico

Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores do Instituto Superior Técnico

Pós-Graduação em Estudos da Paz e da Guerra da Universidade Autónoma de Lisboa

Pós-Graduação em Sistemas de Informação com Especialização em Engenharia Empresarial do Instituto Superior Técnico

Auditor do Curso de Análise Estratégica, Geoeconomia e Prospetiva do Instituto de Defesa Nacional

II — Formação complementar e militar

Curso Básico de Comando do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea

Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Estudos Superiores Militares

Administração de Sistemas Informáticos Novell, Oracle e Microsoft
Administração de Sistemas de Segurança Informática: Checkpoint e Symantec

Central Computing and Telecommunications Agency (CCTA) Risk Analysis and Management Method do Batalhão de Informações e Segurança Militar

Curso de Técnicas de Liderança e Coaching da Direção de Instrução da Força Aérea

Certificação em SAP Web AS Implementation & Operation da Academia SAP

Curso de Auditor Interno de Qualidade ISO9001:2008 da APCER
Lean Sensei de Pensamento e Técnicas Lean da Research & Development CLT

III — Experiência Profissional e Representações Institucionais e Atividade relevante

Administrador de Sistemas Computacionais e de Segurança Informática na Força Aérea

Administrador de sistemas SAP Web AS no Projeto SIG-MDN

Gestor de vários Projetos de Sistemas Computacionais e de implementação de Centros de Dados

Gestor do Projeto de Implementação do Simulador de Tráfego Aéreo ESCAPE da Eurocontrol

Coordenador dos processos da Contratação Pública para a aquisição de Bens e Serviços de Tecnologias da Informação para a Força Aérea

Formador e coordenador da equipa de formadores de informática no Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa ao abrigo de protocolo com a Força Aérea

Perito da Inspeção Geral da Defesa Nacional em duas auditorias ao projeto SIG-MDN

Técnico Superior, responsável pela da Área da Qualidade na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Auditor da Garantia Governamental da Qualidade para contratos da Indústria de Defesa.

Auditor Coordenador da Certificação AQAP (Allied Quality Assurance Publications) para a Indústria de Defesa

Representante da Força Aérea para o Projeto BlueMassMed da Comissão Europeia

Representante da Força Aérea para o Projeto CoopP2013 da Comissão Europeia

Representante da Força Aérea para o Projeto EUCISE da Comissão Europeia

Representante Nacional no Grupo de Modelação e Simulação da NATO (NMSG)

Representante Nacional no Grupo de Gestão da Qualidade da NATO (AC327/WG2)

Representante Nacional no Grupo de Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas de Armamento, Serviços e Equipamentos da NATO (AC327/LCMG)

Assistente Convidado na Pós-Graduação em Sistemas de Informação com Especialização em Engenharia Empresarial

Assistente na Academia da Força Aérea Portuguesa da Cadeira de Engenharia Organizacional

IV — Cargos dirigentes

Chefe da Secção de Sistemas Computacionais da Direção de Informática da Força Aérea

Chefe da Repartição de Tecnologias da Informação da Direção de Comunicações e de Sistemas da Informação da Força Aérea

Vice-Presidente da AFCEA Portugal

V — Louvores e Condecorações

Louvor do Diretor da Direção de Informática da Força Aérea, 11 de fevereiro de 2000

Louvor do Diretor da Direção de Informática da Força Aérea, 2 de abril de 2002

Louvor do Diretor da Direção de Informática da Força Aérea, 20 de setembro de 2004

Louvor do Diretor do Projeto SIG da Força Aérea, 3 de janeiro de 2007

Louvor do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, 24 de fevereiro de 2008

Louvor do Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação da Força Aérea, 8 de junho de 2012

Louvor do Diretor da Direção de Comunicações e Sistemas de Informação da Força Aérea, 4 de setembro de 2014

Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, 2 de outubro de 2000

Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe, 12 de junho de 2006

Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, 12 de março de 2013

209665548

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7891/2016

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, de 07 de junho 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou posto de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio.

Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da referida Lei n.º 80/2013, (Processo n.º 36242), emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher.

3 — Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do IASFA, I. P. (www.iasfa.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

6 — Local de Trabalho: Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. — Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, e especificamente, na área funcional de Marketing, Comunicação e Relações Públicas pelo exercício das seguintes funções:

Estabelecer relações com os órgãos equivalentes do MDN e dos seus ramos e com órgãos de comunicação social. Dirigir tecnicamente as atividades e eventos de Marketing, Comunicação e Relações Públicas relativas a atividades internacionais, em coordenação com os responsáveis setoriais. Programar ações que visem o melhor conhecimento da ação do IASFA, I. P. aos seus beneficiários e à sociedade em geral. Garantir o funcionamento do portal do IASFA, I. P. e do boletim informativo, com base na informação fornecida pelos órgãos e serviços competentes. Coordenar a imagem e consistências dos produtos do IASFA, I. P., nomeadamente em logótipos, brochuras, formatos de comunicação, produtos digitais, etc. Preparar planos de atividades e orçamento para os programas e ações de Marketing e Relações Públicas, monitorizar o progresso, assegurar a adesão dos órgãos subordinados do IASFA e avaliar o desempenho, em coordenação com o Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento. Desenvolver e manter uma base de dados tipo *Customer Relationship Management*.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório respeita o preceituado no artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, por força do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos Específicos:

10.1 — Nível habilitacional: Mestrado (ou Licenciatura pré-Bolonha) em Ciências da Comunicação, preferencialmente, vertente de Comunicação Empresarial — Marketing, Publicidade e Relações Públicas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional.

11 — Requisitos Preferenciais:

11.1 — Serão valorizadas a experiência e formação profissional, devidamente comprovadas, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar e no universo da Defesa Nacional. Serão igualmente valorizados conhecimentos de informática. Gestão de bases de dados, nomeadamente *Customer Relationship Management*. Proficiência no domínio da língua inglesa. Elaboração de comunicados à imprensa, apresentações de marketing e de newsletters e e-mails.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Cand.pdf, dirigida ao Presidente do IASFA, I. P., devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no

formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso e ser entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (Secretaria Central), sitas na Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa, das 09h00 às 18h00; ou

b) Por correio registado com aviso de receção, para:

Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Rua Pedro Nunes, N.º 8, 1069-023 Lisboa

12.2 — O formulário tipo da candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

- i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
- ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
- iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria, com menção da avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo que revelem para a apreciação do seu mérito.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — No presente recrutamento, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — A Prova de Conhecimentos terá natureza teórica, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel, de realização individual, tendo a duração de 90 minutos sem tolerância. A Prova de Conhecimentos é sem consulta.

14.3 — A Prova de Conhecimentos é aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;
- b) Sejam titulares da categoria de assistente operacional e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

14.4 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre as temáticas a seguir referenciadas que terão como suporte os diplomas legais seguintes:

14.4.1 — Conhecimentos Gerais:

- a) Orgânica do IASFA;
- b) Estatutos do IASFA;

- c) Lei do Trabalho em Funções Públicas;
- d) Código do Trabalho;
- e) CPA — Código do Procedimento Administrativo;
- f) História e evolução da atividade de Relações Públicas;
- g) Papel do profissional de Relações Públicas na Organização;
- h) Modelos de Relações Públicas;
- i) Instrumentos de comunicação e técnicas de redação de mensagens escritas;
- j) Planeamento estratégico de comunicação;
- k) Princípios fundamentais da comunicação de crises.

14.4.2 — Bibliografia:

- a) Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto (IASFA);
- b) Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio (IASFA);
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexos (LTFP).
- d) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- e) Decreto-Lei n.º 42/2015, de 7 de janeiro;
- f) Código Deontológico de Jornalista;
- g) Lei da Televisão — Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, na redação dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho;
- h) Lei da Rádio — Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho; — *Comunicação Estratégica — as Relações Públicas*; Sónia Sebastião; 2009 (1.ª edição); ISCS;
- i) *Gestão e Planeamento da Comunicação*; Joaquim Caetano e Luís Rosquilha; 1.ª edição; 2007, Quimera Editores.

14.4.3 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.5 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na Avaliação Curricular serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho:

a) Habilitação Académica — será ponderada a titularidade da licenciatura ou habilitação superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será valorizada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.5.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de caráter público visa avaliar de forma objetiva a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IASFA, I. P., em www.iasfa.pt, e afixada nas instalações do IASFA, I. P.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção;
- AC = Avaliação Curricular.

18 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes no artigo 35.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».

19 — As atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

22 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IASFA, I. P., www.iasfa.pt, em http://www.iasfa.pt/pdf/Concursos/Form_Aud.pdf.

23 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., é afixada em local visível e público das instalações do IASFA, I. P., disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Júri do concurso:

Presidente — Coronel Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira — Chefe do Gabinete de Apoio do Conselho Diretivo;

1.º Vogal efetivo — Elisabete Lopes Leitão — Chefe do Gabinete de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Técnica Superior — Dulce Helena Coelho Mendes, Assessora do Gabinete de Apoio do Conselho Diretivo;

1.º Vogal suplente — Ana Sofia Carneiro Fernandes Mota — Chefe do Gabinete de Recursos Materiais;

2.º Vogal suplente — Técnico Superior Nuno Fernando Paulista Simões — Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 209666714

Despacho (extrato) n.º 8252/2016

Por despacho de 18 de dezembro de 2015, da Vogal do Conselho Diretivo, nos termos do disposto nos artigos 93.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é colocado em regime de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2016, o Assistente Técnico Luís Manuel Peguinho Milheiras, do mapa de pessoal do IASFA, I. P., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções correspondentes às da carreira/categoria de Técnico Superior.

Nos termos do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o período em que se encontra em mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível 11, da carreira/categoria de Técnico Superior, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

14 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 209663077

Despacho (extrato) n.º 8253/2016

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em 06 de abril de 2011, torna-se pública

a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, destinados a Técnico Superior, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1576/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2016.

Ordenação	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Marco Alexandre dos Santos Martins	13,07
2.º	Marco Alexandre Ireira Parrulas	11,25

A referida lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo em 30 de maio de 2016, tendo sido publicitada na página eletrónica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Mais se informa que da presente lista cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de dez dias úteis, a contar da data da homologação.

15 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada. 209663028

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8254/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo (902390), Paulo Jorge Magrinho Saruga.

8 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General. 209661092

Despacho n.º 8255/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento (9343005), Manuel António Baixinho Alves.

8 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General. 209660882

Louvor n.º 323/2016

Louvo o Cabo, NII 902390, Paulo Jorge Magrinho Saruga, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adjunto do Despenseiro do N.R.P. *D. Francisco de Almeida*, durante a integração na *Standing NATO Maritime Group One* (SNMG1), enquanto Força Nacional Destacada (FND), no período de 8 de junho a 18 de dezembro de 2015.

Demonstrou um elevado empenho e determinação na execução das suas tarefas, o que aliada à sua grande iniciativa e eficácia contribuiu de forma extraordinariamente significativa para o bom desempenho da Secção de Alimentação. O seu desempenho foi ainda digno de realce, quer no processo de aprontamento do navio para a missão, designadamente no Treino Nacional e em Inglaterra durante o *Operational Sea Training*, quer na integração e na participação do navio na SNMG1, no que respeita ao garante do bem-estar e moral da guarnição, bem como do *staff* Internacional embarcado, contribuindo para o sucesso da missão.

De realçar que enquanto encarregado dos paióis de géneros e Adjunto do Despenseiro, a sua ação fica pautada pela elevada capacidade de liderança e de organização que, aliadas a uma permanente dedicação e perseverança, se revelou de extraordinária importância na preparação e realização de diversas receções a bordo, contribuindo de forma relevante para o lustre e os elevados padrões de qualidade atingidos.

Este Militar destaca-se pela forma muito positiva como encara o serviço, pela sua sociabilidade e pelas qualidades sociais e morais evidenciadas, constituindo-se como um elemento chave e um exemplo a seguir.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Cabo Magrinho Saruga como sendo um Militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

8 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209661068

Marinha

Escola Naval

Aviso n.º 7892/2016

Admissão de cadetes na Marinha

Nos termos do Regulamento da Escola Naval, está aberto, de 2 de junho a 22 de julho de 2016, o concurso para admissão de cadetes para os cursos de ingresso nas seguintes classes de oficiais dos quadros permanentes da Marinha:

Marinha
Administração Naval
Engenheiros Navais — Ramo de Mecânica
Engenheiros Navais — Ramo de Armas e Eletrónica
Fuzileiros
Medicina Naval

a) O número de vagas e as classes fica condicionado à publicação do despacho, que fixa as vagas e as classes para admissão aos cursos para ingresso nos quadros permanentes, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 142.º do Regulamento da Escola Naval, publicado através da Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro.

b) As condições de admissão e as provas a prestar pelos candidatos constam de editais afixados na Escola Naval (Alfeite), no Gabinete de Divulgação e Informações da Marinha (Lisboa), nas Capitánias e Delegações Marítimas, em Clubes de Vela, em Escolas Secundárias e outros estabelecimentos de ensino e na página de Internet <http://escolanaval.marinha.pt>.

1 de junho de 2016. — O Diretor de Ensino, *João Paulo Ramalho Marreiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

209674758

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8256/2016

Por ocasião da celebração do 125.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sanfins do Douro, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

15 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209666852

Portaria n.º 184/2016

O estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública foi, recentemente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro.

As situações em que o pessoal com funções policiais se pode encontrar são reguladas no respetivo estatuto profissional, na qual se inclui a situação de pré-aposentação, prevendo-se, no artigo 113.º, que o pessoal nesta situação possa prestar serviço compatível com as aptidões físicas e psíquicas que apresente, em conformidade com os respetivos conhecimentos e experiência profissionais e de acordo com as necessidades do serviço, não lhes podendo ser cometidas funções de comando ou direção, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados.

Com vista a fixar o respetivo regime de prestação de serviço dos polícias na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço, importa proceder à regulamentação do referido normativo legal.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 14/2002, de 19 de fevereiro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — A presente portaria estabelece o regime de prestação de serviço do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), adiante designado por polícias, que se encontre na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço, prevista no artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro.

2 — A presente portaria é aplicável aos polícias que transitaram para a situação de pré-aposentação ao abrigo de anterior legislação.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — O deferimento dos pedidos de colocação na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço está condicionado ao contingente fixado anualmente.

2 — Nas colocações a pedido do interessado, nos termos previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, quando o mesmo se encontre na situação de pré-aposentação há mais de um ano, o diretor nacional pode determinar a sujeição prévia a junta de saúde da PSP para avaliação do estado físico ou psíquico.

3 — As colocações determinadas por conveniência e necessidade de serviço, por despacho fundamentado do diretor nacional da PSP, nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, não podem exceder um ano, salvo com acordo expresso do polícia.

4 — A prestação de serviço cessa, obrigatoriamente, na data em que o polícia atinge a idade para a aposentação ou complete cinco anos na situação de pré-aposentação.

Artigo 3.º

Natureza do serviço

1 — O polícia na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço ocupa um posto de trabalho previsto no anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Em casos excepcionais, mediante despacho fundamentado do diretor nacional da PSP, ao polícia podem ser cometidas funções de direção, nomeadamente de serviços de divulgação da cultura e história da PSP.

Artigo 4.º

Regime de trabalho

1 — A colocação do polícia na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço nas funções constantes no anexo a que se refere o n.º 1 do artigo anterior, é da competência do diretor nacional da PSP.

2 — O período normal de trabalho semanal é de 36 horas, podendo, por despacho do diretor nacional da PSP, ser fixado período inferior, designadamente, tendo em consideração as funções a que o polícia seja afeto.

3 — Sem prejuízo do número anterior, pode ser autorizada a modalidade de horário em regime de turnos.

Artigo 5.º

Mobilidade interna na categoria

1 — O polícia abrangido pela presente portaria é afeto à unidade territorial onde preste serviço.

2 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, por despacho do diretor nacional da PSP e a pedido do interessado, o mesmo pode ser

colocado em localidade diferente desde que a mesma constitua a sua residência habitual.

Artigo 6.º

Uniforme e equipamento

O fardamento, equipamento e armamento utilizado pelos polícias abrangidos no presente regime é definido por despacho do diretor nacional da PSP.

Artigo 7.º

Situações de exceção

1 — Por despacho fundamentado do diretor nacional da PSP, o polícia na situação de pré-aposentação na efetividade de serviço pode ser designado para o exercício temporário de funções com carácter operacional, nomeadamente em caso de risco efetivo ou potencial para a segurança e a ordem pública.

2 — A designação prevista no número anterior não pode exceder 90 dias.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de fevereiro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

1 — Administração

a) Oficiais de polícia

Assessoria, estudos e planeamento
Relações exteriores e cooperação
Gestão de recursos humanos
Formação e recrutamento de pessoal
Funções de tutoria de oficiais em período experimental
Organização de atividades desportivas e eventos de interesse policial

b) Chefes de polícia

Coordenação de serviços internos
Formação de pessoal
Registo e manutenção de cadastro de armas e explosivos
Organização e suporte de espólio bibliográfico e museológico
Funções de tutoria de agentes em período experimental

c) Agentes de polícia

Elaboração de documentação interna
Receção e difusão de diversa documentação
Atualização de bases de dados
Organização e suporte de espólio bibliográfico e museológico
Funções de tutoria de agentes em período experimental

2 — Apoio à atividade policial

a) Oficiais de polícia

Inspeção
Formação de pessoal
Elaboração de estudos e pareceres técnicos
Peritagem de armas e explosivos
Elaboração de processos disciplinares e de contraordenação

b) Chefes de polícia

Formação de pessoal no âmbito do policiamento comunitário
Peritagem de armas e explosivos
Elaboração de processos de contraordenação
Coordenação da manutenção e gestão ou direção das comunicações
Coordenação da manutenção e gestão de armamento, equipamento e fardamento

c) Agentes de polícia

Depósito de armas e explosivos
Registo e manutenção de cadastro de armas e explosivos
Manutenção e gestão das comunicações

Manutenção e gestão de armamento, equipamento e fardamento
Manutenção de instalações policiais
Apoio logístico

3 — Controlo e segurança

a) Chefes de polícia

Coordenação da segurança a instalações policiais e a outros organismos do Estado

b) Agentes de polícia

Segurança de instalações policiais e de outros organismos do Estado
Segurança de parques de viaturas apreendidas ou removidas de via pública

209665215

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 7893/2016

Por meu despacho de 31 de março de 2016, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, e com o artigo 7.º da Portaria n.º 385/2012, de 29 de novembro, designei, com efeitos a 1 de abril de 2016, o técnico superior Luís Filipe Martinho Ferreira Evangelista, como chefe de equipa multidisciplinar, criada pelo Despacho n.º 4464/2013, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, para a prossecução das atribuições de coordenação das matérias relativas à gestão de fundos comunitários afetos ao Ministério da Justiça, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 2.º da lei orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, aprovada pelo citado Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, sendo-lhe atribuído, nos termos do artigo 9.º deste diploma, o estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços.

15 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

209667087

Despacho (extrato) n.º 8257/2016

Por meu despacho de 12 de abril de 2016, e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizei a renovação da comissão de serviço do licenciado Álvaro Davide Esteves Pires no cargo de Diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 16 de junho de 2016.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação do desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos com tradução no relatório apresentado.

15 de junho de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

209666941

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 7894/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro de Competências para a Gestão de Programas e Projetos e Centro de Competências para a Gestão de Programação e Atividades de Tratamento Prisional — Referência 67/TS/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 67/TS/2015), para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira/categoria

de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 10513/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2015, foi homologada por meu despacho de 31 de maio de 2016, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
209663847

Aviso (extrato) n.º 7895/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 05 de maio de 2016, concluíram o período experimental com sucesso, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final
Ana Paula Martinho	Técnico Profissional de Reinserção Social/Técnico Profissional de 2.ª classe.	14
Andreia Patrícia Pratas Godinho.	Assistente Técnico	14,5
Luís Miguel Martins Portugal	Técnico Superior	16

31 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.
209663806

Aviso n.º 7896/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — jurista, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais de Porto, Paços de Ferreira, Vale do Sousa, e Santa Cruz do Bispo (Masculino) — Referência 98/TS/2016.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (Referência 98/TS/2016), tendo em vista a ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foram solicitados pareceres prévios à entidade gestora do sistema de requalificação — INA (Processos n.ºs 34884/34885/34886/34887) tendo expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos

e Procedimentos Concursais) a partir da data da publicação no *Diário da República*.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Estabelecimento Prisional de Porto, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Vale do Sousa, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo (Masculino), 1 posto de trabalho;

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Prestar apoio jurídico aos diferentes serviços do estabelecimento prisional; Elaborar estudos, pareceres e informações de caráter jurídico que lhe sejam submetidos; Instruir os processos de inquérito, de averiguações e disciplinares, de trabalhadores e reclusos, de acidente de trabalho, de trabalhadores e reclusos, e de acidentes de viação; Apreciar reclamações, petições, queixas e exposições; Preparar resposta às interpelações das entidades públicas; Proceder à divulgação interna de legislação, circulares e outros documentos; Elaborar normas administrativas de execução permanente; Elaborar de acordo com as orientações transmitidas, as minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar com a DGRSP; Apreciar e desenvolver o procedimento de resposta às reclamações dos utentes; Registrar em suporte informático e notificar os reclusos das medidas disciplinares aplicadas; Registrar as participações com vista à instrução de processos.

8 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

9 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisito preferencial: Ser titular de Licenciatura em Direito.

11 — De acordo com a alínea l) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

12 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de técnico superior, com os limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

13 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea b) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp).

mj.pt — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Referência 98/TS/2016)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

14.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:
i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas;

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

14.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

16 — Método de seleção obrigatório:

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Orgânica da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Legislação/bibliografia:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, aprova a Orgânica da DGRSP, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 28/09 — DR n.º 217, 1.ª série, de 09/11/2012;

Decreto-Lei n.º 118/2013, de 25 de março, determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, e estabelece o número máximo de unidades flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, aprova o Código da Execução das Penas e Medidas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, aprova a estrutura orgânica, funcionamento e competências dos Órgãos e Serviços dos Estabelecimentos Prisionais;

Portaria n.º 13/2013 de 11 de janeiro, procede à classificação dos Estabelecimentos Prisionais em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão;

Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 10.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º (Infração disciplinar/deveres funcionais); artigo 76.º (Sujeição ao poder disciplinar); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 132.º (Férias); artigos 133.º a 143.º (Faltas); artigos 176.º a 239.º (Penas disciplinares); artigos 280.º a 283.º (Licenças sem remuneração); artigos 288.º a 313.º (Cessação do vínculo de emprego público);

Código Penal — Livro I — Parte Geral;

Código de processo Penal — Livro X;

Convenção Relativa a Transferência de Pessoas Condenadas, aberta à assinatura em Estrasburgo, em 21 de março de 1983. Ratificada por Decreto do Presidente da República, n.º 8/93, diplomas publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 178, de 15/09/2008;

Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal (Lei 144/99, de 31/08) aplicável, além do mais, à execução de sentenças penais estrangeiras e à transferência de pessoas condenadas a penas e medidas de segurança privativas da liberdade, com as alterações introduzidas pelas Leis 104/2001, de 25/8, 48/2003 de 22/8 e 48/2007 de 29/8; e 115/2009, de 12/10;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa, estabelecendo em particular que os serviços e organismos da Administração Pública devem divulgar aos utentes de forma visível a existência de livro de reclamações nos locais onde seja efetuado o atendimento público.

16.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

16.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

16.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

16.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;
b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) **Experiência Profissional** — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) **Avaliação de Desempenho** — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

17.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS$$

ou

$$CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS= Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

21 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

22 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — Composição do júri:

Presidente: Maria João Leal da Silva Morgado, Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto.

Vogais efetivos:

Olga Maria Rodrigues Pereira Marques Araújo, Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Masculino, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Maria Faria da Costa, Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

Vogais suplentes:

Manuel Rufino Soares de Sousa, Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional de Vale do Sousa; Victor Manuel Trindade Pires, técnico superior da DSRH/DGRH.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
209663839

Aviso (extrato) n.º 7897/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Sónia Maria Azevedo Batista.	Assistente Técnico	1.ª	5	01.05.2016

08 de junho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

209663888

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7898/2016

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Ilda da Conceição Franco	07-06-2016	Reforma por velhice — n.º 2, do art.º 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

08-06-2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209665289

Aviso n.º 7899/2016

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado [Referência 5/2016-DRH/SPFQ (SC)].

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (enquanto ECCRC), torna-se público, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que, por deliberação do Conselho Diretivo, do IRN, I. P., de 2 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Foi dado cumprimento ao procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

2 — Local de Trabalho: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, conforme mapa anexo à LTFP, na área de Processamento de Remunerações, definidas no n.º 3 do artigo 2.º da Deliberação n.º 628/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro, designadamente, assegurar o processamento de vencimentos, abonos e outras prestações do pessoal dos serviços do IRN, I. P., elaborar os documentos de suporte ao tratamento informático das remunerações, prestar aos trabalhadores e dirigentes do IRN, I. P., os esclarecimentos relevantes em matéria de processamento de remunerações e promover todas as demais ações necessárias ao correto processamento dos abonos devidos.

4 — Posição remuneratória de referência: determinada de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Requisitos de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2 — Nível habilitacional: Licenciatura, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt, na funcionalidade “*IRN>RecursosHumanos>Concursos>Recrutamento para os Serviços Centrais*”, que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada através de correio registado, com aviso de receção para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa ou pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente.

6.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, inequivocamente:
 - i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii) Carreira e categoria de que é titular;
 - iii) Posição e nível remuneratório com indicação do correspondente valor;
 - iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
 - v) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual constem as atividades que se encontra a exercer;
- e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- f) A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

7 — Aos candidatos que exerçam funções no IRN, I. P. não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da

Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

8.1 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 0,70 \text{ PC} + 0,30 \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 0,70 \text{ AC} + 0,30 \text{ EPS} \end{aligned}$$

em que:

OF = Ordenação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.2 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, será escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre as seguintes áreas temáticas e tendo como base a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa (aprovada pelo Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 08 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto);

Estrutura da Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

Estrutura da Administração Indireta do Estado (Lei Quadro dos Institutos Públicos aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março e Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio);

Lei Orgânica do Ministério da Justiça (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro);

Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho);

Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro);

Unidades orgânicas nucleares e flexíveis do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Deliberação n.º 628/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);

Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro);

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março, pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, n.º 23/2012, de 25 de junho, pela Declaração de Retificação

n.º 38/2012, de 23 de julho e pelas Leis n.ºs 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro e 8/2016, de 01 de abril);

Suplementos remuneratórios (Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro);

Prestações familiares (Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, alterado ainda pelo Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro);

Regime de proteção social convergente (Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho e pela Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro).

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IRN, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em www.irn.mj.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência de interessados.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da versão atualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Júri do Concurso:

Presidente, Licenciado Luís Miguel Viana de Lemos Matos dos Santos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

1.ª Vogal efetiva, Licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações.

2.ª Vogal efetiva, Licenciada Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Setor de Planeamento, Formação e Qualificação.

1.ª Vogal suplente, Licenciada Marisa Batista Afonso de Almeida, Técnica Superior do Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações.

2.ª Vogal suplente, Licenciada Rita Jacob Faustino Rodrigues, Conservadora.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

15 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209664698

Aviso n.º 7900/2016

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado [Referência 6/2016-DRH/SPFQ (SC)].

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (enquanto ECCRC), torna-se público, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que, por deliberação do Conselho Diretivo, do IRN, I. P.,

de 2 de junho 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Foi dado cumprimento ao procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

2 — Local de Trabalho: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, Campus da Justiça, Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, conforme mapa anexo à LTFP, nas áreas de atividade previstas para o Departamento de Identificação Civil, definidas no artigo 6.º dos Estatutos do IRN, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro, designadamente, recolher, tratar e conservar os elementos identificadores dos cidadãos, conduzir operações de emissão, substituição e cancelamento do cartão de cidadão e apoiar os serviços competentes pela respetiva receção, manter atualizado o ficheiro central de identificação civil, acompanhar o serviço prestado pelos serviços externos, assegurar a receção dos elementos necessários dos pedidos de passaporte eletrónico.

4 — Posição remuneratória de referência: determinada de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Requisitos de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do IRN, I. P., em www.irn.mj.pt, na funcionalidade “*IRN>Recursos Humanos>Concursos>Recrutamento para os Serviços Centrais*”, que deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

6.1 — Só é admissível a apresentação das candidaturas em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada através de correio registado, com aviso de receção para a Av. D. João II, n.º 1.08.01 D, Edifício H, piso 7, Campus da Justiça, Apartado 8295, 1803-001 Lisboa ou pessoalmente na mesma morada, durante as horas normais de expediente.

6.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, inequivocamente:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
ii) Carreira e categoria de que é titular;
iii) Posição e nível remuneratório com indicação do correspondente valor;
iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
v) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada portaria.

7 — Aos candidatos que exerçam funções no IRN, I. P. não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

8.1 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.2 — A prova de conhecimentos, com caráter eliminatório, será escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, com possibilidade de consulta, incidindo sobre as seguintes áreas temáticas e tendo como base a seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa (aprovada pelo Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril de 1976, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 08 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto);

Estrutura da Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);

Estrutura da Administração Indireta do Estado (Lei Quadro dos Institutos Públicos aprovado pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (altera e republica), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março e Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio);

Lei Orgânica do Ministério da Justiça (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro);

Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho);

Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro);

Unidades orgânicas nucleares e flexíveis do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (Deliberação n.º 628/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 41, de 27 de fevereiro);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);

Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro);

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Identificação Civil e Emissão do BI (Lei n.º 33/99, de 18 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de dezembro e 194/2003, de 23 de agosto);

Lei 7/2007 de 05 de fevereiro — que cria o Cartão de Cidadão e rege a sua emissão —, alterada pela Lei n.º 91/2015 de 12 de agosto e complementada pelas portarias n.ºs 201/2007, 202/2007 e 203/2007, todas de 13 de fevereiro, e pelas portarias n.ºs 426/2010 de 29 de junho e 992/2010 de 29 de setembro;

Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22/98, de 28 de novembro e pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto);

Regime Legal Concessão Emissão Passaportes (Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro e pelos Decretos-Leis n.ºs 138/2006, de 26 de julho, 97/2011, de 20 de setembro e 54/2015, de 16 de abril);

Código Penal de 1982 — Versão consolidada posterior a 1995 (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua versão atualizada — Versão consolidada disponível em www.pgdlisboa.pt);

Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua versão atualizada — Versão consolidada disponível em www.pgdlisboa.pt);

Ilícito de mera ordenação social (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de 06/01 1983, Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Declaração de 31/10 1989, pelos Decretos-Leis n.ºs 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro);

Código Civil (Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua versão atualizada — Versão consolidada disponível em www.pgdlisboa.pt);

Código do Registo Civil (Decreto-Lei n.º 131/95, de 06 de junho, na sua versão atualizada — Versão consolidada disponível em www.pgdlisboa.pt);

Lei da Nacionalidade (Lei n.º 37/81, de 03 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/94, de 19 de outubro, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, Leis Orgânicas n.ºs 1/2004, de 15/01, 2/2006, de 17 de abril, Lei n.º 43/2013, de 03 de julho, e pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2013, de 29 de julho, 8/2015, de 22 de junho e 9/2015, de 29 de julho);

Regulamento da Nacionalidade Portuguesa (Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2013, de 01 de abril);

Medidas de Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho e 73/2014, de 13 de maio).

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IRN, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em www.irn.mj.pt.

10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência de interessados.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitado.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da versão atualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IRN, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Júri do Concurso:

Presidente, Licenciada Paula Isabel Duarte Marcelino, Diretora do Departamento de Identificação Civil.

1.ª Vogal efetiva, Licenciada Ana Bela de Sá Pinto, Coordenadora do Setor de Planeamento, Formação e Qualificação;

2.ª Vogal efetivo, Licenciado Rui Manuel Guerreiro Anico Silva Peixeiro, Técnico Superior do Departamento de Identificação Civil;

1.ª Vogal suplente, Licenciada Maria de Fátima Lopes Pina Tadeu, Técnica Superior do Departamento de Identificação Civil;

2.ª Vogal suplente, Licenciada Helena Maria Gouveia Garcia Fragoso Guerra, Técnica Superior do Departamento de Identificação Civil.

17 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

15 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209664851

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7901/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Maria José Vinagre Oliveira.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664892

Aviso (extrato) n.º 7902/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Vera Elisa Marques Dias.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664884

Aviso (extrato) n.º 7903/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Joana Preguiça Bilro.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664924

Aviso (extrato) n.º 7904/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Patrícia Machado Andrade.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664762

Aviso (extrato) n.º 7905/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Filipa Marques Soares Espinheiro.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664876

Aviso (extrato) n.º 7906/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Francisca de Brito Nogueira Ribeiro de Carvalho.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664949

Aviso (extrato) n.º 7907/2016

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 45.º da lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de maio de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Vanessa Carvalho Semedo.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Leonor Trindade*.

209664835

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8258/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira, Diretora Regional de Cultura do Alentejo, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legal-

mente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora Regional de Cultura do Alentejo, mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209663133

Despacho n.º 8259/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na Arquitecta Paula Araújo Pereira da Silva, Diretora-Geral do Património Cultural, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com

as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora-Geral do Património Cultural, Arquitecta Paula Araújo Pereira da Silva, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209663138

Despacho n.º 8260/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo no doutor António Manuel Torres da Ponte, Diretor Regional de Cultura do Norte, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo Diretor Regional de Cultura do Norte, doutor António Manuel Torres da Ponte, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luis Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209663109

Despacho n.º 8261/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deogo na doutora Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues

Gonçalves, Diretora Regional de Cultura do Algarve, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora Regional de Cultura do Algarve, doutora Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209663141

Despacho n.º 8262/2016

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, Diretora Regional de Cultura do Centro, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de € 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação de erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 282.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar a que se refere o artigo 162.º da LGTFP e o artigo 226.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

2.4 — Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, quando importem custos para o serviço, relacionados com as suas atribuições e nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 87, de 5 de maio de 2006, bem como o processamento das respetivas despesas com transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de abril de 2016, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora Regional de Cultura do Centro, licenciada Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

15 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

209663125

CULTURA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 7908/2016

Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 07 de março de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, sendo um, referência a), para o exercício de funções de apoio administrativo, e dois, referência b), para o exercício de funções de apoio técnico de biblioteca.

2 — Procedimentos prévios:

a) Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não existem candidatos com o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher.

b) De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LGTFP, foi realizado o procedimento prévio do recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 4.º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, verificando-se não existirem trabalhadores com os perfis pretendidos (Pedidos n.ºs 33846 e 33847 do INA de 30/03/2016).

3 — Local de Trabalho:

Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, em Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência a) — exercício de funções na carreira de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Biblioteca Nacional de Portugal, especificamente no apoio a atividades do âmbito administrativo, designadamente colaborando nos processos de aquisição de bens e serviços; de contratos de manutenção e conservação dos edifícios e instalações técnicas; de controlo de assiduidade, de apro-

visionamento e gestão de existências de bens de consumo corrente; de registo de expediente recebido e expedido, de organização do arquivo corrente; e de gestão de veículos de serviços de transporte.

Referência *b*) — exercício de funções na carreira de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na Biblioteca Nacional de Portugal e especificamente no exercício de funções de apoio técnico de biblioteca, designadamente, tarefas de processamento bibliográfico, com aplicação das regras e normas vigentes para a descrição catalográfica; controlo de autoridade e cotação de documentos; gestão de coleções incluindo organização e gestão de depósitos e controlo de circulação de documentos e atendimento de público nos serviços de acesso às coleções.

5 — Posicionamento remuneratório:

A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será estabelecida nos termos do artigo 38.º da LGTFP, logo após o termo do procedimento concursal, estando sujeito aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, nomeadamente a proibição de qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o presente procedimento concursal e auferir remuneração base inferior à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico e ao nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€).

6 — Requisitos de admissão:

Apenas podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LGTFP, a saber:

- i*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii*) 18 anos de idade completos;
- iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;

c) Sejam titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

7 — Outros Requisitos preferenciais:

a) Conhecimentos técnicos e experiência nas áreas definidas para os postos de trabalho a concurso;

b) Conhecimento e experiência em aplicações informáticas na ótica do utilizador;

c) Boa capacidade de comunicação oral e escrita em português;

d) Conhecimentos básicos de línguas, designadamente em inglês e francês, especialmente a nível de leitura;

e) Bom nível de cultura geral;

f) Boa capacidade de gestão de tempo, autonomia e trabalho em equipa.

8 — Impedimento de admissão:

Não poderão ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da BNP, idênticos aos dos postos de trabalho objeto do presente procedimento;

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A apresentação das candidaturas só é admissível em suporte papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica da BNP, em www.bnportugal.pt, dirigido à Diretora-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, devendo o candidato identificar, inequivocamente, a referência a que se candidata.

9.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada, até ao termo do prazo fixado:

a) Por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço da Biblioteca Nacional de Portugal — Campo Grande, 83, 1749-081 Lisboa;

b) Presencialmente na Secção de Recursos Humanos, sita no mesmo endereço, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30h.

9.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em projetos, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários) indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Fotocópias simples legíveis dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 ciclos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos respetivamente no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º, da LGTFP, e como método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 — Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por Avaliação Curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da Prova de Conhecimentos (PC).

10.3 — Prova de conhecimentos (PC) — É aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de Assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Encontrando-se em situação de Requalificação e sendo titulares da categoria para a qual é aberto o procedimento concursal não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho;

d) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

10.3.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função; é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, com consulta na prova da referência *a*) e sem consulta, na prova da referência *b*). Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo contudo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 60 minutos.

10.3.2 — As provas de conhecimentos incidem sobre as seguintes temáticas:

Referência *a*)

Procedimentos e respetivos fluxos em matéria de aquisição de bens e serviços, gestão e acompanhamento de contratos e prestações de serviço de manutenção, gestão de expediente e arquivo, gestão de veículos de transporte, e procedimentos de gestão de recursos humanos, sustentados na respetiva legislação.

Referência b)

Princípios e regras de descrição bibliográfica, atendimento, circuito documental, missão e funções da Biblioteca Nacional de Portugal.

10.3.3 — A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos consta do anexo ao presente aviso.

10.3.4 — O resultado da prova de conhecimentos será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.4 — Avaliação Curricular (AC) — É aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria de Assistente Técnico e se encontrem a exercer funções na área a que se refere o presente aviso ou, tratando-se de candidatos colocados em Requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado

10.4.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Habilitação Académica;

b) Formação Profissional — são consideradas as ações de formação frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência Profissional — é tido em conta o tempo de serviço efetivo no desenvolvimento de funções na área da atividade concursada, bem como o respetivo grau de complexidade;

d) Avaliação de Desempenho — é tida em conta a última avaliação de desempenho, desde que não anterior aos últimos 3 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.5.1 — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.5.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Realização dos métodos de seleção:

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte.

12 — Exclusão:

12.1 — Serão excluídos os candidatos que:

a) Não reúnam os requisitos previstos no ponto n.º 6 do presente Aviso;

b) Não cumpram o previsto no ponto n.º 9 do presente Aviso relativamente ao prazo e forma da candidatura;

c) Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria;

d) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

12.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea a), do seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Classificação final:

A valoração dos métodos de seleção referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF= 70 % PC + 30 % EPS — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.3

CF= 70 % AC + 30 % EPS — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 10.4

Em que:

CF: Classificação final

PC: Prova de conhecimentos

AC: Avaliação curricular

EPS: Entrevista profissional de seleção

14 — Notificação dos candidatos:

Todas as notificações a efetuar pela BNP, serão feitas por correio eletrónico, com recibo de entrega, nos termos da alínea a), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual.

15 — Acesso à informação;

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, constam da ata da primeira reunião do júri, e serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da BNP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da citada Portaria.

17 — Publicitação do presente aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), página eletrónica da BNP (www.bnportugal.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, Técnico Superior do Serviço de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

Dinora Gonçalves Lampreia, Técnica Superior do Serviço da Agência Bibliográfica Nacional e Aquisições, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Susana Isabel Campos Raimundo Pereira, Técnica Superior do Serviço de Recursos Financeiros e Patrimoniais.

Vogais suplentes:

Teresa Nóbrega Serrão Estevéns Lança Ruivo, Técnica Superior do Serviço de Conservação das Coleções

Maria da Conceição Henriques Ferreira, Coordenadora Técnica do Serviço de Recursos Humanos

08 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

ANEXO

Ref. A

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

Decreto-Lei n.º 74/2012, de 27 de março e Portaria n.º 199/2012, de 29 de junho (*Lei Orgânica da Biblioteca Nacional de Portugal*);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (*RAFE*);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (*Regime de Classificação Económica da Receita e da Despesa*);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações (*Código dos Contratos Públicos*);

Lei n.º 35/2014, 20 de junho (*Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*)

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (*Código do Procedimento Administrativo*)

ANEXO

Ref. B

Bibliografia necessária à preparação da prova de conhecimentos

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL: [Em linha]. Disponível em WWW: <URL: <http://www.bnportugal.pt/>>

Prioritariamente sobre: Missão; Lei Orgânica; Coleções; Depósito Legal (incluindo legislação em vigor)

CÓDIGO DE ÉTICA. [em linha]. Disponível em WWW: <URL: http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf>

ECIA — European Council of Information Associations. Euro-referencial I/D. Lisboa: INCITE: 2005. [Em linha] [consultado 19 de maio de 2016] Disponível em WWW: <URL: https://www.eseig.ipp.pt/documentos/doc_noticias/EuroReferencial_P.pdf

IFLA — ISBD: *descrição bibliográfica internacional normalizada*. Edição consolidada. Lisboa: Biblioteca nacional de Portugal, 2012. ISBN 978-972-565-479-8.

Regras Portuguesas de Catalogação. 4.ª reimp. Lisboa: BNP, 2010. ISBN 972-565-242-8.

Lei n.º 35/2014, 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas)

209665101

Despacho n.º 8263/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, delego na licenciada Zélia Maria Charraz Parreira, titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Serviços da Biblioteca Pública de Évora —, os seguintes poderes:

- 1) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do serviço que dirige;
- 2) Representar o serviço que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros órgãos e serviços da Administração Pública e com outras entidades privadas;
- 3) Avaliar e decidir da aceitação de doações de documentação para integrar o acervo da BPE, e assinar os respetivos termos de doação;
- 4) Assinar os contratos de trabalho temporários ao abrigo dos programas do Instituto de Emprego e Formação Profissional e contratos de voluntariado.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados pela Diretora de Serviços da Biblioteca Pública de Évora, no âmbito dos poderes ora delegados.

8 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
209663863

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração de retificação n.º 671/2016

Por ter sido publicada com inexatidão a declaração n.º 57/2016, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109/2016, de 7 de junho de 2016, retifica-se que onde se lê «reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Tavira Natação Clube, alínea n.º 4» deve-se ler «reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Tavira Natação Clube, alínea n.º 4».

15 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209665191

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extrato) n.º 7909/2016

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Maria Manuela Oliveira Barroso Curado, Assistente Operacional, cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015.

15 de junho de 2016. — A Diretora, *Olga Manuela Barata Dias Antunes*.

209665207

Aviso (extrato) n.º 7910/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio Coordenadora de Estabelecimento do Centro escolar

de Santa Margarida, a Educadora de Infância do Quadro de Agrupamento, Maria Augusta Cameirinha Dias da Silva, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

15 de junho de 2016. — A Diretora, *Olga Manuela Barata Dias Antunes*.

209665134

Aviso (extrato) n.º 7911/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública que por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares da Dgeste Alentejo, de 09-01-2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional Maria Helena Moreira Manso Pereira, na mesma categoria, nos termos do artigo 99.º da presente Lei. A trabalhadora transitou do Agrupamento de Escolas de Mértola para o Agrupamento de Escolas de Constância e mantém a mesma carreira e categoria índice 181 posição remuneratória 5 da tabela única.

15 de junho de 2016. — A Diretora, *Olga Manuela Barata Dias Antunes*.

209665759

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras

Aviso n.º 7912/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, por motivo de Aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Carreira	Categoria	Índice
Dilma Maria Rodrigues Dias Ramos.	Docente	Professora do QA	340

16 de junho de 2016. — O Diretor, *Hernâni Mealha Pinho*.

209666917

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 7913/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 3 técnicos superiores, para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão da Autoridade para as Condições do Trabalho

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 3 técnicos superiores para a área de projetos comunitários.

Os requisitos formais de provimento e do perfil exigido constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt.

10 de março de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209666074

Aviso (extrato) n.º 7914/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 assistentes técnicos, para o desempenho de funções na Divisão de Formação e Recursos Humanos

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 2 assistentes técnicos.

Os requisitos formais de provimento e do perfil exigido constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt.

8 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209666244

Aviso (extrato) n.º 7915/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 3 técnicos superiores, para o desempenho de funções na Divisão de Formação e Recursos Humanos

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 3 técnicos superiores para a área de recursos humanos.

Os requisitos formais de provimento e do perfil exigido constarão da publicitação a efetuar na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt.

8 de junho de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209666171

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1028/2016

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 41/2015, de 26 de novembro de 2015 e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado Cid Lopes Ferreira para o desempenho de funções de coordenador da Secção de Processo Executivo Porto II, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida, em acumulação com as funções de coordenador da Secção de Processo Executivo Porto I, igualmente integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida, uma vez que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Nota curricular

Cid Lopes Ferreira, natural do Porto, licenciado em Contabilidade pelo Instituto Superior da Maia (2009).

Ingressou na Administração Pública em julho de 2011, na qualidade de técnico superior no Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

De julho de 2011 a dezembro de 2012 — exerceu funções de técnico superior na Secção de Processo Executivo de Lisboa I;

De janeiro de 2013 a junho de 2014 — exerceu funções de técnico superior com funções delegadas de coordenação na Secção de Processo Executivo de Braga;

De julho de 2014 até junho de 2015 — exerceu funções de técnico superior com funções delegadas de coordenação na Secção de Processo Executivo do Porto I;

Desde 1 julho de 2015 — exerce funções de coordenador da Secção de Processo Executivo do Porto I.

Concluiu o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, em 2015; É detentor de PósGraduação em Controlo de Gestão e Avaliação de Desempenho, pela Porto Business School (2015); Concluiu o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (2011); Especialização em Direito Tributário e Fiscal, pela Faculdade de Direito da Universidade do Minho (2010).

8 de junho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209661198

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 8264/2016

A estratégia de controlo e eliminação da tuberculose na comunidade tem como pilares fundamentais o diagnóstico e o tratamento precoces dos doentes, a terapêutica sob observação, o rastreio de contactos, o rastreio ativo de grupos de risco, a quimioprofilaxia e as medidas de controlo de infeção associada aos cuidados de saúde.

A vacina BCG apenas previne as formas graves de doença, nomeadamente a tuberculose miliar e meningea.

A OMS e a UNICEF recomendam que países com baixa incidência (≤ 20 casos por 100.000 habitantes) e que cumpram os critérios de controlo da tuberculose adotem uma estratégia de vacinação de grupos de risco.

Em Portugal, os indicadores associados à tuberculose têm melhorado consistentemente nos últimos anos. Em 2014 a incidência da doença foi de 20 casos/100.000 habitantes, e a tendência de descida manteve-se em 2015, sendo que a incidência anual de meningite tuberculosa, em crianças com menos de 5 anos de idade, foi nos últimos 5 anos inferior a 1:10.000.000 habitantes, valores limiares para que o País seja considerado de baixa incidência. Existe ainda nesta área um bom nível de prestação de cuidados de saúde a toda a população e está implementado um Programa Nacional para a Tuberculose.

Assim, com base no parecer conjunto da Comissão Técnica de Vacinação (CTV), da Direção do Programa de Saúde Prioritário para a Infeção VIH/SIDA e do Programa Nacional para a Tuberculose (PNT), e ainda após a consulta a instituições e especialistas de referência nacionais, a estratégia mais adequada à situação nacional atual, em termos de saúde pública, será a vacinação apenas de crianças pertencentes a grupos de risco, dado que são quem poderá beneficiar, individualmente, com esta abordagem.

Nestes termos, determino:

1 — A vacinação contra a tuberculose com a vacina BCG passa a estar recomendada a crianças com idade inferior a 6 anos (5 anos e 364 dias) e pertencentes a grupos de risco, a definir através de Norma a emitir pela Direção-Geral da Saúde.

2 — É revogado o n.º 1 do Despacho n.º 5786/2015, de 26 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015, apenas no que respeita à recomendação de vacinação contra a tuberculose (vacina BCG), constante do Anexo ao referido Despacho.

13 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209663003

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7916/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 2 de junho de 2016, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal com a referência 2016/B2, publicitado pelo aviso n.º 3082/2016, de 8 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 47, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Celeste Terêncio da Silva
1.º Vogal Efetivo: Elisabete Gonçalves
2.º Vogal Efetivo: Francisca Natália Canelas
1.º Vogal Suplente: Maria João Henriques
2.º Vogal Suplente: Fernanda Maria Almeida

O júri ora nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

7 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Marta Temido*.

209664973

Declaração de retificação n.º 672/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, 1.º suplemento, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 02-06-2016 do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema

de Saúde, I. P., foi autorizada a retificação do aviso n.º 2574/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro, nos termos a seguir propostos:

Onde se lê:

«Júri n.º 7 Ginecologia/Obstetrícia — ARS Norte

Dr.ª Maria João Carinhas Marques — *Aprovado*
 Dr.ª Maria Luísa Santos Vieira Sousa — *Aprovado*
 Dr.ª Maria Manuel Silva Moreira Mesquita Torrão — *Aprovado*
 Dr.ª Maria Soledade Ribeiro Ferreira — *Aprovado*
 Dr.ª Maria Teresa Aguiar Silva Rodrigues Coelho Barradas — *Aprovado*
 Dr.ª Maria Teresa Lima Silva Brito Abranches Garcia — *Aprovado*
 Dr.ª Paula Cristina Silva Nogueira — *Aprovado*
 Dr. Paulo José Rodrigues Manarte — *Aprovado*
 Dr.ª Saritta Andrade Meleipe Napoles — *Aprovado*
 Dr.ª Sueli Assunção Rodrigues Pinelo — *Aprovado*
 Dr.ª Telma Maria Silva Almeida — *Aprovado*
 Dr.ª Teresa Maria Alves Rodrigues — *Aprovado*
 Dr.ª Vanda Cristina Silva Melo Patrício — *Aprovado*
 [...]»

deve ler-se:

«Júri n.º 7 Ginecologia/Obstetrícia — ARS Norte

Dr.ª Maria João Carinhas Marques — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Luísa Santos Vieira Sousa — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Manuela Moura Marinho Cunha — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Manuel Silva Moreira Mesquita Torrão — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Soledade Ribeiro Ferreira — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Teresa Aguiar Silva Rodrigues Coelho Barradas — *Aprovada*.
 Dr.ª Maria Teresa Lima Silva Brito Abranches Garcia — *Aprovada*.
 Dr.ª Paula Cristina Silva Nogueira — *Aprovada*.
 Dr. Paulo José Rodrigues Manarte — *Aprovada*.
 Dr.ª Saritta Andrade Meleipe Napoles — *Aprovada*.
 Dr.ª Sueli Assunção Rodrigues Pinelo — *Aprovada*.
 Dr.ª Telma Maria Silva Almeida — *Aprovada*.
 Dr.ª Teresa Maria Alves Rodrigues — *Aprovada*.
 Dr.ª Vanda Cristina Silva Melo Patrício — *Aprovada*.
 [...]»

09-06-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209665434

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 7917/2016

Após homologação por deliberação de 9 de junho de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao procedimento simplificado para preenchimento de um posto de trabalho, para o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, na categoria de Assistente de Cirurgia Maxilo-facial, da Carreira Especial Médica, aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016:

1.º Margarida Cortez Mesquita: 18,6 valores

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666058

Aviso n.º 7918/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Gastrenterologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por falta de candidatos admitidos.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666106

Aviso n.º 7919/2016

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a enfermeira, da carreira especial

de enfermagem Helena Maria Gaspar Martins irá cessar, a seu pedido, o exercício de funções nesta Administração Regional de Saúde do Centro, IP, por exoneração, no dia 29 de junho de 2016.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666414

Aviso n.º 7920/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Neurologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, ficou deserto por persistência da única candidata admitida.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666252

Aviso n.º 7921/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo de 09 de junho de 2016 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Svitlana Dotsenko concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 09 de outubro de 2015.

14 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666488

Deliberação (extrato) n.º 1029/2016

Por deliberação do conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 25-05-2016, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, do Assistente Operacional Pedro Luís Machado Pimenta Cortesão, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, ficando o trabalhador posicionado na posição remuneratória entre a 7.ª e a 8.ª e nível remuneratório entre o 7.º e o 8.º, da tabela remuneratória única.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209666341

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7922/2016

De acordo com o disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido da trabalhadora, Ana Paula de Pinho Carneirinho Bruère, Enfermeira, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES Almada/Seixal, com efeitos a 31 de maio de 2016.

1 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

209666325

Aviso n.º 7923/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 21/01/2016 e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Branca Gisela Rodrigues Santos Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de Assistente Técnica, no ACES Almada-Seixal, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209663596

Aviso n.º 7924/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 01/09/2015 e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Natália Teresa Marques Levita, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de Assistente Técnica, no ACES Almada-Seixal, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209663547

Declaração de retificação n.º 673/2016

Por ter saído com inexactidão no D.R. 2.ª série, n.º 96, de 18/05/2016, o despacho (extrato) n.º 6536/2016, retifica-se que onde se lê «à enfermeira» deve ler-se «à técnica principal, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia».

31 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.
209663774

Despacho n.º 8265/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 8 de abril de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente operacional, Maria Manuela Carmo Mendonça Reis, afeta ao INA — pessoal em requalificação para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I.P./ACES Arco Ribeirinho, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

3 de maio de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.
209663474

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 7925/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores Médicos da área hospitalar de Cirurgia Geral, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 8454/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150 de 04/08 — Referência D, e concluídos todos os trâmites relativos ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de 30 de maio de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de maio de 2016, com o Dr. Nuno Tiago de Almeida Ruano, para o exercício de funções da categoria de Assistente da carreira especial médica, com a obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em regime de trabalho de 40 horas semanais, ficando a auferir a remuneração base mensal ilíquida de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

16 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.
209665418

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 1030/2016

Considerando que, o INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., abreviadamente designado por INFARMED, I. P., é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, conforme Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro.

Que o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 75.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo, para efeitos do disposto no n.º 2 do referido artigo, sido consultada a comissão de trabalhadores do INFARMED, I. P.

Foram tidos em conta os acordos coletivos existentes à data, designadamente o Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, aprovado sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos do artigo 370.º da LGTFP.

No que respeita às matérias que interferem com a duração do tempo de trabalho, as soluções contidas no presente regulamento seguem as normas legais e as normas convencionais previstas no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, que, nos termos do n.º 3 do artigo 370.º podem ser aplicáveis a trabalhadores integrados nas carreiras gerais não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Assim, por deliberação do conselho diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., é aprovado o seguinte Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do INFARMED, I. P., que se publica em anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

3 de março de 2016. — O Conselho Diretivo: *Henrique Luz Rodrigues*, presidente — *Rui Santos Ivo*, vice-presidente — *Helder Mota-Filipe*, vogal.

Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento de horário, adiante designado por Regulamento, regula a organização e disciplina do tempo de trabalho do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., abreviadamente designada por INFARMED, I. P.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável aos trabalhadores que exercem funções no INFARMED, I. P., independentemente do tipo de vínculo, incluindo os trabalhadores provindos de outros órgãos ou serviços em mobilidade e o pessoal dirigente.

Artigo 3.º

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período de funcionamento do INFARMED, I. P., inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período de atendimento dos serviços ao público decorre entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

3 — O período de atendimento é afixado em local visível e público.

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é o previsto na lei, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período normal de trabalho diário tem a duração prevista na lei.

3 — O período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, à exceção do previsto para o regime de jornada contínua, conforme disposto no artigo 9.º

4 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem, mediante acordo com o INFARMED, I. P., os trabalhadores podem beneficiar de um intervalo de descanso de 45 minutos, para que uma vez por semana este intervalo possa durar 2 horas.

5 — Nos casos previstos no número anterior, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nos períodos de plataformas fixas.

6 — O disposto no n.º 1 do presente artigo não prejudica a existência de regimes especiais de duração semanal diferente, desde que estabelecido em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 5.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todos os trabalhadores abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento devem comparecer regularmente ao serviço de acordo com os horários que lhes forem designados e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos em que for autorizado pelo respetivo superior hierárquico direto, nos termos legais.

2 — Os trabalhadores que gozem de isenção de horário estão vinculados à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — As entradas e saídas são obrigatoriamente registadas nos terminais do sistema de controlo de assiduidade.

4 — Dispensa-se o registo das entradas e saídas para intervalo de almoço caso o trabalhador não se ausente das instalações do INFARMED, I. P.

5 — O não registo da entrada e saída previsto no número anterior ou, os registos inferiores a uma hora, no intervalo para almoço, implica a dedução automática de uma hora, ou de meia hora no caso da jornada contínua.

6 — Qualquer ausência que decorra entre as entradas e saídas de cada período de plataformas fixas, ou seja, períodos de presença obrigatória, tem de ser autorizada pelo superior hierárquico direto, sob pena de marcação de falta.

7 — Excetuam-se do número anterior as ausências em serviço externo ou outra situação devidamente justificada e validada, conforme procedimento interno em vigor.

Artigo 6.º

Controlo e registo de assiduidade

1 — A verificação do cumprimento dos deveres de assiduidade bem como do período normal de trabalho é feito através do sistema de registo de assiduidade disponibilizado para o efeito, competindo o seu controlo ao pessoal dirigente, o qual fica responsabilizado pela observância do disposto no presente Regulamento.

2 — Compete aos trabalhadores registar, consultar e regularizar a sua assiduidade e, se for caso disso desenvolver os procedimentos necessários para a sua justificação.

3 — A falta de registo nos terminais do sistema de controlo de assiduidade é considerada como ausência ao serviço, devendo a respetiva ausência ser justificada.

4 — As ações fraudulentas do registo da assiduidade serão sujeitas a processo disciplinar.

CAPÍTULO II

Dos Horários de Trabalho

Artigo 7.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — A modalidade normal de horário de trabalho diária praticada no INFARMED, I. P. é o horário flexível, a qual não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

2 — Para além do horário flexível, por deliberação do Conselho Diretivo, pode ser adotada a modalidade de horário rígido, desfasado, jornada contínua, meia jornada, trabalho por turnos ou a isenção de horário.

3 — A decisão sobre os pedidos de horários identificados no número anterior, são da responsabilidade do Conselho Diretivo, sob proposta do trabalhador, sujeito a parecer do respetivo superior hierárquico.

4 — Estes pedidos devem ser devidamente fundamentados e enviados à Unidade de Recursos Humanos, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data a partir da qual se pretenda a produção de efeitos, os quais somente podem ser praticados após a respetiva notificação da Unidade de Recursos Humanos.

5 — Cabe aos respetivos superiores hierárquicos organizar a distribuição e escalonamento dos trabalhadores autorizados a usufruir de outras modalidades de horário de trabalho, de modo a garantir o eficaz funcionamento do serviço.

6 — A organização dos horários de trabalho deve ter em conta as diferentes atribuições do INFARMED, I. P. considerando-se sempre o horário de funcionamento da instituição.

Artigo 8.º

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível é constituído por plataformas fixas e por plataformas flexíveis, praticando-se no INFARMED, I. P. as seguintes plataformas fixas:

- a) Das 10 horas às 12 horas;
- b) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

2 — O horário flexível permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, dentro das plataformas flexíveis, escolhendo as horas de entrada e saída, dentro do horário de funcionamento do INFARMED, I. P., observados que sejam os períodos de plataformas fixas.

3 — Este regime não dispensa o trabalhador de comparecer no respetivo local de trabalho, sempre que seja convocado para tal, dentro do período normal de funcionamento do serviço.

4 — Fixa-se como limite para as situações de incumprimento parcial das plataformas fixas uma tolerância diária, na entrada, de trinta minutos, a qual tem de ser compensada no mesmo dia.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento dos períodos dentro das plataformas fixas, implica a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao dia ou parte do dia em que tal se verifica e dá origem à marcação de meia falta ou de falta, consoante os casos.

6 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é acumulado, até ao termo de cada período mensal.

7 — Para efeitos de apuramento do saldo previsto no número anterior, somente será considerado o tempo de trabalho efetivamente prestado, não sendo considerado quer o trabalho que seja remunerado enquanto trabalho suplementar, quer as ausências justificadas ao serviço as quais somente relevam para efeitos de cumprimento do horário normal de trabalho.

8 — O saldo positivo apurado no fim de cada mês, nos termos do número anterior, pode ser gozado no mês seguinte até ao limite dos respetivos horários normais de trabalho, desde que não colida com os períodos das plataformas fixas supramencionadas e que seja objeto de acordo com o superior hierárquico direto, com vista à salvaguarda da conveniência de serviço.

9 — Caso o saldo referido no número anterior não seja gozado no mês imediatamente a seguir àquele em que foi gerado, deixa de ser possível a sua utilização.

10 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês, implica o registo de falta de meio dia ou de um dia, conforme o caso, carecendo de justificação.

Artigo 9.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário — jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo -se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — A jornada contínua não é atribuída aos trabalhadores que gozem de isenção de horário, remunerada ou não, ou que gozem de qualquer suplemento remuneratório auferido por força da prestação de um horário superior a 40 horas semanais.

5 — A jornada contínua deve ser renovada anualmente, mediante pedido a apresentar pelo trabalhador, com antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

6 — Aos trabalhadores abrangidos por esta modalidade de horário, é concedido diariamente um período de quinze minutos de tolerância na hora de entrada, que tem de ser compensado no mesmo dia.

Artigo 10.º

Isenção do horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos de direção gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do estatuto do pessoal dirigente.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário, exclusivamente na modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, outros trabalhadores mediante celebração de acordo escrito com o INFARMED, I. P., integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado geral operacional.

Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas horas do início e termo do período normal de trabalho diário, nem dos intervalos de descanso.

3 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

CAPÍTULO III

Do banco de horas Individual

Artigo 11.º

Banco de Horas Individual

1 — O regime de banco de horas individual é estabelecido por iniciativa do INFARMED, I. P., mediante acordo prévio entre o INFARMED, I. P. e o trabalhador.

2 — O acordo suprarreferido deve regular os seguintes aspetos:

a) A modalidade de compensação do trabalho prestado em acréscimo, e que pode ser uma das seguintes:

- i) Redução equivalente do tempo de trabalho;
- ii) Aumento do período de férias;

b) A antecedência com que o empregador deve comunicar ao trabalhador a necessidade de prestação de trabalho;

c) O período em que a redução equivalente do tempo de trabalho terá lugar, caso seja essa a modalidade de compensação adotada, e a antecedência com que o empregador ou o trabalhador deve informar dessa utilização.

3 — O banco de horas confere ao trabalhador a possibilidade de, independentemente da modalidade de horário de trabalho, poder efetuar a sua prestação laboral até ao máximo de duas horas diárias, com um limite de 50 horas semanais, tendo este acréscimo por limite 150 horas por ano.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento foi aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 3 de março de 2016 e entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

209669809

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Despacho n.º 8266/2016

O regime da carreira especial de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, estabelece no n.º 1 do seu artigo 5.º que a integração na carreira depende da aprovação em curso de formação específico, que deve ter lugar no decurso do período experimental.

Reconheceu-se, assim, que o conteúdo funcional da carreira especial de inspeção é distinto dos conteúdos funcionais das carreiras gerais, caracterizando postos de trabalho de que apenas alguns órgãos e serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos trabalhadores estão sujeitos a deveres funcionais mais exigentes do que os previstos para aquelas carreiras.

Considerando que o regime da carreira especial de inspeção se aplica à Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, serviço que tem por missão auditar, inspecionar, fiscalizar e desenvolver a ação disciplinar no setor da saúde, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde, ou por este tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos, e que não foi ainda criada a portaria a que alude o n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto.

Pelo que, importa proceder à regulamentação do período experimental para ingresso naquela carreira, a vigorar neste serviço de inspeção, conforme o disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Para o efeito, torna-se necessário estabelecer e disciplinar as regras que presidem ao período experimental para integração na carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, nele se incluindo uma formação teórica que garanta aos trabalhadores, ora recrutados, a capacitação técnica exigível pela frequência de ações de formação específica.

Designadamente, considerou-se o alto nível de especialização técnica, a exigência do dever de ser facultada formação específica e as características de relacionamento interpessoal indispensáveis ao exercício de funções na IGAS.

Assim:

1 — Aprovo o Regulamento do período experimental para integração na carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de junho de 2016. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

Regulamento do Período Experimental para Integração na Carreira Especial de Inspeção da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS)

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objetivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O período experimental a que se refere o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, aplicável à Inspeção-Geral das Ati-

vidades em Saúde, rege-se pelo disposto no presente Regulamento e pelas regras que forem fixadas no respetivo plano de formação do período experimental.

2 — O presente Regulamento é aplicável aos trabalhadores nomeados na sequência de procedimento concursal para a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da IGAS, caracterizados pela integração na carreira especial de inspeção, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto.

Artigo 2.º

Objetivos

O período experimental tem como objetivo a preparação e a formação teórico-prática do trabalhador em regime de período experimental para o desempenho eficaz e competente das funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de inspetor, bem como a avaliação da sua capacidade de adaptação ao serviço.

CAPÍTULO II

Do período experimental

Artigo 3.º

Duração e fases

1 — O período experimental tem carácter probatório e duração de doze meses e é estruturado em duas fases:

a) Formação teórica, cuja frequência de um curso específico é obrigatória e feita de forma presencial, podendo incluir seminários e *workshops* de frequência obrigatória;

b) Formação em contexto de trabalho.

2 — O plano e a calendarização do período experimental são aprovados por despacho do Inspetor-Geral das Atividades em Saúde.

Artigo 4.º

Júri do período experimental

1 — O acompanhamento do desenvolvimento do período experimental é feito por um Júri, constituído por despacho do Inspetor-Geral, composto por um presidente e por dois vogais efetivos, obedecendo o seu funcionamento ao disposto sobre órgãos colegiais no Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presidente do Júri é simultaneamente o diretor do período experimental.

3 — O despacho constitutivo do Júri deve designar também qual o vogal efetivo que substituirá o presidente e o diretor do período experimental nas suas faltas ou impedimentos, bem como dois vogais suplentes.

4 — Compete ao Júri a preparação do plano e da calendarização do período experimental, incluindo a proposta de metodologia de avaliação.

5 — O exercício das funções de membro do Júri ou de orientador da formação em contexto de trabalho não confere o direito a remuneração ou qualquer outro tipo de compensação financeira, mas as suas funções preferem face a quaisquer outras durante esse período.

Artigo 5.º

Competência do diretor do período experimental

Compete ao diretor do período experimental:

1 — Efetuar a coordenação entre os diversos formadores e orientadores, de forma que a evolução do período experimental seja uniforme para todos os formandos;

2 — Propor ao Inspetor-Geral a inclusão no plano do período experimental de ações de formação complementares.

Artigo 6.º

Competência do orientador da formação em contexto de trabalho

Compete ao orientador da formação em contexto de trabalho:

1 — A apresentação ao Júri do plano e da calendarização da formação em contexto de trabalho, incluindo a proposta de metodologia de avaliação.

2 — Acompanhar o desenvolvimento da formação em contexto de trabalho, atribuindo progressivamente ao estagiário, atentos os diferentes graus de responsabilidade e complexidade das funções a desempenhar, as tarefas correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

3 — Colaborar com o diretor do período experimental na determinação das necessidades de ações de formação complementares;

4 — Propor ao Júri a avaliação dos formandos abrangidos, mediante relatório fundamentado.

Artigo 7.º

Cessação antecipada do período experimental

1 — O período experimental pode cessar a qualquer momento sempre que o estagiário revele inadequação para o exercício da função.

2 — A cessação antecipada do período experimental é da competência do Inspetor-Geral das Atividades em Saúde, mediante proposta fundamentada do Júri.

3 — Para aferir da inadequação para o exercício da função devem considerar-se os seguintes fatores:

a) Desinteresse ou dificuldade em integrar-se nos objetivos e estrutura do serviço ou incapacidade para a execução das funções que lhe são cometidas;

b) Incapacidade para entender ou aplicar normas e instruções;

c) Incorreção ou demora injustificada na execução de tarefas;

d) Mau relacionamento estabelecido com os superiores, colegas ou representantes das entidades inspecionadas;

e) Incompreensão quanto às condições e limites do exercício da sua atividade;

f) Não aproveitamento na fase formativa teórica.

CAPÍTULO III

Da fase formativa teórica

Artigo 8.º

Âmbito e objetivos

1 — A fase da formação teórica visa proporcionar aos formandos:

a) Conhecimentos sobre a atividade de controlo desenvolvido pela IGAS e sobre os aspetos orgânico e funcional, bem como proporcionar uma visão dos direitos e deveres dos trabalhadores da carreira de inspeção, em geral, e das regras e boas práticas subjacentes a atuação da IGAS, em especial;

b) Conhecimentos técnicos específicos indispensáveis ao desempenho das atividades de inspeção, considerando as várias matérias em que incide a sua ação, bem como conhecimento dos suportes legais e metodológicos aplicáveis.

2 — A fase formativa teórica consiste no desenvolvimento de ações de formação, por módulos, de acordo com o plano do período experimental, e na correspondente avaliação de conhecimentos.

Artigo 9.º

Módulos formativos

1 — Os módulos formativos a desenvolver durante o período experimental são fixados no plano de formação do período experimental, de entre os conteúdos programáticos que, em função da sua amplitude ou especificidade, sejam considerados necessários.

2 — Os conteúdos programáticos podem ser alterados por proposta devidamente fundamentada dos formadores ou dos orientadores de formação em contexto de trabalho, com o acordo do diretor do período experimental.

Artigo 10.º

Ações de formação complementar

Durante o período experimental poderão ainda ser frequentadas ações de formação complementares propostas pelo diretor do período experimental.

Artigo 11.º

Encargos da formação

Os encargos decorrentes das ações de formação serão suportados pelo orçamento da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

Artigo 12.º

Assiduidade e pontualidade

1 — Os formandos ficam obrigados a comparecer, assídua e pontualmente, às atividades teóricas e a justificar as suas ausências e os seus atrasos.

2 — No decurso da fase formativa teórica do período experimental entende-se por falta a não comparência a uma unidade de tempo letivo.

3 — As faltas contam-se por unidade de tempo letivo, que é o que decorre entre o início e o termo de uma sessão de trabalho.

4 — O controlo da assiduidade às atividades teóricas far-se-á pelo sistema de assinatura de folhas.

Artigo 13.º

Efeitos das faltas

1 — Os formandos cujas ausências sejam superiores a um quarto do número total de horas de cada módulo teórico não poderão submeter-se às provas de avaliação final, salvo o referido nos números seguintes.

2 — Os formandos que, por motivos devidamente justificados, tenham ultrapassado o número máximo de ausências permitido poderão requerer autorização para prestação das provas de avaliação final ou admissão a exame de equivalência.

3 — O requerimento, dirigido ao Presidente do Júri, deverá ser apresentado no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data em que haja sido ultrapassado o limite de horas de ausência ou, no caso de existência de impedimento, contados a partir da data da respetiva cessação.

4 — Em caso de decisão favorável, o Júri determinará os termos a observar para a realização das provas de avaliação final ou do exame de equivalência.

Artigo 14.º

Avaliação de conhecimentos

1 — Os formandos serão submetidos a provas escritas de avaliação de conhecimentos.

2 — As provas são elaboradas e avaliadas pelos respetivos formadores.

3 — A classificação dos participantes em cada uma das provas será apurada numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A classificação final da fase formativa teórica resultará da média ponderada das classificações obtidas nos vários módulos.

5 — Para efeitos de atribuição da nota final de cada módulo, os formadores poderão ainda tomar em consideração a qualidade das intervenções dos formandos ao longo das várias sessões e a realização de trabalhos individuais sobre as matérias versadas.

Artigo 15.º

Aproveitamento

Os formandos que na fase formativa teórica obtenham classificação inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos.

CAPÍTULO IV

Da formação em contexto de trabalho

Artigo 16.º

Âmbito e objetivos

1 — A formação em contexto de trabalho consiste no exercício de funções supervisionado pelo orientador de formação em contexto de trabalho.

2 — A formação em contexto de trabalho visa desenvolver as capacidades dos trabalhadores para o desempenho eficaz e eficiente das funções inerentes aos postos de trabalho e pressupõe a sua intervenção em ações reais, nos vários domínios de intervenção da IGAS.

3 — A participação a que se refere o número anterior é assegurada mediante a sua integração em equipas de trabalho, sob a coordenação dos respetivos chefes de equipa multidisciplinar da IGAS, com acompanhamento e supervisão do orientador de formação em contexto de trabalho.

4 — Os orientadores da formação em contexto de trabalho são nomeados por despacho do Inspetor-Geral da IGAS.

Artigo 17.º

Avaliação da formação em contexto de trabalho

1 — Os conhecimentos e competências adquiridos na fase da formação em contexto de trabalho são objeto de avaliação, segundo critérios, fatores de apreciação e ponderação e fórmula classificativa aprovados por despacho do Inspetor-Geral.

2 — A formação em contexto de trabalho é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

3 — Competirá a cada orientador de formação em contexto de trabalho propor fundamentadamente a avaliação da formação, mediante a elaboração de um relatório a apresentar ao júri, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do termo do período de estágio.

CAPÍTULO V

Da classificação e ordenação final

Artigo 18.º

Avaliação final do período experimental

1 — A avaliação final traduz-se na média ponderada da classificação obtida na formação teórica e da classificação obtida na formação em contexto de trabalho.

2 — A avaliação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo os formandos ordenados em lista final de acordo com essa escala classificativa.

3 — A ordenação dos formandos que se encontrem em situação de igualdade de avaliação final, não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente:

a) Segundo a classificação obtida na formação em contexto de trabalho

b) Subsistindo a igualdade, pela classificação obtida na formação teórica;

c) Persistindo a igualdade, pela classificação final obtida no procedimento concursal para o recrutamento dos trabalhadores em causa.

4 — A lista com a classificação e ordenação final é notificada, pelo Júri, aos trabalhadores, no prazo de dez dias, para efeitos de audiência prévia.

5 — No prazo de cinco dias, após a audição dos interessados, a lista final é submetida a homologação do Inspetor-Geral.

6 — A lista homologada é publicitada na intranet da IGAS e notificada aos formandos.

7 — Consideram-se aprovados no período experimental os trabalhadores que obtenham avaliação igual ou superior a 9,5 valores.

209665597

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Despacho n.º 8267/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, tendo presente o artigo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, conjugado com a deliberação do Conselho Diretivo n.º 853/2012, de 12 de junho de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012, o Conselho Diretivo do INEM, I. P., deliberou, em 31 de maio de 2016, o seguinte:

1 — Designar, por proposta do júri do procedimento concursal, para exercer em regime de comissão de serviço, no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, Coordenador do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, a licenciada Paula Alexandra de Jesus Massi Real Moreno.

2 — A presente designação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da visada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de maio de 2016.

Nota curricular

1 — Habilitações literárias:

Mestrado em Gestão e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Licenciatura em Contabilidade e Administração Pública pelo Instituto de Estudos Superiores e Contabilidade.

2 — Experiência profissional:

De 30 junho de 2012 até presente data: Coordenadora do Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., designada em regime de substituição.

De 17 janeiro de 2011 até 29 de junho de 2012: Coordenadora do Serviço de Contabilidade (cargo de direção intermédia de 2.º grau) do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. designada após concurso.

De setembro de 2007 a janeiro de 2011: Coordenadora do Núcleo de Gestão/Unidade de Serviços Partilhados do Centro de Emprego de Alcântara do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De julho de 2000 a agosto de 2007: Técnica Administrativa, tendo integrado a carreira de técnica superior em maio de 2006, dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

3 — Formação relevante em diversas áreas, nomeadamente:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP);
Novo Código da Contratação Pública e Contabilidade Orçamental na Administração Pública.

16 de junho de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209665304

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8268/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo no chefe do meu gabinete, Gonçalo Nuno Ferreira Ribeiro Alves, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, bem como justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, até ao montante de 99.759,58 €, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido código;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneiço, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com

o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estada, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo nas deslocações ao estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito;

i) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do gabinete;

j) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto, Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, nos termos do n.º 4.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo chefe do gabinete e pelo adjunto em sua substituição, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde o dia 26 de novembro de 2015.

16 de junho de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209665791

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa
e Vale do Tejo

Despacho n.º 8269/2016

Considerando que os cargos de direção intermédia de 1.º grau são providos por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o mestre Francisco José Agostinho da Silva dos Santos reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Diretor de Serviços de Controlo (DSC) da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri deliberou que o mestre Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, reúne as melhores condições para o exercício do cargo;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei acima citada, designo para o exercício em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Diretor de Serviços de Controlo (DSC) o mestre, Francisco José Agostinho da Silva dos Santos, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 11 de abril de 2016.

24 de maio de 2016. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

Nota Curricular

Nome: Francisco José Agostinho da Silva dos Santos
Data de nascimento: 29 de março de 1964

Formação Académica:

Mestrado na área da higiene pública veterinária — Sistemas de controlo oficial da cadeia alimentar em Portugal;
Licenciatura em Medicina Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária — Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Conceção e implementação dos planos de controlo de géneros alimentícios de origem animal de origem animal em execução na DGAV;

A nível nacional — Plano de aprovação e controlo dos estabelecimentos (PACE), — Plano de aprovação e controlo dos estabelecimentos de retalho (PACE 7), Plano de controlo oficial dos géneros alimentícios (PIGA), Plano de controlo oficial dos navios (PCON), Plano de controlo oficial do leite (PCOL), Plano de Controlo Oficial da Aquacultura (PCOA), Plano de controlo oficial integrado das pisciculturas (PICOP), Proposta de planos de monitorização sanitária em aquacultura, Planos de controlo de doenças das abelhas (zonas controladas);

A nível regional — Plano de Controlo das Cantinas Escolares da área de Lisboa e Vale do Tejo (PACE C);

Coordenação de atividades de controlo da segurança alimentar na área de Lisboa e Vale do Tejo da DGAV — Coordenação da aprovação de estabelecimentos agroindustriais e de subprodutos de origem animal, Coordenação do Posto de Inspeção Fronteiriço (PIF) de Lisboa, coordenação dos processos de retirada de mercado — RASFF, coordenação da certificação de produtos de origem animal;

Diretor de Serviços de Controlo na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo em regime de substituição.

Participação em grupos de trabalho

Representação da Direção Geral de Veterinária na elaboração do Plano Apícola Nacional do Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar;

Coordenação do grupo de trabalho para proposta do Sistema Nacional de Vigilância da Saúde Pública na Produção e Comercialização de Moluscos Bivalves Vivos;

Coordenação dos grupos de trabalho do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas para a piscicultura e moluscicultura;

Representação de Portugal nos grupos de trabalho de higiene e segurança alimentar na Comissão Europeia e do Conselho Europeu;

Representação da Direção Geral de Veterinária no Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado;

Representação do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas no grupo de trabalho para a revisão da legislação de licenciamento industrial (DL n.º 208/2009, de 29 de outubro, REAI).

Propostas legislativas

Elaboração da Portaria n.º 699/2008, de 29 de julho, relativo a determinadas derrogações dos “novos regulamentos” de segurança alimentar;
Elaboração do Decreto-Lei n.º 178/2008 de 26 agosto relativo à taxa de controlo oficial

Elaboração do Decreto-Lei n.º 122/2006 de 27 de junho, relativo a subprodutos de origem animal;

Representação da DGV na elaboração do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, e proposta das alterações, para implementação dos novos regulamentos comunitários;

Proposta do Decreto-Lei n.º 37/2000, de 14 de março, que estabeleceu o regime jurídico da atividade apícola (ordenamento apícola) e o Decreto-Lei n.º 74/2000, de 6 de maio e Elaboração do Decreto-Lei n.º 1/2007 de 2 de janeiro, relativo a licenciamento de locais de extração de mel.

Cooperação internacional

2007 — Elaboração de legislação de segurança alimentar em S. Tomé e Príncipe.

2015/2016 — Elaboração da legislação de segurança alimentar em Cabo Verde.

Cargos de chefia**Direção-Geral de Veterinária**

2005/2007 — Divisão da Inspeção Higiossanitária de Produtos da Pesca e Aquicultura Pescado Frescos.

2007/2010 — Divisão de Planificação dos Controlos dos Produtos de Origem Animal.

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Desde março de 2015 — Diretor de Serviços de Controlo na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo em regime de substituição.

Formação profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (120 horas), Oeiras, 2006;

Auditing HACCP Systems — Health and Consumer Protection, Directorate-General, CE Porto, 2006;

Intermediate certificate in applied HACCP Principles, Royal Institute of Public Health, 2007;

Training Course on Monitoring and control of Zoonoses and Microbiological Criteria in Foodstuffs — Sanco — European Commission — 30 horas, 2008;

Training on Veterinary and Food Safety control checks at seaport Border Inspections Posts — Southampton, 21 a 24 de setembro de 2010;

Formação Pedagógica de Formadores, 6 a 31 de julho de 1998 (90 horas);

Preparação de Inspetores Sanitários de Pescado (171,5 horas) 10 de maio a 17 de junho de 1999;

Formação em controlo de ajudas comunitárias — superfícies, animais, investimento Proder, ISIP.

209664908

**PARTE D****CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 8270/2016**

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 09 de junho de 2016, foram renovadas as comissões de serviço para o exercício de funções como Assessores no Supremo Tribunal de Justiça, dos Exmos. Juizes de Direito Dr. Nelson Marco Basílio Barra, Dra. Carla Cristina Ribeiro Mendonça, Dra. Cláudia

Alexandra Silva Santos Cartaxo Cid da Ponte, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, Dra. Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, Dra. Diana Rute Campos Martins, Dra. Regina Leal Torres Bicho e Dr. Nuno Filipe de Sousa Pinheiro Coelho, por um ano, com efeitos a 01 de setembro de 2016.

14 de junho de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209664802



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 12/2016

Tarifas sociais de eletricidade a vigorar de 1 julho a 31 de dezembro de 2016

Nos termos dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, cabe à ERSE estabelecer e aprovar os valores das tarifas e dos preços regulados. As regras e as metodologias para o cálculo e fixação das tarifas reguladas, incluindo a tarifa social, são estabelecidas no Regulamento Tarifário, nos termos dos artigos 61.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 26 de outubro. As tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2016, em vigor, foram aprovadas pela ERSE através da Diretiva n.º 16/2015, de 24 de dezembro.

A existência de uma tarifa social, aplicável aos consumidores domésticos de eletricidade que se encontrem em situação de carência socioeconómica é uma das medidas adotadas, no quadro da proteção dos clientes vulneráveis e do aprofundamento da liberalização do mercado energético, sem prejuízo dos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação que devem estar subjacentes à aplicação de tais medidas, em conformidade com a Diretiva 2009/72/CE, de 13 de julho. O Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, criou a tarifa social de fornecimento de eletricidade a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, prevendo que a tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes em baixa tensão normal, nos termos do Regulamento Tarifário aplicável ao setor elétrico.

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, nos termos do artigo 121.º, redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia, com vista a um modelo único e automático e ao alargamento do atual número de beneficiários efetivos, sem diminuição do valor do desconto face aos descontos sociais em vigor, prevendo que o valor do desconto da tarifa social aplicável deva ser atualizado no prazo de 60 dias e que as alterações introduzidas devam produzir efeitos a partir de 1 julho de 2016, ao abrigo do artigo 201.º, n.º 1. Neste contexto, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março aprova uma alteração ao Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, estabelecendo que o valor do desconto é determinado através do despacho do membro do Governo responsável pela área da energia, ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A referida Lei n.º 7-A/2016, nos termos do artigo 215.º, procede também à revogação do regime apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro. Até 30 de junho de 2016, os descontos sociais na tarifa transitória de venda a clientes finais de eletricidade correspondem a 20%, relativo ao mecanismo do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, e 13,8%, relativo ao Decreto-Lei n.º 102/2011, ora revogado.

Considerando que os descontos sociais disponíveis aos consumidores de eletricidade não devem sofrer diminuição de valor face aos que estão em vigor, o membro do Governo responsável pela área da energia aprovou através de despacho um desconto da tarifa social de eletricidade para o restante do ano de 2016 que integra a componente até agora atribuída através do ASECE, correspondendo ao valor de 33,8% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais. Este desconto é veiculado através da tarifa social de acesso às redes, de modo a permitir a atribuição do mesmo por todos os comercializadores, representando um desconto entre 41% e 54% nesta tarifa, dependendo do tipo de cliente e do seu perfil de consumo.

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário e demais legislação aplicável, a presente proposta foi submetida pelo Conselho de Administração da ERSE à apreciação do Conselho Tarifário (CT), para emissão de parecer, o qual se pronunciou de forma favorável, por unanimidade e sem sugestões de alteração.

Neste contexto, o Conselho de Administração da ERSE, ouvido o Conselho Tarifário, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, número 1, alínea a), 12.º e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro, do n.º 2 do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 201.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, do Despacho n.º 5138-A/2016, de 14 de abril e dos artigos 40.º, 41.º, 45.º, 46.º, 52.º, 53.º, 59.º e 60.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 551/2014, de 15 de dezembro, para vigorar de 1 de julho a 31 de dezembro de 2016, deliberou na sua reunião de 9 de junho de 2016, aprovar:

1.º Os preços da tarifa social de acesso às redes em BTN, aplicável aos fornecimentos do comercializador de último recurso, apresentada no quadro seguinte:

TARIFA SOCIAL DE ACESSO ÀS REDES EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,00	0,0000
	2,3	0,00	0,0000
	3,45	0,00	0,0000
	4,6	0,00	0,0000
	5,7	0,00	0,0000
	6,9	0,00	0,0000
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0684	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1047	
	Horas de vazio	0,0111	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2233	
	Hora cheia	0,0697	
	Hora vazio	0,0111	

* RRC art. 119.º, n.º 5

2.º Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso a vigorar a partir de 1 de julho de 2016 em Portugal Continental, nos termos dos quadros seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	0,79	0,0258
	4,6	0,89	0,0291
	5,7	0,98	0,0321
	6,9	1,07	0,0351
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1342	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1617	
	Horas de vazio	0,0710	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1877	
	Horas de cheias	0,1424	
	Horas de vazio	0,0710	

* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência	(kVA)	(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,19	0,0390
	2,3	1,76	0,0577
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1115	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1617	
	Horas de vazio	0,0710	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1877	
	Horas de cheias	0,1424	
	Horas de vazio	0,0710	

* RRC art. 119.º, n.º 5

3.º Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso a vigorar a partir de 1 de julho de 2016 na Região Autónoma dos Açores, nos termos dos quadros seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples	3,45	0,80	0,0262
	4,6	0,92	0,0300
	5,75	0,95	0,0313
	6,9	1,05	0,0343
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,95	0,0312
	4,6	1,13	0,0370
	5,75	1,10	0,0361
	6,9	1,24	0,0406
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1340	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1596	
	Horas de vazio	0,0694	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1869	
	Horas cheias	0,1354	
	Horas de vazio	0,0694	

* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,71	0,0232
	2,3	1,00	0,0328
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1219	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1596	
	Horas de vazio	0,0694	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1869	
	Horas de cheias	0,1354	
	Horas de vazio	0,0694	

* RRC art. 119.º, n.º 5

4.º Os preços da tarifa social de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso a vigor a partir de 1 de julho de 2016 na Região Autónoma da Madeira, nos termos do quadros seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples	3,45	0,76	0,0250
	4,6	0,86	0,0283
	5,75	0,90	0,0295
	6,9	0,98	0,0323
Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	0,86	0,0282
	4,6	1,01	0,0330
	5,75	0,99	0,0324
	6,9	1,10	0,0362
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,1329	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,1566	
	Horas de vazio	0,0687	
Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,1820	
	Horas cheia	0,1399	
	Horas vazio	0,0687	

* RRC art. 119.º, n.º 5

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		0,61	0,0200
	2,3		0,78	0,0254
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,1185	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio		0,1566	
	Horas de vazio		0,0687	
Tarifa tri-horária	Horas de ponta		0,1820	
	Horas de cheias		0,1399	
	Horas de vazio		0,0687	

* RRC art. 119.º, n.º 5

5.º Aprovar os valores do desconto da tarifa social a aplicar às entregas a clientes economicamente vulneráveis, nos termos do quadro seguinte:

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BTN (≤ 6,9 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15		1,35	0,0442
	2,3		2,70	0,0884
	3,45		4,04	0,1326
	4,6		5,39	0,1768
	5,7		6,74	0,2210
	6,9		8,09	0,2651
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa simples			0,0292	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio		0,0292	
	Horas de vazio		0,0292	
Tarifa tri-horária	Hora ponta		0,0292	
	Hora cheia		0,0292	
	Hora vazio		0,0292	

* RRC art. 119.º, n.º 5

6.º As tarifas sociais aprovadas pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 2016.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

9 de junho de 2016

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Alexandre Silva Santos

Dra. Maria Cristina Portugal

209658096

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 528/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro, faz saber que, por acórdão do Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 24 de novembro de 2015, transitado

em julgado, foi aplicada ao Senhor Dr. Arnaldo José Cardoso Fernandes, que usa o nome profissional de Arnaldo J Fernandes, Advogado com a Inscrição Suspensa (Cédula Profissional n.º 19293-L), com o último domicílio pessoal conhecido na Av. D Manuel I, Lote 34, 1.º em Alcochete, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 419/2012-L/D, a pena disciplinar de 2 (dois) anos de suspensão do exercício da advocacia, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 125.º e n.º 5 do artigo 126.º, por violação dolosa dos deveres previstos nos artigos 92.º n.º 1 e n.º 2, 93.º, alíneas a) e b) do 95.º todos do Estatuto da Ordem dos Advogados

aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro. A presente pena disciplinar foi notificada ao senhor advogado visado através de publicação de edital a 21 de março de 2016 e iniciará a produção dos seus efeitos legais após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que atualmente se encontra.

2 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209667273

ORDEN DOS ENGENHEIROS

Deliberação n.º 1031/2016

Delegação de poderes do CDN no bastonário

Tendo em conta o disposto:

1.º Nas alíneas *d)*, *l)*, *m)* e *s)* do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 40.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro;

2.º No Regulamento de Funcionamento do conselho diretivo nacional, aprovado pela assembleia de representantes na sua reunião de 12 de março de 2016, nomeadamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º;

3.º Nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo,

o conselho diretivo nacional (CDN), tendo ainda em conta a aplicação do Código dos Contratos Públicos e a necessidade de agilizar procedimentos internos da Ordem, deliberou delegar no bastonário, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências que estatutariamente lhe estão atribuídas:

a) Contrair despesas até ao montante de 25 000 euros (vinte e cinco mil euros), excluindo o IVA;

b) Mandar efetuar pagamentos até ao montante indicado na alínea anterior;

c) Mandar efetuar pagamentos de montante superior a 25 000 euros, desde que as despesas que os originaram estejam integradas no orçamento aprovado do CDN ou, não estando integradas no mesmo, tenham sido autorizadas ou ratificadas por escrito pela maioria dos membros deste órgão ou em reunião do mesmo;

d) Celebrar, alterar, denunciar e/ou rescindir contratos, acordos ou protocolos de índole pecuniária cujo valor não seja superior ao montante mencionado na alínea *a)*;

e) Alterar e rescindir contratos com o pessoal e colaboradores da Ordem adstritos ao CDN;

f) Confirmar a inscrição dos membros efetivos e estagiários;

g) Confirmar as dispensas de estágio;

h) Dispensar, a título excepcional, da frequência do Curso de Ética e Deontologia Profissional, os candidatos que tenham sido dispensados de estágio;

i) Registrar os prestadores de serviços, nos termos da Diretiva 2005/36/CE e do novo Estatuto da Ordem (engenheiros oriundos de outros Estados Membros da União Europeia que prestam serviços temporários em — ou para — Portugal);

j) Zelar pela boa conservação, atualização e operacionalidade do registo geral de inscrições de membros e profissionais em livre prestação de serviços;

k) Atribuir o nível 2 aos engenheiros de nível 1, que reúnam as condições para o efeito;

l) Atribuir o título de engenheiro sénior.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Publique-se.

Reunião do conselho diretivo nacional, na sede nacional da Ordem, em Lisboa, a 25 de maio de 2016.

25 de maio de 2016. — O Bastonário, *Eng.º Carlos Mineiro Aires*.

209661221

Deliberação n.º 1032/2016

Delegação de poderes do conselho coordenador dos colégios no seu presidente

Tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92 de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho coordenador dos colégios (CCC), tendo ainda em conta a

necessidade de agilizar procedimentos internos da Ordem, deliberou delegar no seu presidente, com faculdade de subdelegação em membros deste órgão nacional, as seguintes competências que estatutariamente lhe estão atribuídas:

a) Pronunciar-se sobre a admissão de membros efetivos, incluindo sobre as dispensas de estágio;

b) Pronunciar-se sobre a admissão de membros estagiários;

c) Pronunciar-se sobre o reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora do território nacional e a sua inscrição como membro efetivo, bem como o registo de profissionais em livre prestação de serviços;

d) Pronunciar-se sobre as condições de prestação dos exames finais de estágio dos membros estagiários;

e) Pronunciar-se sobre a atribuição do título de engenheiro sénior;

f) Pronunciar-se sobre a atribuição do título de especialista nas especializações que abrangem mais do que uma especialidade;

g) Pronunciar-se sobre a admissão de membros correspondentes;

h) Pronunciar-se sobre a especialidade em que devem ser agrupados os titulares de cursos de engenharia que permitem o acesso à Ordem, que não tenham correspondência direta com as especialidades nela estruturadas.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Reunião do conselho coordenador dos colégios, na sede nacional da Ordem, em Lisboa, a 7 de junho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Coordenador dos Colégios, *Eng.º Fernando de Almeida Santos*.

209661368

Deliberação n.º 1033/2016

Delegação de poderes do Conselho de Admissão e Qualificação no seu Presidente

Tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro, e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de admissão e qualificação (CAQ), tendo ainda em conta a necessidade de agilizar procedimentos internos da Ordem, deliberou delegar no seu presidente, com faculdade de subdelegação em membros deste órgão nacional, as seguintes competências que estatutariamente lhe estão atribuídas:

a) Pronunciar-se sobre a admissão de membros efetivos, incluindo sobre as dispensas de estágio;

b) Pronunciar-se sobre a admissão de membros estagiários;

c) Propor ao conselho diretivo nacional o reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora do território nacional e a sua inscrição como membro efetivo, bem como o registo de profissionais em livre prestação de serviços;

d) Propor ao conselho diretivo nacional as condições de prestação dos exames finais de estágio dos membros estagiários;

e) Propor ao conselho diretivo nacional a atribuição do título de engenheiro sénior;

f) Propor ao conselho diretivo nacional a atribuição do nível 2 aos engenheiros de nível 1, que reúnam as condições para o efeito;

g) Decidir da admissão de membros correspondentes;

h) Propor ao conselho diretivo nacional a especialidade em que devem ser agrupados os titulares de cursos de engenharia que permitem o acesso à Ordem, que não tenham correspondência direta com as especialidades nela estruturadas.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Reunião do conselho de admissão e qualificação, na sede nacional da Ordem, em Lisboa, a 8 de junho de 2016.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Admissão e Qualificação, *Eng.º Carlos de Almeida e Loureiro*.

209661416

Despacho n.º 8271/2016

Delegação de poderes do Bastonário

Presidência do Conselho de Admissão e Qualificação

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 38.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE) aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 119/92 de 30 de junho e alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego a competência que estatutariamente me está atribuída para presidir ao conselho de admissão e qualificação (CAQ) no vice-presidente nacional Engenheiro Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro.

2 — O vice-presidente nacional com poderes delegados fica assim habilitado a praticar todos os atos da competência do presidente do CAQ, devendo mencionar essa qualidade no uso da delegação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

4 — Dê-se conhecimento aos membros do conselho diretivo nacional, do conselho de admissão e qualificação, do conselho coordenador de colégios e do conselho jurisdicional.

5 — Publique-se.

25 de maio de 2016. — O Bastonário, *Eng.º Carlos Mineiro Aires*.
209661343

Despacho n.º 8272/2016

Eng.º Carlos Alberto Mineiro Aires, na qualidade de bastonário, confere os seguintes poderes a:

a) Eng.º João Vaz Lopes, Eng.º Miguel Pinto e Dra. Salomé Moreira para administrarem a plataforma eletrónica Gatewit;

b) Eng.º João Vaz Lopes e Dr. Vítor Rosa para, no âmbito da mesma plataforma, assinar as peças dos procedimentos de contratação pública aprovados pelo conselho diretivo nacional, ou por si com competência delegada;

c) Dr. João Roseiro, Sr. Nuno Rodrigues e Dr.ª Graça Câmara (esta para apoio pelo período de 6 meses) para, como utilizadores, executarem na referida plataforma, o processamento dos procedimentos de contratação pública aprovados pelo conselho diretivo nacional, ou por si com competência delegada.

25 de maio de 2016. — O Bastonário, *Eng.º Carlos Mineiro Aires*.
209665629

Despacho n.º 8273/2016

Delegação de poderes do Bastonário

Presidência do Conselho Coordenador dos Colégios

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea b) do n.º 4 do artigo 38.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92 de 30 de junho e alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego a competência que estatutariamente me está atribuída para presidir ao conselho coordenador dos colégios (CCC) no vice-presidente nacional Engenheiro Fernando Manuel de Almeida Santos.

2 — O vice-presidente nacional com poderes delegados fica assim habilitado a praticar todos os atos da competência do presidente do CCC, devendo mencionar essa qualidade no uso da delegação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

4 — Dê-se conhecimento aos membros do conselho diretivo nacional, do conselho coordenador de colégios, do conselho de admissão e qualificação e do conselho jurisdicional.

5 — Publique-se.

25 de maio de 2016. — O Bastonário, *Eng.º Carlos Mineiro Aires*.
209661351

Despacho n.º 8274/2016

Suplência do Bastonário

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de setembro, compete ao bastonário presidir:

- Ao conselho diretivo nacional;
- Ao conselho de admissão e qualificação;
- Ao conselho coordenador dos colégios;
- À comissão executiva do congresso;
- À convenção dos delegados distritais e insulares.

Na sua qualidade de diretor da revista *Ingenium* preside também ao conselho editorial da revista.

Dispõe o n.º 1 do artigo 38.º do EOE que o bastonário é “coadjuvado por dois vice-presidentes, membros do conselho diretivo nacional”.

Por seu turno o n.º 3 do mesmo artigo estabelece que “o bastonário pode delegar nos vice-presidentes e nos presidentes dos conselhos diretivos regionais qualquer uma das suas competências”.

Por sua vez o n.º 4 determina que “compete aos vice-presidentes:

a) Coadjuvar o bastonário nas suas funções, substituindo-o nas suas ausências e impedimentos;

b) Executar as atribuições de competência do bastonário que por eles forem delegadas.”

Pelo meu despacho de 25 de maio de 2016 deleguei os poderes para presidir ao conselho de admissão e qualificação no vice-presidente nacional Engenheiro Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro.

Por outro meu despacho da mesma data, deleguei os poderes para presidir ao conselho coordenador dos colégios no vice-presidente nacional Engenheiro Fernando Manuel de Almeida Santos.

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) determina a utilização do critério da antiguidade no órgão para suplência do respetivo presidente (artigo 22.º).

Assim sendo, nas minhas ausências e impedimentos, a presidência de reuniões que me está estatutária, regulamentar ou por deliberação atribuída, e de que não deleguei poderes, bem como o despacho de assuntos correntes cometidos ao bastonário, serão asseguradas pelo vice-presidente nacional (VPN) Engenheiro Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro por ser o VPN mais antigo no cargo.

Na ausência ou impedimento simultâneo do bastonário e do vice-presidente nacional Carlos de Almeida e Loureiro, a suplência do bastonário é feita pelo vice-presidente nacional Engenheiro Fernando de Almeida Santos.

Siga ao conhecimento do conselho diretivo nacional e do conselho jurisdicional para, querendo, se pronunciarem.

25 de maio de 2016. — O Bastonário, *Eng.º Carlos Mineiro Aires*.
209661408

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Edital n.º 529/2016

Fernando Jorge dos Ramos, Presidente do Conselho Jurisdicional Nacional da Ordem dos Farmacêuticos, faz saber, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos (Lei n.º 131/2015, de 4 de setembro) que, no âmbito dos autos do processo disciplinar que correu termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. João Pedro Pissarra Mendonça, titular da Carteira Profissional n.º 10788, foi-lhe aplicada a sanção disciplinar de suspensão da atividade profissional pelo período de 15 anos, prevista no artigo 118.º, alínea d, do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 288/2001, de 10 de novembro, vigente à data da ocorrência dos factos, por violação dos deveres consagrados nos artigos 80.º, 82.º, 87.º, alíneas b) e d), 90.º, alíneas a), c) e f), e 100.º, números 1 e 2 desse Estatuto.

A medida disciplinar de suspensão, que implica a proibição do exercício da atividade farmacêutica ou a prática de atos próprios da profissão, teve início em 9 de fevereiro de 2016.

10 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Jurisdicional Nacional da Ordem dos Farmacêuticos, *Fernando Jorge dos Ramos*.
209662453

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 8275/2016

Nomeação da Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), conjugado com o artigo 47.º do Despacho Normativo n.º 65-A/2008, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro (Estatutos da Universidade dos Açores), na redação dada pelo Anexo ao Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de

junho, nomeio como Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação, a Doutora Maria Graça Câmara Batista.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de junho de 2016.

16 de junho de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
209665029

Reitoria

Despacho n.º 8276/2016

Cessação de funções do Vice-Reitor para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, no n.º 3 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o artigo 47.º do dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogo o Despacho n.º 10085/2015, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro, que nomeou como Vice-Reitor para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação o Doutor Francisco José Ferreira Silva.

O presente despacho produz efeitos a 16 de junho de 2016.

15 de junho de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
209666771

Despacho n.º 8277/2016

Delegação de poderes na Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAc), homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino:

1 — Delegar na Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação, Doutora Maria Graça Câmara Batista, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da área financeira:

- a) Superintender na gestão administrativa e financeira da UAc, garantindo a articulação entre a reitoria e a administração;
- b) Coordenar o processo de elaboração das propostas de planos e relatórios anuais e plurianuais da UAc;
- c) Coordenar o processo de elaboração dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento da UAc;
- d) Supervisionar a execução dos planos aprovados;
- e) Acompanhar a execução orçamental e propor as medidas de gestão julgadas adequadas de forma a ajustar os recursos orçamentais aos objetivos a atingir no decurso do ano civil;
- f) Garantir a conformidade dos processos criados no sistema de gestão documental da UAc no que se refere ao registo e informação das matérias da sua competência;
- g) Garantir a atualização da plataforma SITUA no que se refere aos conteúdos relacionados com as matérias da sua competência;
- h) Garantir a relação institucional com outras instituições e a tutela para as questões da área financeira.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores da UAc, incluindo a despesa quando aplicável, em território nacional;

- b) Conceder licenças aos docentes e investigadores, com exceção das licenças sabáticas;

- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos docentes e investigadores e aprovar o respetivo plano de férias anual.

1.3 — No âmbito da Ciência e Tecnologia (C&T):

- a) Autorizar as candidaturas a projetos de ID&I, bolsas e outras iniciativas de C&T, assim como assinar os respetivos contratos ou termos de aceitação, mediante parecer da pró-reitoria para a Ciência e Tecnologia;

- b) Autorizar as propostas no âmbito da prestação de serviços de investigação e desenvolvimento (SI&D), assim como assinar os respetivos contratos, protocolos e outros acordos, mediante parecer da pró-reitoria para a Ciência e Tecnologia;

- c) Autorizar os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, bolsas e outras iniciativas de C&T, assim como das prestações de SI&D.

1.4 — No âmbito da mobilidade e da formação complementar:

- a) Autorizar as candidaturas a projetos, bolsas e outras iniciativas, nos domínios da mobilidade e da formação complementar, assim como assinar os respetivos contratos ou termos de aceitação, mediante parecer da pró-reitoria para as Relações Externas, Sociedade e Formação Complementar;

- b) Autorizar as propostas no âmbito da mobilidade e da formação complementar, assim como assinar os respetivos contratos, protocolos e outros acordos, mediante parecer da pró-reitoria para as Relações Externas, Sociedade e Formação Complementar;

- c) Autorizar os pedidos de reprogramação financeira e temporal dos projetos, bolsas e outras iniciativas, nos domínios da mobilidade e da formação complementar.

1.5 — No âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

- a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho dos docentes às especificidades da Universidade, propondo as alterações ao Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade dos Açores necessárias para o efeito;

- b) Superintender no processo de avaliação do desempenho dos docentes nos termos do respetivo Regulamento e praticar todos os procedimentos necessários à sua aplicação;

- c) Presidir aos Conselhos Coordenadores de Avaliação da UAc;

- d) Homologar os resultados da avaliação;

- e) Decidir sobre as reclamações.

1.6 — No âmbito da Avaliação e Melhoria da Qualidade

- a) Presidir ao Conselho de Avaliação e Melhoria da Qualidade;

- b) Coordenar todas as ações necessárias para a definição, implementação e desenvolvimento da política de qualidade da UAc, nas suas diversas vertentes;

- c) Superintender a aplicação da política de qualidade ao nível dos órgãos, das unidades orgânicas e dos serviços da UAc;

- d) Assegurar a implementação de um sistema de informação que permita a análise e avaliação da qualidade, assim como, promover, sempre que necessário, a introdução de aperfeiçoamentos no mesmo.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes objeto da presente delegação, tenham sido entretanto praticados pelo delegado desde a data da sua nomeação.

16 de junho de 2016. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
209667184

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 7926/2016

Nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após despacho de homologação de 3 de junho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve, foi concluído com sucesso o período experimental da Técnica Superior Ana Cristina Bentes Pera, na sequência de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com esta Universidade em 22 de maio de 2015.

8 de junho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209652377

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 8278/2016

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 22 de abril de 2015

Doutor David Nunes Resende, Professor Adjunto em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 185, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 03/12/2015, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

De 07 de maio de 2015

Doutor Paulo António dos Santos Silva, Professor Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 19/07/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

De 20 de julho de 2015

Doutor Luís Nuno Coelho Dias, Professor Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 04/01/2016, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutora Elisabeth de Jesus Oliveira Brito, Professora Adjunta em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 185, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 31/01/2016, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

Doutora Ana Luísa Ferreira Andrade Ramos, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 31/05/2016, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

De 28 de setembro de 2015

Doutora Rita Isabel Gonçalves Simões, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 23/11/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutora Vera Mónica Almeida Afreixo, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 23/11/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutora Maria Elisa Carrancho Fernandes, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 23/11/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutor Ricardo Miguel Moreira de Almeida, Professor Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 23/11/2015, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutora Inês Osório de Castro Meireles, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 29/03/2016, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Doutora Sílvia Luís Teixeira Pinto Ferreira Jorge, Professora Auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 31/03/2016, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

De 23 de outubro de 2015

Doutora Maria Rute de Amorim e Sá Ferreira André, Professora Associada c/ Agregação em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionada no índice 245, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a partir de 14/01/2015, inclusive, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Licenciado José Manuel de Almeida Lima Soares de Albergaria, Professor Adjunto em período experimental, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratado em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, posicionado no índice 185, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com efeitos a partir de 02/04/2016, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

08/06/2016. — A Administradora, Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira. 209663085

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 7927/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 08/06/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, a trabalhadora Rita Susana dos Santos Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 14 valores.

13/06/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209665904

Aviso n.º 7928/2016

Por despacho exarado, a 21/05/2016, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Pedro Manuel de Narra Figueiredo e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, como Professor Associado em tempo integral, sem dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 38.º e o 39.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 2.400,69.

A contratação, com início a 09/06/2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o desempenho de funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 1176/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 23 de dezembro, na bolsa de emprego público, através do OE201512/0256 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do URL: ddac4fd8-9b97-425e-b9ca-6e9e5d556fa7. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14/06/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209666277

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Aviso n.º 7929/2016**

Por despacho de 2-06-2016 do Diretor da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Literatura, requeridas por António Sáez Delgado, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, Professor Catedrático, da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora. Vogais:

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade Coimbra;

Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Alfonso Ferrá da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas Universidade do Algarve;

Doutor Perfecto Cuadrado Fernández, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade das Ilhas Baleares;

Doutor José Luís Bernal Salgado, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade da Extremadura;

Doutor Carlos Paulo Martínez Pereiro, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia — Universidade da Corunha.

15 de junho de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Fernandes*.

209661076

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Farmácia****Aviso n.º 7930/2016**

Nos termos do estatuído nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de junho de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ana Cristina Trindade Pinheiro, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para os Serviços de Biblioteca e Informação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18,34 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

14/06/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

209657189

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 8279/2016**

Por despacho de 19 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Carla Maria de Carvalho Pereira no cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau, como Coordenadora do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros, a partir de 20 de maio de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

14 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares Castro*.

209657601

Despacho (extrato) n.º 8280/2016

Por despacho de 24 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Helena Cristina Ramos Jerónimo Dias Alves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer

funções de Professor Auxiliar Convitado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Física.

16 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209665953

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 8281/2016**

Por despacho de 13.06.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Gabriela Azevedo Alves Carneiro Gama — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de junho de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209665483

Despacho (extrato) n.º 8282/2016

Por despacho de 18.05.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Bruno Acácio Ferreira de Figueiredo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 29.02.2016, com direito, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de junho de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209666674

Escola de Engenharia**Despacho (extrato) n.º 8283/2016****Subdelegação de competência para presidir aos júris de provas de doutoramento**

Ao abrigo do disposto no despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2007, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47/2013, de 24 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2013, do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do disposto no Despacho n.º 7458/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de junho de 2016, subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento da Escola de Engenharia, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos com contrato por tempo indeterminado em regime de tenure, a seguir identificados: Professores Doutores Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, António Gomes Correia, Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, Fernando António Portela Sousa Castro, Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Goran Putnik, Jaime Isidoro Naylor Rocha Gomes, João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, João Miguel Lobo Fernandes, João Paulo Flores Fernandes, Joaquim António Oliveira Barros, José António Colaço Gomes Covas, José António Couto Teixeira, José Carlos Fernandes Teixeira, José Carlos Ferreira Maia Neves, José Higinio Gomes Correia, José Manuel Esgalhado Valença, José Manuel Pereira Vieira, José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, José Nuno Fonseca Oliveira, Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Maria Madalena dos Santos Alves, Maria Madalena Teixeira Araújo, Paulo António Alves Pereira, Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.

209661319

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 8284/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 9, n.º 2, alíneas c) e h) dos Estatutos dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, aprovados por Despacho n.º 25900/2009, publicado na segunda série do *Diário da República*, n.º 229, de 25 de novembro, conjugado com o disposto nos artigos 44 a 50 do Código do Procedimento Administrativo, considerando a reorganização da orgânica dos Serviços Partilhados e até que seja nomeado dirigente intermédio responsável pela Unidade de compras:

Delego na Diretora do Serviço Económico Financeiro, Raquel Rodrigues Duarte Carvalho, as competências de direção e coordenação dos procedimentos respeitantes àquela sobredita Unidade de Compras, designadamente o despacho para abertura de procedimento de contratação de bens e serviços.

A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que é conferido ao Diretor dos Serviços Partilhados.

O presente despacho considera-se efetuado por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde a data de entrada em vigor do novo regulamento Orgânico dos Serviços Partilhados sendo divulgado, para

além da publicação no *Diário da República*, no sistema de informação da Universidade do Porto.

O presente despacho caduca com a contratação de Dirigente Intermédio de Segundo Grau para a Unidade de Compras dos Serviços Partilhados.

8 de junho de 2016. — O Diretor do Centro de Serviços e Recursos Comuns da Universidade do Porto, *José Miranda Coelho*.

209653746

Reitoria

Declaração de retificação n.º 674/2016

Por ter sido publicada com inexactidão a declaração de retificação à alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Bioquímica, da Faculdade de Ciências em conjunto com o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, constante da Declaração de Retificação n.º 240/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, pp. 7714 a 7716, de 3 de março de 2016, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

3.º ano /5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto				ECTS	Observações
				Total	T	P	OT		
Bioquímica II	Q BIOL BIOL	Semestral	243	70	42	28	—	9	CR, CH
Fisiologia Animal		Semestral	243	70	42	28	—	9	CR, CH
Microbiologia Geral		Semestral	162	56	28	28	—	6	CR, CH
Opção (quadro n.º 5)	BIOL/Q/FIS/ M/CC/CAGR/ GEOL/AGR/ CMED	Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	CR, AC Optativa (1)
<i>Totais</i>			810	*252				30	

(*) Cálculo para um valor aproximado de 56 horas de contacto, variável em função das unidades curriculares escolhidas pelo estudante

(1) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 5 ou qualquer unidade curricular nas áreas indicadas.

deve ler-se:

3.º ano /5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto				ECTS	Observações
				Total	T	P	OT		
Bioquímica II	Q BIOL BIOL	Semestral	243	70	42	28	—	9	CR, CH
Fisiologia Animal		Semestral	243	70	42	28	—	9	CR, CH
Microbiologia Geral		Semestral	162	56	28	28	—	6	CR, CH
Opção (quadro n.º 8)	BIOL/Q/FIS/ M/CC/CAGR/ GEOL/AGR/ CMED	Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	CR, AC Optativa (1)
<i>Totais</i>			810	*252				30	

(*) Cálculo para um valor aproximado de 56 horas de contacto, variável em função das unidades curriculares escolhidas pelo estudante

(1) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 8 ou qualquer unidade curricular nas áreas indicadas.

Onde se lê:

3.º ano /6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	P	OT		
Projeto/Estágio	BIOL/Q/FIS/ M/CC/CAMB/ GEOL/AGR/ CMED	Semestral	486	56	—	—	56	18	CR, CH

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	P	OT		
Opção (quadro n.º 5)	BIOL/Q/FIS/ M/CC/CAMB/ GEOL/ AGR/ CMED QACUP	Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	Optativa (1)
Opção UP		Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	CR Optativa (2)
<i>Totais</i>				810	*168				30

(*) Cálculo para um valor aproximado de 56 horas de contacto, variável em função das unidades curriculares escolhidas pelo estudante

(1) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 5 ou qualquer unidade curricular nas áreas indicadas.

(2) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 5 ou qualquer unidade curricular da UPorto do mesmo nível.

deve ler-se:

3.º ano /6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	P	OT		
Projeto/Estágio	BIOL/Q/FIS/ M/CC/CAMB/ GEOL/ AGR/ CMED QACUP	Semestral	486	56	—	—	56	18	CR, CH
Opção (quadro n.º 8)		Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	Optativa (1)
Opção UP		Semestral	162	Depende da uc escolhida				6	CR Optativa (2)
<i>Totais</i>			810	*168				30	

(*) Cálculo para um valor aproximado de 56 horas de contacto, variável em função das unidades curriculares escolhidas pelo estudante

(1) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 8 ou qualquer unidade curricular nas áreas indicadas.

(2) O estudante poderá escolher realizar de entre as unidades curriculares previstas no Quadro 8 ou qualquer unidade curricular da UPorto do mesmo nível.

6 de junho de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209662794

Declaração de retificação n.º 675/2016

Por ter sido detetado um lapso no plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Estudos Africanos, da Faculdade de Letras, constante do

Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016, Despacho n.º 3911/2016, de p. 9493 a p. 9496, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«Universidade do Porto

Faculdade de Letras e Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Estudos Africanos

Mestre

Humanidades/Ciências Sociais e do Comportamento

1.º ano/2.º semestre

Opção A — Unidades Curriculares

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Políticas e práticas de intervenção e de animação sociocultural.	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	45			4	49	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Comunicação Intercultural em Contextos Africanos.	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Teorias e Métodos em Antropologia . . .	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Análise de Dados Avançada	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	39		13	2	54	6	Optativa.

Universidade do Porto

Faculdade de Letras e Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Estudos Africanos

Mestre

Humanidades/Ciências Sociais e do Comportamento

1.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Opção B/Opção C/Opção D /Opção E /Opção F

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I.	ESTCUL	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II.	ESTCUL	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
África e o Atlântico no Período Moderno.	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Políticas Africanas de Portugal	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
História de África Contemporânea . . .	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Sistemas Políticos Contemporâneos . . .	HIS	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Economia do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Responsabilidade Social e Relato de Sustentabilidade	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Multinacionais e Internacionalização	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Gestão Estratégica Internacional	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Development Economics	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Problemáticas da Geografia Humana de África.	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Territórios e Paisagens em África	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Geografias do Desenvolvimento	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Ciência Política	CPOL	Semestral . . .	162	62		10		72	6	Optativa.
Políticas Públicas	CPOL	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Geopolítica e Relações Internacionais em África.	CPOL	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Sociologia Política	SOC	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Organizações para a Cooperação e Desenvolvimento.	SOC	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Media e Sociedade	INFJORN	Semestral . . .	162	62		10		72	6	Optativa.
Comunicação Política	INFJORN	Semestral . . .	162	30		15		45	6	Optativa.
Direito Internacional Público	DIR	Semestral . . .	162	30				30	6	Optativa.
Direito Constitucional	DIR	Semestral . . .	162	30				30	6	Optativa.
Direitos Fundamentais	DIR	Semestral . . .	162	30				30	6	Optativa.
Problemáticas de Educação Comparada e Cooperação.	CED	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Associativismo e Desenvolvimento . . .	CED	Semestral . . .	162	45			4	49	6	Optativa.
Qualquer UC de Planos de Estudo de 2.º Ciclo da UP.	QACUP	Semestral . . .	162	Depende da UC escolhida					6	Optativa.

Notas

(1) Duração: anual; semestral, trimestral, etc.

(2) Tipo de horas de contacto: T- ensino teórico; P- ensino prático; TP- ensino teórico-prático; PL- ensino prático e laboratorial; TC- trabalho de campo; S- semanal; E- estágio; OT-orientação tutorial; O-outras.

(3) Assinalar no campo das observações sempre que a unidade curricular for optativa.»

deve ler-se:

«Universidade do Porto

Faculdade de Letras e Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Estudos Africanos

Mestre

Humanidades/Ciências Sociais e do Comportamento

1.º ano/2.º semestre

Opção A — Unidades Curriculares

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Políticas e práticas de intervenção e de animação sociocultural.	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	45			4	49	6	Optativa.
Comunicação Intercultural em Contextos Africanos.	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Teorias e Métodos em Antropologia	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Análise de Dados Avançada.	MTDAPCSCH	Semestral . . .	162	39		13	2	54	6	Optativa.

Nota informativa ao quadro: Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, determinará as unidades curriculares oferecidas em cada ano/semestre letivo.

Universidade do Porto

Faculdade de Letras e Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

Estudos Africanos

Mestre

Humanidades/Ciências Sociais e do Comportamento

1.º ano/ 1.º e 2.º semestre

Opção B/Opção C/Opção D/Opção E/Opção F

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I.	ESTCUL	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II.	ESTCUL	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
África e o Atlântico no Período Moderno.	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Políticas Africanas de Portugal	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
História de África Contemporânea . . .	HIS	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Sistemas Políticos Contemporâneos . . .	HIS	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.
Economia do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Responsabilidade Social e Relato de Sustentabilidade.	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Multinacionais e Internacionalização	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Gestão Estratégica Internacional	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Development Economics	ECON — G	Semestral . . .	162	42		14		56	6	Optativa.
Problemáticas da Geografia Humana de África.	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Territórios e Paisagens em África	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Geografias do Desenvolvimento	GEO	Semestral . . .	162	20	34			54	6	Optativa.
Ciência Política	CPOL	Semestral . . .	162	62		10		72	6	Optativa.
Políticas Públicas	CPOL	Semestral . . .	162	28	26			54	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Duração (1)	Total de horas de trabalho	Horas de contacto (2)					ECTS	Observações (3)
				TP	TC	OT	O	Total		
Geopolítica e Relações Internacionais em África.	CPOL	Semestral	162	28	26			54	6	Optativa.
Sociologia Política	SOC	Semestral	162	28	26			54	6	Optativa.
Organizações para a Cooperação e Desenvolvimento.	SOC	Semestral	162	20	34			54	6	Optativa.
Media e Sociedade	INFJORN	Semestral	162	62		10		72	6	Optativa.
Comunicação Política	INFJORN	Semestral	162	30		15		45	6	Optativa.
Direito Internacional Público	DIR	Semestral	162	30				30	6	Optativa.
Direito Constitucional	DIR	Semestral	162	30				30	6	Optativa.
Direitos Fundamentais	DIR	Semestral	162	30				30	6	Optativa.
Problemáticas de Educação Comparada e Cooperação.	CED	Semestral	162	28	26			54	6	Optativa.
Associativismo e Desenvolvimento . . .	CED	Semestral	162	45			4	49	6	Optativa.
Qualquer UC de Planos de Estudo de 2.º Ciclo da UP.	QACUP	Semestral	162	Depende da UC escolhida					6	Optativa.

Nota informativa ao quadro: Anualmente, o Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, determinará as unidades curriculares oferecidas em cada ano/semestre letivo.

Notas

- (1) Duração: anual; semestral, trimestral, etc.
(2) Tipo de horas de contacto: T — ensino teórico; P — ensino prático; TP — ensino teórico-prático; PL — ensino prático e laboratorial; TC — trabalho de campo; S — semanário; E — estágio; OT — orientação tutorial; O — outras.
(3) Assinalar no campo das observações sempre que a unidade curricular for optativa.»

13 de junho de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209662145

Despacho n.º 8285/2016

Por despacho reitoral de 31 de maio de 2016, foi aprovada a presente alteração, a qual foi submetida a discussão no Conselho Coordenador do Modelo Educativo da UPorto, onde têm assento os representantes dos órgãos científico e pedagógico e dos estudantes de todas as Faculdades, tendo sido recolhido contributos de todos os intervenientes a considerar na alteração.

Foi ouvido o Conselho de Diretores que, na reunião de 6 de janeiro de 2016, deu parecer favorável à presente proposta de revisão do «Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da UPorto».

De acordo com o estipulado no CPA, foram cumpridas todas as normas relativas à audiência de interessados.

Preâmbulo

A Universidade do Porto (UP) é uma instituição de ensino e investigação, com componentes multidisciplinares de criação, difusão e partilha da ciência e cultura. Uma das suas missões é a cooperação com as diversas instituições, grupos e outros agentes numa perspectiva de valorização recíproca, nomeadamente através da investigação aplicada, em cada uma das áreas científicas que integram as competências da Universidade, assim como a contribuição para a cooperação internacional.

Com o objetivo de regulamentar as atividades subjacentes à realização de doutoramentos em regime de cotutela e nos termos do disposto nos artigos 8.º e 110.º e alínea o) do artigo 92.º do RJIES, conjugadas com o disposto nos artigos 1.º, 9.º e 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, é aprovado o presente Regulamento de «Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da UPorto», o qual revoga o anterior com a mesma denominação.

Artigo 1.º

Regime jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, bem como os regulamentos da Universidade do Porto aplicáveis nesta matéria.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O regime de cotutela internacional aplica-se aos estudantes que, regularmente inscritos em programas doutorais congêneres reconhecidos como tal pela Universidade do Porto e pela Universidade estrangeira

parceira, frequentem esses programas doutorais sob a orientação de um professor de cada Universidade.

2 — A atribuição do grau de doutor pela UPorto, com referência ao regime de cotutela internacional, é conferida num ramo de conhecimento ou sua especialidade (quando prevista), enquadrado(a) por um terceiro ciclo acreditado e em funcionamento e em que o estudante está regularmente inscrito, mediante acordo prévio explícito entre os estabelecimentos de ensino superior participantes, nas condições aqui fixadas.

Artigo 3.º

Acordo de programa doutoral em regime de cotutela

1 — O acordo referido no artigo anterior define, ouvida a Comissão Científica do Programa e o Orientador do estudante, o trabalho a desenvolver pelo estudante e contém as condições em que a frequência dos ciclos de estudos e a cotutela se vão desenvolver, bem como as cláusulas a que ficam obrigados os participantes.

2 — O acordo deve incluir, designadamente:

-
-
- A identificação dos programas doutorais em que o estudante se encontra inscrito, e eventuais especialidades, caso se aplique, bem como a sua duração;
- O(s) período(s) de tempo a cumprir em cada uma das instituições e respetiva calendarização;
- O regime de inscrição, propinas e outras taxas, a pagar em cada estabelecimento;
-
-
- O idioma e o local para a apresentação e defesa da tese bem como as regras sobre a constituição e nomeação do júri;
-
-
- Proteção da propriedade intelectual.

3 — No acordo estabelecido neste âmbito devem também as partes comprometer-se a respeitar a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos estabelecimentos de ensino superior participantes, sem prejuízo da aplicação do princípio da territorialidade nas situações em que não seja possível a conciliação da legislação e regulamentação aplicável em cada um dos estabelecimentos.

4 — O acordo será aprovado e assinado pelos órgãos competentes dos estabelecimentos de ensino superior participantes; por parte da UPorto o acordo será também objeto de parecer pelo Conselho Cien-

tífico da(s) unidade(s) orgânica(s) envolvida(s) e assinado, para além do Reitor, pelo(a) Diretor(a) da unidade orgânica envolvida(s), pelo(a) diretor(a) do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito, o(a) orientador(a) e o(a) estudante.

Artigo 4.º

Inscrição e Propinas

- 1 —
- 2 — Para tal dever-se-á ter-se candidatado e ter sido admitido, de acordo com as condições definidas pelo Comissão Científica do ciclo de estudos, à frequência desses programas doutorais.
- 3 — Durante todo o período de execução da cotutela, o estudante deverá renovar, anualmente e até à conclusão do grau, a sua inscrição nas duas instituições.
- 4 — Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Propinas da UPorto, o acordo de cotutela deverá especificar o valor a pagar a cada instituição, de acordo com os períodos de permanência em cada Universidade e se, ou como, poderá haver redução ou dispensa de pagamento de propinas correspondentes ao período de trabalho cumprido pelo(a) estudante na outra instituição.

Artigo 5.º

Período de trabalho nas Instituições participantes

- 1 — O estudante efetua um período de trabalho em cada um dos estabelecimentos de ensino superior participante, sob a responsabilidade dos respetivos orientadores, que exercem todas as suas funções em mútua colaboração.
- 2 — O período de trabalho realizado em cada um dos estabelecimentos envolvidos, a definir no acordo, como estudante regular do ciclo de estudos, terá a duração mínima de 1 ano letivo (correspondentes a 9 meses de presença efetiva) podendo corresponder a dois semestres intercalados.

Artigo 6.º

Apresentação da tese

.....

Artigo 7.º

Composição e nomeação do júri

- 1 — As regras de constituição e nomeação do júri deverão estar definidas no acordo específico de cotutela, em conformidade com as disposições legais nacionais nesta matéria, devendo sempre garantir-se que o júri incluíra pelo menos um elemento de cada uma das instituições, podendo esse elemento ser o orientador.
- 2 — Excepcionalmente, nas situações em que não seja possível a conciliação da legislação e regulamentação aplicável em cada um dos estabelecimentos, poderá aplicar-se a legislação e regulamentação vigente na instituição em que a defesa ocorrerá.

Artigo 8.º

Defesa da tese

- 1 — O estudante apresentar-se-á a provas, uma única vez, numa das instituições participantes no acordo, de forma presencial e respeitando as normas em vigor na instituição em que decorrem, com júri constituído nos termos do artigo 7.º, sendo esse ato reconhecido pela Instituição parceira mediante documento oficial.
- 2 —

Artigo 9.º

Grau de doutor e Carta Doutoral

- 1 — O grau de doutor é conferido pelas duas instituições no(s) ramos de conhecimento ou sua especialidade (quando prevista) dos ciclos de estudos em que o estudante está inscrito, depois da aprovação no ato de defesa da tese.
- 2 — O grau ou diploma, em que deverá constar a menção de cotutela internacional, será atribuído conforme a legislação em vigor.
- 3 — Na Universidade do Porto, a carta doutoral, que titula o grau de doutor, é emitida com a menção «Tese Doutoral realizada em regime de cotutela» e é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e do regulamento geral dos terceiros ciclos da UPorto.

Artigo 10.º

Casos omissos

.....

Artigo 11.º

Norma transitória

Aos acordos de cotutela em curso à data de entrada em vigor do presente regulamento é aplicável o regulamento vigente à data da sua assinatura, sem prejuízo de, mediante adenda aos mesmos, serem aplicáveis as presentes normas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior regulamento de doutoramento em regime de cotutela internacional da UPorto, aprovado por despacho reitoral GR.01/06/2010 de 17.06.2010 e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Republicação do Regulamento de Cotutela da UPorto

Artigo 1.º

Regime jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, bem como os regulamentos da Universidade do Porto aplicáveis nesta matéria.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1 — O regime de cotutela internacional aplica-se aos estudantes que, regularmente inscritos em programas doutorais congêneres reconhecidos como tal pela Universidade do Porto e pela Universidade estrangeira parceira, frequentem esses programas doutorais sob a orientação de um professor de cada Universidade.
- 2 — A atribuição do grau de doutor pela U.Porto, com referência ao regime de cotutela internacional, é conferida num ramo de conhecimento ou sua especialidade (quando prevista), enquadrado(a) por um terceiro ciclo acreditado e em funcionamento e em que o estudante está regularmente inscrito, mediante acordo prévio explícito entre os estabelecimentos de ensino superior participantes, nas condições aqui fixadas.

Artigo 3.º

Acordo de programa doutoral em regime de cotutela

- 1 — O acordo referido no artigo anterior define, ouvida a Comissão Científica do Programa e o Orientador do estudante, o trabalho a desenvolver pelo estudante e contém as condições em que a frequência dos ciclos de estudos e a cotutela se vão desenvolver, bem como as cláusulas a que ficam obrigados os participantes.
- 2 — O acordo deve incluir, designadamente:
- a) A identificação dos estabelecimentos de ensino superior em que o estudante estará regularmente inscrito;
 - b) A identificação do estudante e do tema da tese;
 - c) A identificação dos programas doutorais em que o estudante se encontra inscrito, e eventuais especialidades, caso se aplique, bem como a sua duração;
 - d) O(s) período(s) de tempo a cumprir em cada uma das instituições e respetiva calendarização;
 - e) O regime de inscrição, propinas e outras taxas, a pagar em cada estabelecimento;
 - f) O programa de trabalho a desenvolver;
 - g) A identificação dos coorientadores;
 - h) O idioma e o local para a apresentação e defesa da tese bem como as regras sobre a constituição e nomeação do júri;
 - i) As responsabilidades de cada universidade nas despesas de deslocação dos membros do júri;
 - j) O grau ou diploma a ser conferido por cada um dos estabelecimentos;
 - k) Proteção da propriedade intelectual.

3 — No acordo estabelecido neste âmbito devem também as partes comprometer-se a respeitar a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos estabelecimentos de ensino superior participantes, sem prejuízo da aplicação do princípio da territorialidade nas situações em que não seja possível a conciliação da legislação e regulamentação aplicável em cada um dos estabelecimentos.

4 — O acordo será aprovado e assinado pelos órgãos competentes dos estabelecimentos de ensino superior participantes; por parte da UPorto, o acordo será também objeto de parecer pelo Conselho Cien-

tífico da unidade orgânica envolvida(s) assinado, para além do Reitor, pelo(a) Diretor(a) da(s) unidade(s) orgânica(s) envolvida(s), pelo(a) diretor(a) do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito, o(a) orientador(a) e o(a) estudante.

Artigo 4.º

Inscrição e Propinas

1 — O estudante deverá estar regularmente inscrito nos programas doutorais das instituições participantes em cujo ramo de conhecimento pretende obter o grau de doutor.

2 — Para tal dever-se-á ter-se candidatado e ter sido admitido, de acordo com as condições definidas pelo Comissão Científica do ciclo de estudos, à frequência desses programas doutorais.

3 — Durante todo o período de execução da cotutela, o estudante deverá renovar, anualmente e até à conclusão do grau, a sua inscrição nas duas instituições.

4 — Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Propinas da UPorto, o acordo de cotutela deverá especificar o valor a pagar a cada instituição, de acordo com os períodos de permanência em cada Universidade e se, ou como, poderá haver redução ou dispensa de pagamento de propinas correspondentes ao período de trabalho cumprido pelo(a) estudante na outra instituição.

Artigo 5.º

Período de trabalho nas Instituições participantes

1 — O estudante efetua um período de trabalho em cada um dos estabelecimentos de ensino superior participante, sob a responsabilidade dos respetivos orientadores, que exercem todas as suas funções em mútua colaboração.

2 — O período de trabalho realizado em cada um dos estabelecimentos envolvidos, a definir no acordo, como estudante regular do ciclo de estudos, terá a duração mínima de 1 ano letivo (correspondentes a 9 meses de presença efetiva) podendo corresponder a dois semestres intercalados.

Artigo 6.º

Apresentação da tese

O idioma em que a tese será redigida e defendida constará no acordo, devendo, contudo, caso não seja em português, ser sempre acompanhado de um resumo em português.

Artigo 7.º

Composição e nomeação do júri

1 — As regras de constituição e nomeação do júri deverão estar definidas no acordo específico de cotutela, em conformidade com as disposições legais nacionais nesta matéria, devendo sempre garantir-se que o júri incluirá pelo menos um elemento de cada uma das instituições, podendo esse elemento ser o orientador.

2 — Excepcionalmente, nas situações em que não seja possível a conciliação da legislação e regulamentação aplicável em cada um dos estabelecimentos, poderá aplicar-se a legislação e regulamentação vigente na instituição em que a defesa ocorrerá.

Artigo 8.º

Defesa da tese

1 — O estudante apresentar-se-á a provas, uma única vez, numa das instituições participantes no acordo, de forma presencial e respeitando as normas em vigor na instituição em que decorrem, com júri constituído nos termos do artigo 7.º, sendo esse ato reconhecido pela Instituição parceira mediante documento oficial.

2 — O acordo de cotutela definirá o modo de comunicação oficial do resultado das provas à instituição parceira, ou os documentos que permitirão a aceitação do mesmo por esta.

Artigo 9.º

Grau de doutor e Carta Doutoral

1 — O grau de doutor é conferido pelas duas instituições no(s) ramos de conhecimento ou sua especialidade (quando prevista) dos ciclos de estudos em que o estudante está inscrito, depois da aprovação no ato de defesa da tese.

2 — O grau ou diploma, em que deverá constar a menção de cotutela internacional, será atribuído conforme a legislação em vigor.

3 — Na Universidade do Porto, a carta doutoral, que titula o grau de doutor, é emitida com a menção «Tese Doutoral realizada em regime de cotutela» e é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma

elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do regulamento geral dos terceiros ciclos da UPorto.

Artigo 10.º

Casos omissos

As situações não contemplada aplica-se a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos estabelecimentos de ensino superior participantes, sendo os casos omissos decididos por acordo entre os órgãos competentes das duas instituições participantes, ouvidos os responsáveis pelos programas doutorais em causa.

Artigo 11.º

Norma transitória

Aos acordos de cotutela em curso à data de entrada em vigor do presente regulamento é aplicável o regulamento vigente à data da sua assinatura, sem prejuízo de, mediante adenda aos mesmos, serem aplicáveis as presentes normas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior regulamento de doutoramento em regime de cotutela internacional da UPorto, aprovado por despacho reitoral GR.01/06/2010, de 17.06.2010, e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

31 de maio de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209661392

Faculdade de Letras

Despacho n.º 8286/2016

Por despacho de catorze de julho de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi subdelegada a presidência do júri das provas de doutoramento em Filosofia requeridas por Arminda Fernando Filipe, na Professora Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, Professora Catedrática do Departamento de Estudos Portugueses e Estudos Românicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

14 de junho de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

209666285

Faculdade de Medicina Dentária

Declaração de retificação n.º 676/2016

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 7641/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2016, retifica-se que onde se lê:

«Delego e subdelego por este despacho, no termos previstos no n.º 4 do artigo 19º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no Professor Doutor José António Macedo Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 23 de junho a 3 de junho de 2016 no qual me encontro ausente.»

deve ler-se:

«Delego e subdelego por este despacho, no termos previstos no n.º 4 do artigo 19º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, no professor doutor José António Macedo Carvalho Capelas, Subdiretor do Conselho Executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 23 de junho a 3 de julho de 2016, no qual me encontro ausente.»

13 de junho de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Professor Doutor Miguel Fernando Silva Gonçalves Pinto*.

209654426

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho (extrato) n.º 8287/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 27 de maio de 2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Ana Rita Inácio Batista de Sousa, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 27 de maio de 2016 e termo a 29 de julho de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

15 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

209662891

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso n.º 7931/2016**

De acordo com o n.º 1 e 3 do artigo 8.º-A do ECDESP e por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 35/ de 20 de junho se publica:

Doutora Florbela Alexandra Pires Fernandes — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o exercício das funções de Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança em regime de exclusividade a partir do dia 20 de fevereiro de 2015.

Doutora Ana Paula Carvalho do Monte — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o exercício das funções de Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança em regime de exclusividade a partir do dia 12 de março de 2015.

Doutora Olívia Rodrigues Pereira — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o exercício das funções de Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde de Bragança em regime de exclusividade a partir do dia 3 de junho de 2015.

Doutor Helder Miranda Pires Quintas — Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para o exercício das funções de Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Bragança em regime de exclusividade a partir do dia 12 de março de 2015.

14 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

209659116

Aviso (extrato) n.º 7932/2016

Conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que Lurdes Conceição Afonso Reais, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado cessou funções, por motivos de aposentação a partir do dia 31 de maio de 2016.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

209665994

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho (extrato) n.º 8288/2016**

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, ao abrigo da alínea *i*) do número um do artigo vinte e dois dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados no *Diário da República*, segunda série, número duzentos e vinte cinco, de dezanove de novembro de dois mil e oito, compareceu o equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, a fim de tomar posse como presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, eleito a nove de abril de dois mil e dezasseis, por um período quadrienal, nos termos do número nove do artigo dezasseis dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República*,

segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte sete de agosto de dois mil e nove.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, pelo que se considera investido no cargo desde a presente data.

O presidente do Instituto Politécnico de Coimbra: Rui Jorge da Silva Antunes.

O presidente empossado: Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga.

14 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Antunes*.

209666706

Despacho (extrato) n.º 8289/2016

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, ao abrigo do número um do artigo dezanove dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República*, segunda série, cento e sessenta e seis, de vinte sete de agosto de dois mil e nove, compareceu a professora adjunta Vera Lúcia Mendes da Cunha, a fim de tomar posse como vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, nomeada em catorze de junho de dois mil e dezasseis, por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, equiparado a professor adjunto Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga, pelo que se considera investida no cargo desde a presente data.

O Presidente Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Carlos José Santos Pedrosa Rodrigues Veiga

A Vice-Presidente Empossada, Vera Lúcia Mendes da Cunha

14 de junho de 2016. — O Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra, *Carlos Veiga*.

209667168

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 8290/2016**

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração da denominação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Gestão, Avaliação e Supervisão Escolares da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24220/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 03 de novembro e alterado pelo Despacho n.º 7683/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 04 de junho.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 07/06/2016 com o número R/A-Ef 446/2011/AL01.

Artigo 1.º

Alteração da Denominação

O Instituto Politécnico de Leiria altera a denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Ciências da Educação — Gestão, Avaliação e Supervisão Escolares” para “Ciências da Educação — Gestão Escolar”.

Artigo 2.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Gestão, Avaliação e Supervisão Escolares para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

15 de junho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
 2 — Grau — Mestre.
 3 — Especialidade — Ciências da Educação — Gestão Escolar.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU	108	12
<i>Total</i>		108	12

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais**

Curso de Ciências da Educação — Gestão Escolar

Grau de Mestre

Área Científica predominante: Ciências da Educação

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Investigação em Educação	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	a)
Organização e Gestão Curricular	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	
Administração Educacional — Teorias e Práticas	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	
Psicossociologia das Organizações Escolares	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	
Opção I: Liderança e Gestão de Recursos Humanos nas Escolas ou Estratégias de Supervisão e Desenvolvimento Profissional.	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	

Notas

a) O estudante realiza uma UC de opção.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Conceção e Desenvolvimento de Projetos	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	a)
Perspetivas Nacionais e Internacionais em Educação	EDU	Semestral ...	162	S:30; OT:2	6	
Gestão das Escolas e Agrupamentos de Escolas	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	
Avaliação Institucional	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	
Opção II: Gestão de Informação e Comunicação nas Escolas ou Avaliação de Desempenho e Competências em Contexto Escolar.	EDU	Semestral ...	162	TP:30; OT:2	6	

Notas

a) O estudante realiza uma UC de opção.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; OT: orientação tutorial.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projeto ou Dissertação	EDU	Anual	1350	OT:30	50	a)
Seminário de Apoio ao Projeto ou Dissertação	EDU	Anual	270	S:30; OT:2	10	

Notas

a) O estudante opta por projeto ou dissertação.

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) S: seminário; OT: orientação tutorial.

209662842

Edital n.º 530/2016

Consulta Pública dos Projetos de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do 2.º Ciclo de Estudos, Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Regulamento de Avaliação de Conhecimentos de Pós-Graduações não conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Leiria, torna público que o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 105.º, alínea e) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), pelo artigo 71.º, n.º 1, alínea e), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e pelo artigo 29.º, n.º 1, alínea h), dos Estatutos da ESSLei, deliberou, em 13 de maio de 2016, por unanimidade, aprovar os Projetos de Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do 2.º Ciclo de Estudos, Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Regulamento de Avaliação de Conhecimentos de Pós-Graduações não conferente de Grau Académico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, submetendo-os, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os projetos de regulamento podem ser consultados nos serviços administrativos da Escola, sítos no Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, bem como no sítio da Escola na Internet (www.esslei.ipleiria.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Pedagógico, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, remetidas por via postal, para a seguinte morada Campus 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4137, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico (esslei@ipleiria.pt).

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

14 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Carla Sofia da Silva Piscarreta Damásio*.

209660841

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7933/2016

Por despacho de 21 de abril de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com:

Manuel António da Conceição Tentúgal — Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (45 %), com início em 01 de abril de 2016 e término em 30 de abril de 2016.

9 de junho de 2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

209662559

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 8291/2016

Considerando:

a) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

b) O n.º 4 do Despacho n.º 7502/2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 06 de junho;

1 — Subdelego nos Subdiretores da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, professores doutores Cristina Maria Gomes da Silva e João Paulo Rodrigues Pires, as competências abaixo indicadas, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10000,00€, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre;

o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no

Diário da República, 2.ª série, n.º 242/2009, de 16 de dezembro, designo a subdiretora professora doutora Cristina Maria Gomes da Silva para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 15 de fevereiro de 2016 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

16 de junho de 2016. — A Diretora, *Professora Doutora Ângela Lemos*.

209665045



HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 60/2016/A

Faz-se público que em cumprimento do despacho conjunto de Suas Excelências O Vice-Presidente do Governo Regional e O Secretário Regional da Saúde de 14 de dezembro de 2015 e na sequência da aprovação no procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 9295A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série) de 6 de julho, transitam para a categoria de assistente graduado da carreira especial médica, na sua especialidade, nos termos do Despacho de S. Ex.ª O Vice-Presidente do Governo Regional de 13 maio de 2016 e da Deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo, E. P. E. R. de 27 maio de 2016:

Dra. Ana Marisa Estorninho Rocha — posicionada no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com regime de horário de 42 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dra. Ana Teresa Ferreira Raposo — posicionada no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com regime de horário de 42 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dr. André Pereira Silva Forjaz Sampaio — posicionado na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 40 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 21 outubro de 2015.

Dra. Andrea Maria Costa Medeiros Pereira — posicionada na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 40 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 21 outubro de 2015.

Dr. Francisco Carlos Rodrigues Matos Melo Bento — posicionado no 2.º escalão, no índice remuneratório 130 e com o regime de horário de 35 horas semanais, transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 2 de fevereiro de 2016.

Dra. Gracinda Maria Correia Brasil — posicionada no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com o regime de horário de 42 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dra. Isabel Maria Rocha de Sousa — posicionada na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 40 horas semanais transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dr. João Carlos Cabral Bernardo — posicionado no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com o regime de horário de 42 horas sema-

nais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 21 de outubro de 2015.

Dr. João Paulo Rodrigues Vidal — posicionado na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 40 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dra. Margarida Paula Custódio Andrade — posicionada no 2.º escalão, no índice remuneratório 130 e com o regime de horário de 42 horas semanais, transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 2 de fevereiro de 2016.

Dra. Maria Cristina Fraga Gomes Freire de Barros — posicionada no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com o regime de horário de 42 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dr. Mariano Eusébio Pacheco — posicionado no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com o regime de horário de 35 horas semanais transita para o 1.º escalão índice remuneratório 145, com efeitos a 1 setembro de 2015.

Dra. Paula Gabriela Soares Melo — posicionada no 3.º escalão, no índice remuneratório 135 e com o regime de horário de 42 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 21 de outubro de 2015.

Dra. Paula Sofia Belo Maciel — posicionada na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 20 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 1 setembro de 2015.

Dr. Pedro Guilherme Botelho Resendes Rodrigues — posicionado no 1.º escalão, no índice remuneratório 120 e com o regime de horário de 35 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 setembro de 2015.

Dr. Pedro Jorge Mota Oliveira Preto Tomé — posicionado na 2.ª posição, no nível remuneratório 47 e com o regime de horário de 40 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Dr. Pedro Miguel Maurício Cordeiro — posicionado na 1.ª posição, no nível remuneratório 45 e com o regime de horário de 40 horas semanais, transita para a 1.ª posição, nível remuneratório 54, com efeitos a 1 setembro de 2015.

Dr. Pedro Miguel Santos Afonso — posicionado no 2.º escalão, no índice remuneratório 130 e com o regime de horário de 35 horas semanais transita para o 1.º escalão, índice remuneratório 145, com efeitos a 1 setembro de 2015.

15 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida*.

209667281



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1034/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 24.05.2016:

Maria Carlos Fernandes Pereira Cabrita, Assessora Superior de Saúde, do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizado a acumular funções privadas, em regime autónomo, na Santa Casa da Misericórdia de Portimão, nos termos do artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

13.06.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209666552

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1035/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Anabela Maria Oliveira Brilhante Pedrosa, Assistente técnico, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na “Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar”.

16 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209663385

Deliberação (extrato) n.º 1036/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Maria Teresa Rosado Batista, Assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na “Casa de Repouso Verde Pinho, L.ª”.

16 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209663336

Deliberação (extrato) n.º 1037/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Maria de Fátima Borges Lemos, Assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A.

16 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209663425

Deliberação (extrato) n.º 1038/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Maria Leonor da Piedade Pedrosa, Assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Santa Casa da Misericórdia de Leiria — Hospital Dom Manuel de Aguiar.

16 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209663303

Despacho (extrato) n.º 8292/2016

Por despacho de 24 de maio de 2016 e na sequência de aprovação em concurso de habilitação ao grau de consultor, foi a Dr.ª Purityza Maria Gonçalves Dias Mateus, provida na categoria de Assistente Graduada de Neurologia, com efeitos reportados a 18 de maio de 2015 e efeitos remuneratórios a 1 de setembro de 2015.

16 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209663271

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7934/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, faz-se público que cessou funções, por aposentação, por incapacidade, a 1 de junho de 2016, a trabalhadora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguinte:

a) Maria Luísa Faustino Silva Dias — Assistente Operacional

15 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209662915

Aviso (extrato) n.º 7935/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Enfermeiro, Daniel António Carola Morgado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 7 de agosto de 2016.

16 de junho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209664843

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 8293/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 09.06.2016:

Graça Maria Belo Antunes, Assistente de Patologia Clínica, autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 11 de maio de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de junho de 2016. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

209666641

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 7936/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação de 15 de junho de 2016 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral da Carreira Médica, aberto pelo Aviso n.º 5235/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril:

Dr. Fernando Jorge Ferreira de Melo — 18,5 valores

15 de junho de 2016. — O Vogal Executivo, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209663117

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/ VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso n.º 7937/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 12 de abril de 2016, é celebrado contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, com a Dr.ª Esmeralda Maria Marques Carvalho Dinis Carmo, para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área de Anestesiologia, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de trabalho que corresponde 40 horas /semanais, após procedimento concursal comum de acesso para recrutamento de pessoal, da área hospitalar, com efeitos à data da deliberação.

15.06.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Araújo Cardoso*.

209662389

Deliberação (extrato) n.º 1039/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 29 de fevereiro de 2016 e de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Interno do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde e do n.º 4 do artigo 12.º e artigo 20.º do DL n.º 188/2003, de 20 de agosto, foi nomeada para Diretora do Serviço de Cirurgia Geral a Dr.ª Florbela Ribeiro Oliveira, Assistente Graduada, com efeitos a 01 de março de 2016.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Araújo Cardoso*.

209662242

Deliberação (extrato) n.º 1040/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2016, foi dada como terminada em 29 de fevereiro de 2016, a Comissão de Serviço do Sr. Dr. Luís Miguel Campos Milheiro da Costa, Assistente Graduado de Cirurgia, como Diretor do Serviço de Cirurgia Geral deste Centro Hospitalar.

16 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Araújo Cardoso*.

209662275

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 7938/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de patologia clínica da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Patologia Clínica, no mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão,

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Tra-*

balho e Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Patologia Clínica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., sito na Av. Bernardo Santarém 2005-177 Santarém, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório — a remuneração base mensal ilíquida corresponde o valor de 2.746,24 € (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) no regime de tempo completo de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Patologia Clínica;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 0 do Hospital Distrital de Santarém, durante o horário normal de expediente do serviço (8.30 às 11.30 e das 15.00 às 17.00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 18.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Neto Vestia — Assistente Graduada de Patologia Clínica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Padroso — Assistente Graduada de Patologia Clínica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Paula Cristina Costa Pinto — Assistente Hospitalar de Patologia Clínica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Francelina Maria Marques Alves da Silva Peixoto — Assistente Graduada de Imunohemoterapia no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Isabel Borges de Andrade — Assistente Graduada Sênior de Anatomia Patológica no Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço recrutamento@hds.min-saude.pt

15 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Vaz Rico*.

209661132



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 7939/2016

Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes Abertura do Período de Discussão Pública

Faz-se público, para efeitos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º, por remissão do n.º 3 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Abrantes deliberou em 24.05.2016, após conclusão do período de concertação, proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para discussão pública da proposta do projeto de Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes, contado a partir do 5.º dia subsequente à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, o projeto de revisão ao Plano de Urbanização de Abrantes e os inerentes elementos, conforme n.º 1 do artigo 89.º (*proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação*) estarão disponíveis para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Abrantes (Praça Raimundo Soares — Abrantes);
Sítio da internet da Câmara Municipal (<http://www.cm-abrantes.pt>).

Os interessados podem apresentar reclamações, sugestões, observações ou pedidos de esclarecimento, por carta e dirigido à Presidente da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico (email: geral@cm-abrantes.pt) referindo expressamente discussão pública da Revisão do Plano de Urbanização de Abrantes, com a identificação e morada de contacto do signatário, e para efeitos de promover qualquer esclarecimento, caso a manifestação se enquadre no n.º 3 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

Para além do referido realizar-se-á uma sessão pública de esclarecimento e apresentação do plano, a realizar no dia 24 de junho de 2016, pelas 21h00, no Edifício Pirâmide.

Para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série (n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT), em edital afixado nos lugares habituais, na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal.

9 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu Albuquerque*.

609665872

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 7940/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de

relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de três meses, para ocupar dois postos de trabalho de Assistente Operacional (nadador-salvador) do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 22 de março de 2016, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 09/06/2016 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

15 de junho de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

309662234

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 7941/2016

Procedimento concursal comum, para dois postos de trabalho na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 14947/2015, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 249, de 22 de dezembro.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum supramencionado, homologada por meu despacho de 9 de junho de 2016.

Candidatos:

José Diamantino Jaco Alves — 14,10 valores
António Ernesto Lameiras de Albuquerque — 13,65 valores
José Manuel Escalhão Fabião — 13,21 valores
Helena Maria Pereira Alberto Bispo — 12,87 valores
Augusto Xavier Marques Carvalho — 8,93 valores **

** Desqualificado no 3.º método de avaliação.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309660314

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 7942/2016

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores:

Carlos Tiago Rodrigues, carreira/categoria de assistente operacional, com a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2, desligado do serviço no dia 16 de maio 2016, por motivo de falecimento;

Laurinda Barros Marques Pereira, carreira/categoria de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, desligada do serviço no dia 01 de junho 2016, por motivo de aposentação.

9 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*.

309652125

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 7943/2016

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea *a*), n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 6 de junho de 2016, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Câmara Municipal de Amares.

Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt.

7 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

309645354

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 7944/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria técnico superior na área de atividade — Gestão autárquica.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Bragança de 22 de junho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de atividade — gestão autárquica (m/f).

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de abril, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes sobre a existência de pessoal em requalificação naquela entidade, a qual remeteu Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), bem como não se encontra constituída reserva de recrutamento no próprio organismo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de trabalho — Departamento de Administração Geral e Financeira, Divisão de Administração Financeira do Município de Bragança.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Apoiar à tomada de decisões ao nível superior nos domínios económico e financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos económicos e financeiros; planificar, organizar e coordenar a execução do serviço da tesouraria, respeitando as normas legais e os princípios

contabilísticos geralmente aceites; exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organizar participar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; participar na conceção e implementação de projetos de modernização administrativa e de desburocratização; elaborar estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico da Autarquia.

8 — Posicionamento remuneratório:

8.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ou outros que se encontrem em vigor no momento do recrutamento.

8.2 — Em cumprimento da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

8.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória para o presente procedimento é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

9.2 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podem candidatar-se:

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do Município de Bragança;

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) trabalhadores integrados em outras carreiras.

9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Requisitos do trabalhador:

10.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição de vínculo de emprego público constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos devem ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação.

10.2 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Administração Regional e Autárquica.

11 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.cm-braganca.pt/ ou Serviço de Recursos Humanos), devendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sita no Forte S. João de Deus, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9:00 H às 16:00 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo

do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação de onde conste a data de realização e duração;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como pelo artigo 7.º daquela Portaria, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos a estes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura;
- b) Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — para os restantes candidatos.

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Prova de Conhecimentos de natureza teórica (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais dos candidatos necessários ao exercício da função caracterizadora a concurso.

16.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos é escrita de natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual, com consulta, efetuada em suporte de papel, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora.

16.2 — Temáticas da prova de conhecimentos:

— Lei n.º 98/97, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), definindo-se os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços. Diploma revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos artigos 16.º ao 22.º e 29.º;

— Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Aprovado o Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto — Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro, conjugada com o Despacho n.º 1169/2014, de 24 de janeiro;

— Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas;

— Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

— Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

— Revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

— O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

— Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; e

— Reorganização dos serviços do Município de Bragança, deliberação n.º 272/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21 de 30 de janeiro de 2013.

17 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0, 70) + (EPS \times 0, 30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

18 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

19 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

20 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

21 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

22 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

25 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

Vogais Suplentes: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

28 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309665167

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 7945/2016

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torno público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, Narciso Fernandes Araújo, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2016.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

309596999

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 7946/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Carlos Ferreira Mesquita, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios 2, cessou a 3 de junho de 2016 a relação jurídica de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado), por ter adquirido a qualidade de pensionista por invalidez da Segurança Social, nos termos da alínea *c*) do artigo 291.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de junho de 2016. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309643734

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Editais n.º 531/2016

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, em reunião de câmara pública, de 22 de abril de 2016, aprovar a alteração do limite da área de intervenção da Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul, bem como aprovar os novos termos de referência que fundamentam a oportunidade de elaboração da revisão do

plano, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 365 dias para a sua elaboração.

A área de intervenção proposta para a revisão do plano abrange uma superfície de cerca de 71 170,48 m² e integra-se na freguesia de Cortes do Meio.

Considerando que passaram mais de 3 anos após a publicação do referido Plano de Pormenor e considerando que existe a necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, e que remetem para a necessidade de rever alguns dos parâmetros estabelecidos no referido plano de pormenor, propõe-se, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se promova a Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul, são os a seguir elencados:

- Definir as condições de ocupação na área de intervenção;
- Alterar o uso do solo e redefinir os indicadores urbanísticos de acordo com as necessidades da proposta de plano;
- Qualificar os espaços para o desenvolvimento de atividades económicas, culturais e sociais, de forma a garantir a implementação das atividades de acordo com as necessidades;
- Salvaguarda da estrutura ecológica;
- Assegurar a existência e a qualificação das necessidades previsíveis das diversas infraestruturas viárias e urbanas;
- Clarificar as normas constantes do regulamento do Plano, evitando dúvidas de interpretação que conduzam à sua deficiente aplicação;
- Que a área a abranger pela revisão do Plano seja correspondente aos limites definidos na planta anexa.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão. O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, no seguinte local:

— Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas;

— Página da internet do Município: www.cm-covilha.pt, em Câmara > Regulamentos e Formulários > Regulamentos > Planos Municipais.

Estima-se um prazo global de 365 dias úteis para a elaboração da Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

4 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35904 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_35904_1.jpg

Deliberação

A Câmara deliberou aprovar a alteração ao limite da área de intervenção e prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul e revogar a deliberação de Câmara de 15/07/2011, na parte que diz respeito ao limite inicialmente estabelecido para a revisão;

Aprovar os novos termos de referência;

Estabelecer um prazo de 365 dias para a elaboração da revisão do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde — Zona Sul, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT; e

Proceder à publicação no *Diário da República* e respetiva divulgação através da comunicação social, no sítio da internet da Câmara Municipal e publicitação no *Boletim Municipal*, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT.

22 de abril de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins* (delegação de competências do Presidente da Câmara — n.º 31/2014, de 5 de maio).

609663936

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**Regulamento n.º 610/2016**

Para os devidos efeitos se publica o “Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto no Concelho de Estremoz”, aprovado pela Câmara Municipal de Estremoz na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2015 e pela Assembleia Municipal de Estremoz na sessão ordinária de 11 de dezembro de 2015.

Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto no Concelho de Estremoz**Preâmbulo**

Nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, cabe às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva.

Assumindo, efetivamente, a Câmara Municipal de Estremoz como fundamental a tarefa de, pelos meios ao seu alcance, contribuir para potenciar o desenvolvimento desportivo na área do concelho, nas suas várias vertentes, nomeadamente, no que respeita ao ensino e formação desportivos, organização de competições e promoção da prática desportiva, torna-se indispensável nortejar e regulamentar tal contribuição. Nesta senda, surge o presente Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo.

Visa-se, essencialmente, com este instrumento de caráter regulamentar, estatuir uma série de normativos que, respeitando a Lei de Bases da Atividade Física e Desportiva (aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), concretizem as linhas base nos mesmos previstas e enquadrem os critérios de apreciação dos pedidos de apoio, as formas que estes poderão revestir, os contratos a celebrar e a respetiva execução.

Na mira da presente regulamentação, estão também os objetivos de simplificar procedimentos, tornando-os acessíveis aos seus destinatários, e de conferir total transparência à aplicação dos critérios de atribuição dos apoios envolvidos.

Assim, no uso da atribuição prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e artigo 33.º, n.º 1, alínea *K*) da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, após apreciação pública, a Assembleia Municipal de Estremoz aprovou por proposta da Câmara Municipal de Estremoz, o seguinte Programa de Apoio ao Desporto no Concelho de Estremoz:

Artigo 1.º**Objeto**

O Programa de Apoio ao Desporto no Concelho de Estremoz (PADCE) define as formas de apoio a prestar pelo Município de Estremoz, os procedimentos tendentes à sua concessão, os critérios de apreciação dos respetivos pedidos e as regras aplicáveis aos contratos-programa a celebrar.

Artigo 2.º**Âmbito**

Para efeitos do número anterior, podem candidatar-se as associações que reúnam as seguintes condições:

- Tenham a sua sede social na área do Município de Estremoz, sendo entendidas como entidades de direito privado, sem fins lucrativos;
- Tenham constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e publicação no *Diário da República*, em conformidade com o artigo 168.º do Código Civil;
- Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos, preenchidos e ativos;
- Mantenhão atividade regular e/ou pontual.

Artigo 3.º**Apoios ao Desenvolvimento Desportivo**

1 — O apoio a prestar pelo Município de Estremoz no âmbito do PADCE revestirá a forma de apoio financeiro que se traduz na transferência de verbas para apoiar a realização de atividades/projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à concretização das iniciativas.

2 — A disciplina relativa à concessão e garantia de transportes, bem como da cedência de instalações, será a estabelecida no Regulamento

de Utilização de Viaturas e Máquinas Municipais e no Regulamento de Utilização das Instalações Desportivas Municipais.

3 — Outros apoios logísticos e materiais serão objeto de atribuição autónoma, não se encontrando regulados pelo presente regulamento.

Artigo 4.º**Montante Global**

No âmbito do presente regulamento, as comparticipações financeiras a prestar pelo Município durante o decurso do ano civil constarão do respetivo plano de atividades, documento onde se definirá o montante global dos apoios a atribuir.

Artigo 5.º**Despesas elegíveis**

1 — Para efeitos de atribuição do apoio previsto no n.º 1 do artigo 3.º são consideradas despesas elegíveis, aquelas que se integrem no âmbito das atividades e equipamentos essenciais à prática desportiva, entre outras:

- Filiação;
- Inscrição atleta/participante;
- Seguro desportivo;
- Divulgação;
- Exames Médicos;
- Policimento;
- Equipamento e Material Desportivo;
- Taxas de Jogo.

2 — Todas as despesas acima descritas só serão elegíveis se forem fundamentais ao desempenho das atividades referentes ao programa candidatado, e os valores serão diferenciados por:

- Participação em Campeonatos Nacionais e Regionais/ Torneios Federados;
- Participação em Torneios Particulares;
- Organização de eventos de âmbito Nacional/Regional (Provas promovidas por Federações e Associações Regionais);
- Organização de evento de âmbito local/particular (Eventos sem apoio Federativo) Associação Local.

3 — Anualmente serão fixados, por deliberação da Câmara Municipal, os montantes máximos a atribuir por beneficiário/ano para cada uma das tipologias elencadas no n.º 1 do presente artigo.

4 — Será apoiado o acesso à prática desportiva para crianças e jovens carenciados, através de Equipamento e Material Individual Desportivo para clubes que recebam crianças e jovens indicados pela Ação Social da Câmara Municipal ou Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Artigo 6.º**Instrução das candidaturas**

1 — As candidaturas devem ser entregues na Câmara Municipal, acompanhadas de requerimento.

2 — A data limite de entrega da documentação será definida e comunicada, por escrito, anualmente a todas as associações do Concelho.

3 — As candidaturas são compostas pelos seguintes documentos:

- Formulário de identificação devidamente preenchido (Anexo I);
- Programa de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e em formulário próprio (Anexo II);
- Fotocópia da publicação no *Diário da República* da constituição da respetiva associação (caso não tenha entregue anteriormente);
- Último relatório de contas (referente ao ano anterior), com cópia da ata de aprovação do Conselho Fiscal;
- Plano de atividades para o próximo ano, com cópia da ata de aprovação pela Direção (Plano de Atividades do ano referente à candidatura, com cópia da ata de aprovação pela Direção);
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Direção Geral das Contribuições e Impostos;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- O comprovativo do NIB emitido pela entidade bancária respetiva;
- Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a atividade desportiva;
- Quadro atualizado dos praticantes desportivos na época anterior (por modalidade e escalão e quadros competitivos em que tenha participado);

k) Quadros competitivos em que participa durante a época desportiva que é objeto da candidatura.

4 — As interessadas cujas candidaturas não se encontrem corretamente instruídas, nos termos dos números anteriores, são obrigatoriamente notificadas a apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis, os elementos em falta ou a proceder às necessárias correções, sob pena de rejeição liminar da candidatura.

Artigo 7.º

Divulgação de atividades

1 — A Câmara Municipal promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das atividades realizadas pelas associações, desde que estas sejam comunicadas atempadamente e que possuam caráter relevante para o Concelho.

2 — As entidades devem entregar no Gabinete de Desporto, ou enviar para o e-mail desporto@cm-estremoz.pt, até ao dia 10 do mês anterior à sua realização, os seguintes elementos:

- Descrição da atividade;
- Destinatários;
- Local, data e horário;
- Material de divulgação (imagem, cartazes e/ou folhetos);
- Outras informações consideradas como pertinentes.

3 — As associações com atividades apoiadas que não façam o processo referido anteriormente, não serão alvo de apoio, ficando a verba retida na Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Fases e limites de apresentação de candidaturas

Os apoios referidos no presente capítulo serão atribuídos, anualmente, devendo, as respetivas candidaturas, ser apresentadas até ao dia 15 de novembro do ano civil em curso, relativamente a toda a programação de atividades de janeiro até dezembro do ano seguinte.

Artigo 9.º

Análise e apreciação das candidaturas

1 — Apreciadas as candidaturas, os serviços técnicos responsáveis emitirão, com base nos critérios referidos no artigo seguinte, um parecer favorável ou desfavorável, relativamente a cada candidatura, propondo em consequência a concessão ou não concessão do apoio solicitado e a forma que o mesmo deverá revestir.

2 — As candidaturas objeto de parecer favorável e após a concordância do Vereador com o pelouro do desporto serão submetidas à Câmara Municipal de Estremoz, que deliberará nos termos da alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Crítérios de apreciação das candidaturas

As candidaturas serão analisadas tendo em conta se constitui uma:

- a) Participação em Campeonatos Nacionais e Regionais/ Torneios Federados;
- b) Participação em Torneios Particulares;
- c) Organização de eventos de âmbito Nacional/Regional (Provas promovidas por Federações e Associações Regionais);
- d) Organização de evento de âmbito local/particular (Eventos sem apoio Federativo) Associação Local.

Artigo 11.º

Atribuição dos apoios

1 — Os apoios a conceder ficarão dependentes da disponibilidade financeira e dos recursos da Autarquia em cada ano, além de estarem condicionados pelos critérios de avaliação, bem como, pelos limites previstos no plano de atividades da Autarquia, e pelos montantes fixados de acordo, respetivamente, com o artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento, sendo a transferência efetuada da seguinte forma:

Mensalmente até perfazer 75 % do apoio total a conceder;

Os restantes 25 % após a entrega do último relatório e o acerto de contas, se a esse houver lugar, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

Se das prestações transferidas mensalmente resultar um valor inferior a 250 euros, o Município procederá ao pagamento integral do apoio, após a entrega do relatório pela entidade beneficiária.

2 — Esgotado o montante global referido no artigo 4.º, serão todas as participações financeiras a atribuir, reduzidas em igual percentagem;

3 — As entidades financiadas ao abrigo do presente regulamento, não poderão candidatar a atividade desportiva apoiada a quaisquer outros financiamentos no âmbito de programas do Município de Estremoz, sob pena da Autarquia cessar ou suspender o(s) apoio(s) concedido(s).

4 — Por cada prestação recebida, a entidade beneficiária deverá enviar o recibo correspondente ao valor transferido, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento, sob pena de não serem disponibilizadas as verbas subsequentes.

5 — As beneficiárias dos apoios prestados no âmbito do presente regulamento são obrigadas a fazer menção do apoio da Câmara Municipal de Estremoz sempre que realizarem uma atividade.

6 — O Município de Estremoz reserva-se no direito de indeferir a concessão dos apoios candidatados quando estes não revistam interesse municipal de natureza desportiva.

Artigo 12.º

Contratos-Programa

A atribuição do apoio será concretizada mediante a celebração entre o Município e a beneficiária, de um contrato-programa, o qual se regerá, nas omissões do presente regulamento, pelo disposto nos artigos 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Artigo 13.º

Acompanhamento e controle da execução dos contratos-programa

1 — Compete à Câmara Municipal fiscalizar a execução dos contratos-programa, nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 — Deverão, igualmente, as beneficiárias dos apoios dar cumprimento às obrigações que lhes vêm imputadas nos termos do mesmo preceito.

3 — A Câmara Municipal de Estremoz poderá solicitar a qualquer momento às entidades beneficiárias todos os elementos que considerar necessários para a avaliação de execução dos apoios que lhes são concedidos no âmbito desde regulamento.

4 — As entidades beneficiárias ficam obrigadas a apresentar à Câmara Municipal de Estremoz os comprovativos originais de despesa, que deverão estar disponíveis para verificação no prazo de 24 horas, a contar da data da solicitação.

5 — As entidades beneficiárias terão de fornecer ao Município todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis sob pena de aplicação do estatuído no n.º 8 do artigo 14.º

Artigo 14.º

Relatório

1 — Participação em Campeonatos Nacionais e Regionais/ Torneios Federados: o relatório deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o último jogo do campeonato, a entidade beneficiária deverá apresentar o correspondente relatório, através do preenchimento integral de formulário (Anexo IIIA) a fornecer pelos serviços técnicos municipais.

2 — Participação em Torneios Particulares: no prazo de 30 dias após a participação desportiva em cada Torneio, a entidade beneficiária deverá apresentar o correspondente relatório, através do preenchimento integral de formulário (Anexo IIIB) a fornecer pelos serviços técnicos municipais.

3 — Organização de eventos de âmbito Nacional/Regional (Provas promovidas por Federações e Associações Regionais): no prazo de 30 dias após a organização de cada prova, a entidade beneficiária deverá apresentar o correspondente relatório, através do preenchimento integral de formulário (Anexo IIIC) a fornecer pelos serviços técnicos municipais.

4 — Organização de evento de âmbito local/particular (Eventos sem apoio Federativo) Associação Local: no prazo de 30 dias após a organização de cada prova, a entidade beneficiária deverá apresentar o correspondente relatório, através do preenchimento integral de formulário (Anexo IIID) a fornecer pelos serviços técnicos municipais. As entidades beneficiárias ficam obrigadas a apresentar à Câmara Municipal de Estremoz os comprovativos originais de despesa, que deverão estar disponíveis para verificação no prazo de 24 horas, a contar da data da solicitação

5 — No relatório referido nos números anteriores constará a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação/quantificação dos resultados obtidos, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

FICHA DE CANDIDATURA: ANEXO II B

ANO: _____

b) Participação em Torneios Particulares

Nome da Associação: _____

Entidade organizadora do Torneio: _____

- Descrição da atividade: _____

- Local: _____
 - Data: _____
 - Nº de atletas da Associação: _____

	MÁXIMO	% apoiada	especificação	Orçamentado
Filiação	100 €	100%	do valor solicitado	
Inscrição atleta/participante	500,00 €	50%	do valor solicitado	
Equipamento e Material Individual Desportivo para crianças e jovens indicados pela Ação Social da CME ou CPCJ	500,00 €	100%	do valor solicitado	
Total				

Data: Estremoz, ____ de _____, de 20 ____

Assinatura e carimbo: _____

FICHA DE CANDIDATURA: ANEXO II C

ANO: _____

c) Participação em Torneios Particulares

Nome da Associação: _____

Designação do evento: _____

A CME promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação destas atividades realizadas pelas associações, desde que o material de divulgação (imagem, cartazes e/ou folhetos)* sejam entregues no Gabinete de Desporto, ou enviadas para o e-mail desporto@cm-estremoz.pt, até ao dia 10 do mês anterior à sua realização.

*Caso esta informação não seja enviada, a atividade não será alvo de apoio, ficando a verba retida na CME.

- Descrição da atividade: _____

- Destinatários: _____
 - Local: _____
 - Data: _____
 - Nº previsto de participantes: _____

	MÁXIMO	% apoiada	especificação	Orçamentado
Filiação	100,00 €	100%	do valor solicitado	
Seguro desportivo	500,00 €	100%	do valor solicitado	
Divulgação	50,00 €	100%	do valor solicitado	
Equipamento Desportivo	500,00 €	50%	do valor solicitado	
Segurança (policimento e assistência médica)	1.500,00 €	50%	do valor solicitado	
Brindes / Prémios	500,00 €	50%	do valor solicitado	
Total				

Estremoz, ____ de _____, de 20 ____

Assinatura e carimbo: _____

FICHA DE CANDIDATURA: ANEXO II D

ANO: _____

d) Organização de evento de âmbito local/particulares (Eventos sem apoio Federativo) Associação Local

Nome da Associação: _____

Designação do evento: _____

A CME promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação destas atividades realizadas pelas associações, desde que o material de divulgação (imagem, cartazes e/ou folhetos)* sejam entregues no Gabinete de Desporto, ou enviadas para o e-mail desporto@cm-estremoz.pt, até ao dia 10 do mês anterior à sua realização.

*Caso esta informação não seja enviada, a atividade não será alvo de apoio, ficando a verba retida na CME.

- Descrição da atividade: _____

- Destinatários: _____
 - Local: _____
 - Data: _____
 - Nº previsto de participantes: _____

	MÁXIMO	% apoiada	especificação	Orçamentado
Seguro desportivo	250,00 €	100%	do valor solicitado	
Divulgação	50,00 €	100%	do valor solicitado	
Equipamento Desportivo	100,00 €	50%	do valor solicitado	
Segurança (policimento e assistência médica)	250,00 €	50%	do valor solicitado	
Brindes / Prémios	100,00 €	50%	do valor solicitado	
Total				

Data: Estremoz, ____ de _____, de 20 ____

Assinatura e carimbo: _____

FICHA DE CANDIDATURA: ANEXO III A

ANO: _____

a) Participação em Campeonatos Nacionais e Regionais / Torneios Federados

Nome da Associação: _____
 Entidade organizadora: _____
 Campeonato: _____
 Local: _____
 Data: início _____ termo _____
 Nº de atletas: _____
 Alterações relativamente ao projetado: _____

Divulgação do apoio da CME : Sim Não

Se sim, quais os meios de divulgação utilizados: _____

Comentário sumário sobre a ação, salientando o modo como decorreu, os obstáculos encontrados, as suas potencialidades, etc.: _____

1. Discrimine o valor total das despesas efetuadas:

	MÁXIMO	Justificado
Filiação	500,00 €	
Inscrição atleta/participante	1.000,00 €	
Seguro atleta	1.000,00 €	
Divulgação	150,00 €	
Exames médicos desportivos	500,00 €	
Policimento	1.500,00 €	
Equipamento desportivo	500,00 €	
Taxas de Jogo	1.500,00 €	
Outros *		
Equipamento e Material Individual Desportivo para crianças e jovens indicados pela Ação Social da CME ou CPCJ	500,00 €	
TOTAL		

*Descrição das rubricas de despesa e respetivos valores: _____

Divulgação do apoio da CME : Sim Não

Se sim, quais os meios de divulgação utilizados:

Comentário sumário sobre a ação, salientando o modo como decorreu, os obstáculos encontrados, as suas potencialidades, etc.:

1. Discrimine o valor total das despesas efetuadas:

	MÁXIMO	JUSTIFICADO
Seguro desportivo	250,00 €	
Divulgação	50,00 €	
Equipamento Desportivo	100,00 €	
Segurança (policimento e assistência médica)	250,00 €	
Brindes / Prémios	100,00 €	
TOTAL		

DISCRIMINAÇÃO DOS COMPROVATIVOS DE DESPESA

Nota 1: estes mapas devem ser preenchidos para cada ação realizada, devendo ser acrescentadas linhas, sempre que necessário

Rubrica de despesa: Seguro desportivo

Nº documento	N.º do recibo	Data	Descrição	Valor
TOTAL				€

Rubrica de despesa: Divulgação

Nº documento	N.º do recibo	Data	Descrição	Valor

Rubrica de despesa: Equipamento Desportivo

Nº documento	N.º do recibo	Data	Descrição	Valor

Rubrica de despesa: Segurança (policimento e assistência médica)

Nº documento	N.º do recibo	Data	Descrição	Valor

Rubrica de despesa: Brindes / Prémios

Nº documento	N.º do recibo	Data	Descrição	Valor

TOTAL DAS DESPESAS €

Data: Estremoz, ____ de _____, de 20 ____

Assinatura e carimbo: _____

209658411

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 7947/2016

Prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal [previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09], por despacho do

Sr. Presidente da Câmara, datado de 2016-06-06, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional Carla Maria Rodrigues Oliveira, com início em 2016-06-29.

2016-06-06. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha.*

309658988

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Edital n.º 532/2016

Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — Discussão pública

Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na reunião ordinária do dia 1 de junho de 2016 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro, submete-se a discussão pública a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão Técnica da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo — Edifício da Assembleia Municipal, sito na Praça Comendador Infante Passanha em Ferreira do Alentejo, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Praça Comendador Infante Passanha n.º 5, 7900-571- Ferreira do Alentejo ou por e-mail geral @cm-ferreira-alentejo.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, onde para além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

309657675

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Edital n.º 533/2016

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

Publicação Definitiva

Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 20, de 29 de janeiro de 2016, após o decurso do prazo para apreciação pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi aprovado de forma definitiva, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 29 de abril de 2016.

Para os devidos efeitos, se publica o presente edital que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

15 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva.*

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo

Nota justificativa

As atividades desportivas são consideradas fundamentais para o equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, com inegáveis

benefícios na saúde das populações, estando consagradas constitucionalmente no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, contando ainda com uma Lei de Bases (da Atividade Física e do Desporto), a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. Deste modo, “*Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.*”

Convicto da importância da prática desportiva de cada cidadão, o município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende munir o concelho com equipamentos desportivos que permitam a prática desportiva a todos os municípios.

Nesta senda procedeu-se, já, à realização de grandes investimentos, traduzidos na construção de infraestruturas desportivas no município, onde se destacam o Estádio Municipal, as Piscinas Municipais Cobertas e o Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos).

Deste modo, torna-se pertinente a regulamentação destes equipamentos e infraestruturas desportivos de forma a agilizar e otimizar a sua utilização para todos aqueles que procuram estes espaços para a prática desportiva, devendo estas doutrinas ser entendidas como um conjunto de normas que o município pretende estabelecer, com o intuito de estreitar e evidenciar o relacionamento com os municípios, associações e clubes desportivos.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, a nota justificativa do projeto de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que as regras e preços aqui vertidos são uma decorrência lógica daquilo que é uma das atribuições dos municípios, mormente, os tempos livres e desporto, a saúde e a educação, conforme preceituado no artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, donde grande parte das vantagens deste regulamento são as de permitir concretizar e desenvolver a prática do desporto promovendo assim a saúde e a educação e, paralelamente, a aproximação da administração ao cidadão.

Por seu lado, e no que toca às regras materiais, pretende-se que a fruição dos equipamentos desportivos por parte dos municípios cumpra exigências de boa ordenação. É na disponibilização dos equipamentos desportivos municipais e na potencialização da prática das várias modalidades desportivas, e consequentemente na promoção da saúde pelos municípios que residem os benefícios e vantagens do presente regulamento, que são assim, mais de ordem imaterial e não material (de receita financeira para o município), não são de facto, nem se pretendeu que fossem, dado o momento económico que se atravessa, aumentados os preços pelo uso das infraestruturas desportivas em causa. Pretende-se sim incentivar a prática desportiva, o que se poderá vir a traduzir numa maior dinamização do desporto concelhio, gerando proveitos sociais vários, e de manifesta importância, como seja a promoção da saúde, diretamente ligada aos hábitos desportivos.

Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o município, pois, não se criam novos preços nem se aumentam os existentes.

Atento aos benefícios aduzidos, a aprovação da presente Proposta de Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para a gestão, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e para caracterização do município como um município que apoia a prática do desporto e promove a saúde.

Assim, nos termos do preceituado no n.º 8 do artigo 112.º conjugado com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado pela Assembleia Municipal, o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais, sob proposta da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, mediante o necessário período da audiência dos interessados, à luz do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, cedência e utilização, aplicáveis a todas as instalações desportivas cobertas ou de ar livre, afetas ao município de Figueira de Castelo Rodrigo, já existentes ou a construir.

2 — Atendendo à especificidade de cada instalação e sem contrariar o espírito do presente regulamento, o município poderá estabelecer normas de utilização que melhor rentabilizem as instalações em causa.

SECÇÃO II

Artigo 3.º

Gestão e Administração das Instalações

1 — A gestão das Instalações Desportivas é exercida pelo município.

2 — Em situações especiais o município poderá acordar com outras entidades, associações ou clubes, a participação destes na gestão de determinadas instalações, mediante a assinatura de Protocolos de Utilização.

Artigo 4.º

Objetivos gerais

Na qualidade de gestor, cabe ao município:

- a) Administrar as instalações;
- b) Prestar serviços desportivos às escolas, associações e aos clubes do concelho, à população em geral, bem como a outros organismos e coletividades mediante autorização do presidente;
- c) Receber os pedidos de utilização das instalações e classificá-los de acordo com a ordem de prioridades definidas no artigo 12.º do presente regulamento;
- d) Resolver os casos em igualdade de condições nos pedidos de cedência e ainda os casos omissos;
- e) Estabelecer o mapa de horário das instalações;
- f) Adquirir o material considerado necessário ao bom funcionamento das atividades e garantir a sua manutenção;
- g) Elaborar as normas previstas no n.º 2 do artigo 2.º

Artigo 5.º

Instalações Desportivas Municipais

1 — São consideradas Instalações Desportivas Municipais as seguintes:

- a) O Estádio Municipal;
- b) O Campo de Futebol de 11;
- c) O Campo de Ténis;
- d) O Parque de minigolfê;
- e) O Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos);
- f) As Piscinas Municipais /Ginásio;
- g) O Polidesportivo.

2 — As Instalações Desportivas Municipais estão capacitadas para a prática, entre outras, das seguintes modalidades:

- a) Futebol de 11;
- b) Futebol de 7;
- c) Futsal;
- d) Andebol;
- e) Basquetebol;
- f) Voleibol;
- g) Badminton;
- h) Ginástica desportiva;
- i) Aeróbica;
- j) Dança;
- k) Artes marciais;
- l) Natação;
- m) Yoga;
- n) Ténis;
- o) Ginásio;
- p) Ciclismo;
- q) Atletismo.

Artigo 6.º

Utilizações eventuais para realização de espetáculos

1 — O município reserva-se o direito de, eventualmente promover atividades de carácter cultural nas instalações desportivas identificadas

no artigo 5.º, tais como espetáculos artísticos, saraus, concertos, feiras, entre outros.

2 — O município reserva-se o direito de ceder o Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos) para fins de interesse público.

SECÇÃO III

Utilização e cedência das instalações

Artigo 7.º

Cedência das instalações

1 — A cedência das Instalações Desportivas Municipais poderá ser designada da seguinte forma:

a) Cedência regular, para utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período, facultada às escolas, clubes do município, associações, forças militares, bombeiros voluntários, com atividade desportiva regular e/ou competitiva e a entidades que promovam ou realizem estágios;

b) Cedência eventual/pontual, para utilização pontual das instalações, facultada para atividades federadas dos clubes, torneios, treinos, e outras atividades desportivas organizadas pelos clubes, associações, federações ou outras entidades ou grupos de indivíduos.

2 — Os pedidos de cedência devem ser apresentados, por escrito, ao município, em impresso próprio, com 15 (quinze) dias de antecedência no caso de utilização regular e 5 (cinco) dias de antecedência para utilização pontual.

3 — Os pedidos de cedência devem ser preenchidos em impresso próprio, de onde constem:

a) A identificação da entidade requerente ou, no caso disso, do responsável do grupo de indivíduos;

b) A identificação do técnico responsável ou, no caso disso, do responsável pelo grupo de indivíduos;

c) As modalidades ou atividades a desenvolver;

d) O número de praticantes e escalão;

e) O horário pretendido;

f) O equipamento e material necessário.

4 — O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais.

5 — A cedência das instalações será comunicada, por escrito, à (ao) requerente, sob a forma de autorização de utilização das mesmas, especificando as condições de cedência, em impresso próprio.

6 — Não é permitido aos utentes utilizar outro local das instalações, senão o que foi solicitado.

Artigo 8.º

Cancelamento do pedido de cedência de utilização

1 — Nos casos de utilização regular, o seu cancelamento antecipado deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias, sob pena do requerente poder vir a ser penalizado posteriormente aquando de novo requerimento.

2 — Nos casos de utilização pontual permite-se o cancelamento com 2 (dois) dias de antecedência, sob pena do requerente poder vir a ser penalizado posteriormente aquando de novo requerimento.

Artigo 9.º

Pedidos de reserva

A formulação de pedidos de reserva para utilização das instalações desportivas, e no caso específico do Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos) e Estádio Municipal, devem ser apresentadas, no caso de atividades culturais, no mínimo com 15 dias antecedentes ao respetivo dia de pretensão.

Artigo 10.º

Funcionamento das Instalações

1 — Todas as entidades que pretendam requisitar a utilização das instalações desportivas devem ter presente os períodos de funcionamento das mesmas.

2 — As instalações desportivas municipais funcionam durante toda a semana, sendo o horário afixado nos diferentes equipamentos, à exceção dos feriados, cujo horário é definido no n.º 3 do presente artigo.

3 — Excetuam-se ao ponto anterior os dias a seguir apresentados em que as instalações se encontram encerradas para a prática desportiva:

a) 24 de dezembro, a partir das 12:30 horas;

b) 25 de dezembro;

c) 31 de dezembro, a partir das 12:30 horas;

d) 1 de janeiro;

e) 25 de abril;

f) 7 de julho.

4 — Em situações devidamente justificadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador responsável pelo Pelouro do Desporto autorizar a utilização das instalações em horários diferentes ao estabelecido no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 11.º

Prioridades na cedência das instalações

A classificação dos pedidos de utilização das instalações abaixo discriminadas, será feita de acordo com as seguintes prioridades:

a) Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos)

i) Dias úteis:

Período escolar (das 08:30 às 17:30 horas):

1.º Escolas/turmas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;

2.º Clubes do município com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados.

Período normal (das 17:30 às 24:00 horas):

1.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela autarquia;

2.º Escolas/turmas do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo com atividades de desporto escolar;

3.º Clubes do município com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados/não federados;

4.º Clubes do município com atividade regular;

5.º Estágios;

6.º Outros.

ii) Sábados, Domingos e Feriados:

1.º Competições oficiais dos clubes do município;

2.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;

3.º Clubes do município com atividade regular;

4.º Associações;

5.º Outros.

b) Estádio Municipal

i) Dias úteis:

Período escolar (das 08:30 às 17:30 horas):

1.º Escolas/turmas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;

2.º Clubes do município com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados.

Período normal (das 17:30 às 24:00 horas):

1.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;

2.º Clubes do município com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados;

3.º Clubes do município com atividade regular;

4.º Estágios;

5.º Outros.

ii) Sábados, Domingos e Feriados:

1.º Competições oficiais dos clubes do município;

2.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;

3.º Clubes do município com atividade regular;

4.º Outros.

c) Piscina Municipal e instalações anexas (Ginásio e Campo de Ténis)

i) Dias úteis:

Período escolar (das 08:30 às 17:30 horas):

1.º Escolas/turmas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;

2.º Clubes do município com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados.

Período normal (das 17:30 às 20:00 horas):

1.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;

2.º Público em geral/lazer;

3.º Outros.

ii) Sábados (das 9:00 às 19:00 horas):

- 1.º Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;
- 2.º Público em geral/lazer;
- 3.º Outros.

Artigo 12.º

Requisição das instalações

1 — A título excecional, e para o exercício de atividades que não possam, sem grave prejuízo, ter lugar noutra ocasião, pode o município de Figueira de Castelo Rodrigo, reservar-se ao direito de utilizar as instalações, mediante comunicação prévia às entidades respetivas.

2 — A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento, por motivo de carácter excecional e imputável aos utilizadores a quem será comunicado por escrito tal decisão ou publicitação no sítio/portal do município.

Artigo 13.º

Protocolos de utilização

1 — O município de Figueira de Castelo Rodrigo poderá estabelecer protocolos com outras entidades, prevendo outros termos para a cedência das suas instalações que não estejam contemplados no presente regulamento.

2 — Qualquer utilização das instalações que tenha como escopo fins lucrativos só será autorizada mediante protocolo específico com o município de Figueira de Castelo Rodrigo.

SECÇÃO IV

Condições de utilização

Artigo 14.º

Autorização de utilização das instalações

Qualquer tipo de utilização carece de autorização comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições previamente acordadas.

Artigo 15.º

Pessoa responsável

1 — A presença de uma pessoa responsável a nomear pelo município é obrigatória durante os respetivos períodos de utilização.

2 — Cabe a esse responsável:

- a) Interceder junto dos praticantes da sua responsabilidade pelo cumprimento do presente regulamento;
- b) Aferir da responsabilidade por qualquer infração ao regulamento cometida pelos respetivos praticantes;
- c) Verificar, juntamente com o funcionário de serviço, o estado das instalações e equipamentos utilizados, assinando o respetivo relatório, se necessário;
- d) Caso não seja possível a presença do habitual responsável, este pode, pontualmente, nomear, por escrito, outra pessoa, com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Artigo 16.º

Cancelamento da autorização de utilização das instalações

A autorização de utilização é imediatamente cancelada e posteriormente comunicada, por escrito, quando se observar qualquer infração às normas descritas neste regulamento.

Artigo 17.º

Utilização simultânea das instalações

1 — Desde que as condições técnicas do espaço da prática em causa o permitam, e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o recinto de jogos pode ser dividido em áreas para a prática simultânea de várias atividades.

2 — Os utilizadores devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações.

Artigo 18.º

Acesso às áreas de prática desportiva

O acesso às áreas de prática desportiva só é permitido aos utilizadores e dirigentes que se encontrem devidamente identificados, devendo o seu calçado ser o apropriado para o tipo de piso da instalação em utilização.

Artigo 19.º

Utilização dos balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 15 (quinze) minutos.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários que lhe foram indicados pelos funcionários de serviço.

3 — A chave do balneário é entregue ao responsável do município.

4 — O município não se responsabiliza pelos objetos de valor pessoal que se encontrem nos balneários.

5 — Após cada utilização, o funcionário de serviço fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.

6 — Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários serão registados pelo funcionário, em impresso próprio, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.

Artigo 20.º

Prática desportiva

1 — Nas instalações desportivas só é permitida a prática de qualquer atividade desportiva nos espaços a ela destinados.

2 — Em situação de treino ou competições desportivas não oficiais, só é permitida a entrada dos utentes nos 15 (quinze) minutos que antecedem o início da atividade.

3 — Em caso de competições desportivas oficiais, será permitida a entrada dos utentes, 30 (trinta) minutos antes do início da atividade.

Artigo 21.º

Áreas de circulação

1 — O público de eventos e assistência a treinos só tem acesso às bancadas e respetivos sanitários.

2 — São de acesso exclusivo dos utentes e praticantes e dos responsáveis, as áreas de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelos funcionários.

Artigo 22.º

Proibição de fumar/comer

É proibido fumar/comer nas áreas destinadas à prática desportiva e em todas as instalações de apoio, desde que cobertas.

Artigo 23.º

Prejuízos

A entidade utilizadora é responsável pelos prejuízos causados durante o período em que faça uso das mesmas.

SECÇÃO V

Utilização dos materiais e equipamentos

Artigo 24.º

Requisição do material

1 — O material desportivo que constitui o equipamento das instalações desportivas, destina-se a apoiar as atividades dos praticantes e poderá ser requisitado através de impresso próprio, com as seguintes antecedências:

- a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
- b) No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
- c) Excecionalmente, o material poderá ser requisitado no início ou durante as atividades, embora daí possam resultar demoras desnecessárias para os utentes.

2 — Só os funcionários têm acesso às arrecadações de material.

3 — Não é permitido qualquer tipo de utilização para fins diferentes daqueles a que se destinam todos os equipamentos e materiais desportivos.

4 — O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem, são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.

5 — A montagem e desmontagem do material tem de ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.

6 — O funcionário de serviço tem a responsabilidade de verificar o estado do material, imediatamente após a sua utilização, na presença do responsável, e caso o material se encontre danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.

7 — A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre responsabilizada a entidade utilizadora.

Artigo 25.º

Limite de utilização do material

A utilização do material, referido no artigo anterior, é limitada pelo período de utilização das respetivas instalações.

Artigo 26.º

Material de uso coletivo

1 — O material desportivo de uso coletivo, propriedade do município, está adstrito às instalações onde se encontra, dela não podendo ser retirado sem autorização superior.

2 — O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado nas instalações pertencentes ao município, desde que exista capacidade para tal.

3 — O material referido no número anterior, poderá ser utilizado por todos os utentes, salvo indicação em contrário do respetivo proprietário.

Artigo 27.º

Equipamento desportivo dos utentes

1 — Devido à especificidade de cada instalação desportiva, o equipamento a ser utilizado pelos utentes deve ser apropriado à modalidade que vão praticar.

2 — No caso do Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos), nas áreas destinadas à prática desportiva só é permitido o uso de calçado apropriado nas seguintes condições:

- O calçado utilizado no exterior não pode ser utilizado nos espaços destinados à modalidade desportiva;
- Ter sola de borracha de rasto liso;
- Deve encontrar-se limpo;
- Deve ter características específicas para a prática da modalidade.

3 — No caso do Estádio Municipal, o acesso à área reservada à prática desportiva só é permitida nas seguintes condições:

a) Aos utentes que se encontrarem devidamente equipados, sendo obrigatória a utilização de roupa desportiva e calçado para o efeito.

4 — No caso da Piscina Municipal Coberta, devem ser cumpridas as seguintes condições:

- É obrigatório o uso de touca;
- Na área do tanque da piscina, os utentes devem utilizar calçado (chinelos) e vestuário adequado.

SECÇÃO VI

Dos funcionários e disciplina nas instalações

Artigo 28.º

Responsável técnico

É obrigatória a existência de um responsável técnico, com formação adequada, nas instalações desportivas.

Artigo 29.º

Funcionário em serviço

1 — Os funcionários em serviço nas instalações desportivas municipais são, para todos os efeitos, os representantes do município de Figueira de Castelo Rodrigo.

2 — Devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações ao regulamento em vigor.

3 — Devem ser respeitados e atendidos pelos utentes em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.

4 — Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas, relativamente ao funcionamento das instalações, no âmbito do presente regulamento.

5 — Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido.

6 — Controlar a entrada/saída dos utentes e a sua circulação no interior das instalações.

7 — Comunicar ao respetivo superior hierárquico quaisquer infrações ao presente regulamento que presenciarem no exercício das suas funções.

8 — Nos casos de continuada e persistente situação de infração, os funcionários devem dar ordem de expulsão aos utentes e devem comunicar o facto, por escrito, ao respetivo vereador do pelouro na Autarquia.

Artigo 30.º

Disciplina e conduta

1 — Os utilizadores devem cumprir as seguintes normas de disciplina e conduta:

- Usar com respeito e correção para com os restantes utilizadores e funcionários da autarquia;
- Comer ou beber apenas nos locais destinados para o efeito;
- Não se fazer acompanhar de quaisquer animais;
- Não utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes;
- Aceder às instalações apenas depois da correspondente autorização emitida pelo funcionário;
- Não entrar no espaço da prática desportiva com vestuário e/ou calçado utilizado no exterior;
- Não permanecer nos balneários para além de 15 (quinze) minutos após o final da atividade desportiva;
- Não aceder a zonas e equipamentos de acesso reservado;
- Aceder de imediato às solicitações de identificação que lhe sejam dirigidas pelo pessoal da segurança ou funcionários do município em serviço;
- Não destinar as instalações desportivas a outros fins, que não aqueles a que a instalação normalmente se destine, com exceção, de atividades previstas em Protocolo de Utilização a celebrar nos termos previstos no presente regulamento.

3 — O comportamento dos praticantes e dos espetadores das várias modalidades desportivas deverá, em qualquer caso, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e boa educação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste regulamento e na lei geral.

4 — Os funcionários ao serviço nas instalações desportivas poderão não autorizar a entrada ou permanência nas mesmas, de utentes ou utilizadores que desrespeitem as normas de utilização constantes do ponto anterior e/ou que perturbem o normal desenrolar das atividades e de funcionamento das instalações.

Artigo 31.º

Interdição

1 — A interdição consiste na proibição temporária do acesso de utentes e/ou entidades, podendo ser aplicada individualmente ou coletivamente, desde que lhes seja imputadas as faltas descritas no número seguinte.

2 — A interdição será aplicada aos responsáveis pelos seguintes atos:

- Introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nas instalações desportivas;
- Fumar nas instalações desportivas;
- Introdução de armas e substâncias ou agentes explosivos/pirotécnicos nas instalações;
- Agressão ou tentativa de agressão, entre espectadores e/ou representantes das entidades presentes;
- Danos materiais;
- Desrespeito contínuo pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço;
- Desrespeito contínuo pelas normas do regulamento.

3 — No interior das instalações desportivas é ainda proibido:

- O acesso a animais;
- O acesso a veículos motorizados, exceto quando em serviço;
- Lançar no chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir os diversos espaços;
- Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;
- Ingerir qualquer tipo de alimentos, fora dos locais destinados para o efeito;
- Transportar garrafas de vidro, latas ou outros objetos contudentes para o interior das instalações desportivas.

SECÇÃO VII

Horário de funcionamento

Artigo 32.º

Horário normal

Os horários de funcionamento, abertura e fecho, para cada época desportiva são afixados anualmente pelo município de Figueira de Castelo Rodrigo.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

SECÇÃO I

Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos)

Artigo 33.º

Atividades

1 — No Pavilhão Multiusos (Pavilhão dos Desportos) poderão ser praticadas todas as modalidades coletivas e individuais, assim como atividades de expressão artística/dança, artes marciais e outras modalidades compatíveis com o seu espaço e condições de utilização.

2 — O município poderá ainda autorizar a sua utilização para fins culturais e recreativos, desde que o interesse municipal e a ocasião justifiquem tal cedência.

Artigo 34.º

Espaço para cedência

1 — O pavilhão está subdividido em três partes (pavilhão, salas e auditório), podendo a entidade requisitante utilizar parcial ou totalmente os espaços.

2 — Desde que não surjam incompatibilidades técnicas de funcionamento que resultem em prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a utilização simultânea dos espaços, por várias entidades/utentes individuais e coletivos.

SECÇÃO II

Estádio Municipal

Artigo 35.º

Atividades

1 — O Estádio Municipal pode ser cedido, nomeadamente, para a prática do futebol e do atletismo, nas suas várias vertentes.

2 — A utilização para outros fins desportivos ou extradesportivos, depende da autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável pelo pelouro do desporto.

Artigo 36.º

Espaço de locação

1 — O Estádio Municipal está subdividido em quatro secções (ginásio, campo de jogos, salas e bar), podendo a entidade requisitante arrendar parcial ou totalmente o ginásio ou o espaço desportivo.

2 — Desde que não surjam incompatibilidades técnicas de funcionamento que resultem em prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a utilização simultânea dos espaços, por várias entidades/utentes individuais e coletivos.

SECÇÃO III

Piscinas Municipais

Artigo 37.º

Vertente de utilização

A atividade das piscinas procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes de utilização individual e coletiva, nomeadamente:

- a) Desporto Escolar;
- b) Natação livre/lazer;
- c) Hidroginástica;
- d) Outras atividades aquáticas.

Artigo 38.º

Período de funcionamento

As Piscinas Municipais funcionam durante todo o ano, exceto quando houver necessidade de operações de limpeza.

Artigo 39.º

Espaço de locação

1 — As Piscinas Municipais poder-se-ão subdividir em, pelo menos, duas partes (piscinas, espaços envolventes e de suporte e bar), podendo

o Município, se assim o entender, concessionar o bar, respeitando as presentes normas e demais legislação em vigor.

2 — Desde que não surjam incompatibilidades técnicas de funcionamento que resultem em prejuízo para os praticantes, pode ser autorizada a utilização simultânea dos espaços, por várias entidades/utentes individuais e coletivos.

SECÇÃO IV

Polidesportivo descoberto e campo de ténis

Artigo 40.º

Atividades

1 — No polidesportivo poderão ser praticadas todas as modalidades coletivas e individuais, nomeadamente futebol de 5, voleibol, andebol, patinagem, ténis e outras atividades que venham a ser autorizadas pelos serviços competentes do município, compatíveis com o seu espaço e condições de utilização.

2 — No campo de ténis apenas poderão ser desenvolvidas as vertentes do ténis.

CAPÍTULO III

Pagamento de Tarifas

Artigo 41.º

Pagamento de Tarifas

1 — As instalações desportivas a que se refere o presente regulamento são mantidas financeiramente pelo município, que receberá também o produto das receitas provenientes da sua utilização.

2 — A utilização das instalações desportivas municipais está sujeita ao pagamento das tarifas definidas e constantes das tabelas de tarifas do município, apresentadas no anexo I do presente regulamento; em caso de omissão no referido regulamento, será o montante a pagar pela utilização casuisticamente definida pelo executivo.

3 — As tarifas relativas às cedências regulares deverão ser liquidadas até ao 15.º dia do mês seguinte a que se refere a utilização ou, caso coincida com feriado ou fim-de-semana, ao primeiro dia útil imediatamente a seguir.

4 — A não observância da norma anterior poderá implicar a interdição do uso das instalações ao utente/grupo de utentes/entidade faltoso, até à sua liquidação.

5 — Salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas, não haverá lugar à restituição de qualquer montante pago pelo utente/grupo de utentes/entidade.

6 — As tarifas relativas a cedências pontuais deverão ser pagas aquando da comunicação da decisão de reserva das instalações sendo que, se o não forem, a decisão de reserva não terá qualquer validade podendo o espaço ser de imediato cedido a outro requerente.

7 — A não utilização das instalações previamente reservadas não isenta o requerente do pagamento das tarifas correspondentes, salvo quando existam motivos ponderosos e não imputáveis que justifiquem tal facto.

8 — Para cada pagamento será emitido pela subunidade de gestão financeira, contabilidade e tesouraria.

Artigo 42.º

Isenção

1 — Estão isentas do pagamento de tarifas relativas à utilização das instalações desportivas, as escolas, as, I. P.S.S., as associações desportivas do município e os atletas federados a título individual.

2 — Determinadas entidades parceiras poderão estar isentas de tarifas de utilização, por decisão do executivo, em função da pertinência da atividade em causa.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 43.º

Transmissão e Publicidade

1 — A autorização para a exploração de publicidade é da competência do município.

2 — A utilização das instalações com transmissão televisiva carece de autorização específica, que deverá acautelar as condições de concessão de exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios do município.

Artigo 44.º

Policimento e autorizações

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento das instalações, durante a realização de eventos que assim o determinem, tal como a obtenção das licenças ou autorizações necessárias.

Artigo 45.º

Concessão de bares

O funcionamento dos bares de qualquer instalação desportiva fica sujeito às seguintes disposições:

- a) Respeitar as presentes normas de funcionamento das instalações desportivas onde estão inseridos e demais legislação em vigor;
- b) Respeitar na íntegra o contrato de concessão a estabelecer.

Artigo 46.º

Contraordenações

1 — O incumprimento das disposições deste regulamento constitui contraordenação punível com coima graduada entre os 50 € e os 500 €.

2 — A aplicação das coimas a que se refere o presente artigo obedecerá ao previsto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação (Regime Geral das Contraordenações e Coimas), e demais legislação aplicável.

3 — As coimas constituem receita exclusiva do município de Figueira de Castelo Rodrigo.

4 — Para além da coima, podem ainda ser aplicadas ao infrator as seguintes sanções acessórias:

- a) Apreensão dos objetos usados na prática da contraordenação;
- b) Interdição de utilização das instalações desportivas por um período máximo de 2 anos contados da data da notificação da decisão condenatória.

5 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal a instauração, a decisão e a aplicação das coimas e sanções acessórias resultantes dos processos de contraordenação.

6 — A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento incumbe aos competentes serviços do município de Figueira de Castelo Rodrigo e a quaisquer outras autoridades a quem, por lei, seja dada essa competência.

Artigo 47.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por despacho interpretativo do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável pelo pelouro do desporto, mediante informação prévia do responsável pelas instalações desportivas.

Artigo 48.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga todas as normas anteriores que com ele conflituam.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tabelas de preços para aluguer de instalações

A) Pavilhão dos Desportos

	Utilização pontual	Utilização regular
Campo Desportivo (Associações desportivas, escolas, IPSS)	20 €/hora	15 €/hora
Campo Desportivo (Outras entidades)	25 €/hora	20 €/hora
Ginásio	1,50 €/sessão	10€ — 10 sessões
Auditório	1)	

1) Por orçamento, de acordo com o tipo de atividade ou evento para que é requisitado.

Zumba	1 Aula Semana	2 Aulas Semana
Adulto	9 €	16 €
Criança	7 €	10 €

Combinados Aquáticas + Zumba	2 Aulas Semana (1+1)	3 Aulas Semana (2+1)	4 Aulas Semana (2+2)
Adulto	14,00€	20,00€	22,00€
Crianças — até 15 anos	10,00€	16,00€	18,00€

B) Piscinas Municipais

	Regime Livre
Até aos 5 anos	Entrada livre
Dos 6 aos 10 anos	1,00€
Dos 11 aos 14 anos	1,20€
Dos 15 aos 59 anos	2,00€
Mais de 60 anos	1,00€
Aula assistida (Professor)	3,00€
Funcionário Municipal	1,60€

Classes	1 Aula Semana	2 Aulas Semana
Peixinhos — 3-4 anos	8,00 €	14,00 €
Peixinhos — 5 anos	8,00 €	14,00 €
Tartarugas — 6 aos 10 anos	8,00 €	14,00 €
Golfinhos — 11 aos 17 anos	8,00 €	14,00 €
Natação — > 18 anos	10,00 €	18,00 €
Natação Sénior — > 60 anos	10,00 €	18,00 €
Hidroginástica — > 15 anos	10,00 €	18,00 €
Hidroginástica Sénior — > 60 anos	10,00 €	18,00 €

Combinados	2 Aulas Semana (1+1)	3 Aulas Semana (2+1)	4 Aulas Semana (2+2)
Natação + Hidroginástica Sénior	18,00€	20,00€	22,00€
Natação + Hidroginástica	18,00€	20,00€	22,00€

209662494

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7948/2016

Cessação de Acordo de Cedência de Interesse Público

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 15/03/2016, cessou o acordo de cedência de interesse público, que a trabalhadora do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, Vanda de Sousa Farinha Vilhalva Restolho, detinha com a Empresa Municipal Figueira Domus, S. A.

A trabalhadora, com a categoria/carreira de Técnica Superior, posição remuneratória 3, nível 22-2, da Tabela Remuneratória Única, reiniciou funções na Câmara Municipal, no âmbito do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 01 de maio de 2016.

2 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

309658241

Aviso n.º 7949/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de fevereiro, torna-se público, que nos termos do seu n.º 4, do artigo 46.º, foram concluídos com sucesso pelos tra-

balhadores infra identificados, o período experimental e homologadas as respetivas avaliações, pelos meus despachos do dia 18 de janeiro do corrente ano, detendo os trabalhadores, na sequência de procedimento concursal comum, publicado através do Aviso n.º 5301/2015, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94, de 15 de maio, contratos em funções públicas por tempo determinado, a termo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, pelo período de uma ano, com a remuneração aprovada ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro:

Dulce Maria Araújo Gil (Jardineira) contratada desde 16/11/2015 e Carlos Humberto de Oliveira Rainho (Coveiro) contratado desde 17/11/2015, com a remuneração de 505€ (quinhentos e cinco euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

309658177

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 7950/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados respetivamente de 29.02.2016 e 04.04.2016, foram concedidas licenças sem remuneração aos seguintes colaboradores:

Francisco António Gonçalves Ramos — Assistente Operacional com efeitos a 1 de março de 2016, pelo período de 11 meses.

Marco Paulo Sanches Marques — Assistente Técnico com início a 7 de março de 2016, pelo período de 11 meses.

5 de abril de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

309656808

Aviso n.º 7951/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 5 de abril de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Rosa Maria da Visitação Jerónimo, na categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7639/2014, de 1 de julho.

8 de abril de 2016. — O Presidente, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

309656687

Aviso n.º 7952/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 9 de maio de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Anabela Rebordão dos Santos, na categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7640/2014, de 1 de julho.

23 de maio de 2016. — O Presidente, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

309656549

Aviso n.º 7953/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 9 de maio de 2016, homologuei a conclusão do período experimental do trabalhador desta Câmara Municipal, Francisco Manuel Carvalho Raposo, na categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em

funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7640/2014, de 1 de julho.

25 de maio de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*, Dr.

309656654

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 7954/2016

Nomeação de cargo dirigente

Para os devidos efeitos, se torna público que, findo o procedimento concursal com a Referência B/2015, para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Gabinete de Planeamento Estratégico, por despacho de 01 de junho de 2016, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, o técnico superior Nelson Ricardo Ferreira Marques, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, Gabinete de Planeamento Estratégico. A escolha foi efetuada nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01., na versão em vigor, em conjugação com o estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29.08, e recaiu no Técnico Superior Nelson Ricardo Ferreira Marques, por possuir experiência profissional para o desempenho das funções objeto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com os objetivos de prossecução do interesse público e, nessa medida, das atribuições e competências da autarquia na área de Planeamento Estratégico, assim como pela sua capacidade de coordenar e gerir as atividades relacionadas com a citada área.

ANEXO

Nome: Nelson Ricardo Ferreira Marques

Data de Nascimento: 28/02/1978

Naturalidade: Mártires — Lisboa

Habilitações Literárias: Licenciatura em Arquitetura

Formação Profissional: Reabilitação Urbana e Desenvolvimento Sustentável, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Licenciamento Zero, Território e Património, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Instrumentos de Gestão Territorial, Ação de Sensibilização/Autoavaliação, O novo RCCTE e as suas Implicações no Processo de Licenciamento, Noções sobre o Regime da Avaliação do Desempenho (SIADAP), Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, Photoshop CS Nível II, CorelDRAW Nível II, Gestão de Empreitadas — Contratação e Controlo de Trabalhos a Mais, A Qualidade nas Organizações — Certificação ISO 9001, FrontPage Nível II, 3D Studio VIZ; Seminários/conferências: Reabilitação Urbana — Práticas Concertadas, Problemáticas de Intervenção no Património, Estratégia Energético — Ambiental para a cidade de Lisboa, Paisagem e Arquitetura, Património em risco, Ciclo de Conferências integrado na Exposição «A Cidade é uma Casa. A Casa é uma Cidade».

Experiência Profissional: Desde 01.01.2015 Dirigente Intermédio de 3.º Grau do Gabinete de Planeamento Estratégico — Em regime de Substituição — Câmara Municipal de Lagoa — Algarve; De janeiro 2010 a dezembro de 2014 — Técnico Superior — Arquiteto em regime de contrato por tempo indeterminado — Divisão de Urbanismo — Câmara Municipal de Lagoa — Algarve; De fevereiro 2004 a janeiro 2009 — Técnico Superior 2.ª Classe Arquiteto em regime de contrato a termo certo — Divisão de Estudos e Projetos — Câmara Municipal de Lagoa.

3 de junho de 2016. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309644941

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7955/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos da signatária de 09 de junho de 2016, foi autorizado a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores, Assistentes Operacionais da carreira de Assistente Operacional:

Maria Constantina Amaro, com efeitos a 05 de maio de 2016, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2.

Carlos Alberto Cardoso Peres, com efeitos a 02 de junho de 2016, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª e nível remuneratório entre 2 e 3.

13 de junho de 2016. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.
309665467

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 7956/2016

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 27 de maio e 13 de junho de 2016, deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Mafra e submetê-lo a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais poderão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Mafra ou remetidas por correio para a Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou por correio eletrónico para geral@cm-mafra.pt ou, ainda, através do Portal GeoMafra.

Mais se torna público, ainda, que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Mafra poderá ser consultado na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, sita na Praça do Município, em Mafra, todos os dias úteis das 9 às 17 horas, e na referida página da Câmara Municipal de Mafra.

16 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

209666999

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 7957/2016

Cessação de nomeação definitiva

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador abaixo indicado:

Virgílio da Cruz Angueira, com a carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 04.ª e 05.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 4 e 5, desligado do serviço a partir de 01 de julho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309655641

Aviso n.º 7958/2016

Cessação de nomeação definitiva

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com a trabalhadora abaixo indicado:

Amélia da Conceição Ferreira, com a carreira/categoria de assistente técnico, posicionado na 05.ª e 06.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 10 e 11, desligada do serviço a partir de 01 de julho de 2016.

7 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309655699

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 7959/2016

Dr. José Manuel Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público, o Projeto de Regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Nelas, aprovado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 08 de junho de 2016, com continuação de 14 de junho de 2016.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de regulamento acima referido na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde, desta Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e na Internet em www.cm-nelas.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

15 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Borges da Silva*.

309661254

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 7960/2016

1 — Identificação do Procedimento: Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 30.º, artigo 33.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE), torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, nas suas 4.ª e 6.ª reunião ordinária, realizadas no dia 24 de fevereiro e 23 de março de 2016, respetivamente, e da Assembleia Municipal, nas suas 3.ª e 5.ª Sessão Extraordinária realizadas no dia 17 de março e 7 de abril de 2016, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* os seguintes procedimentos Concursais:

Carreira/categoria de Técnico Superior

Referência 1 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação na área de Reabilitação e Tratamento Terapêutico;

Carreira/categoria de Assistente Técnico

Referência 2 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico (Técnico de Natação);

Carreira/categoria de Assistente Operacional

Referência 3 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional (Nadador-Salvador);

Referência 4 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional).

2 — Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas;

3 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Câmara Municipal de Odivelas — Paços do Concelho — Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes — 2675-372 Odivelas, geral@cm-odivelas.pt.

4 — N.º de Postos de Trabalho a Ocupar: O Procedimento concursal é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não

ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicado na Internet na página www.cm-odivelas.pt, e constituem reserva de recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria citada.

5 — Modalidade do Vínculo de Emprego Público a Constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

6 — Local onde as funções vão ser exercidas:

Área do Município de Odivelas.

7 — Caracterização dos Postos de Trabalho

Na área descrita no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas:

Referências 1 a 3: Competências nas áreas do planeamento, promoção e desenvolvimento de programas e projetos desportivos. Construção e gestão de equipamentos desportivos, tanto formais como informais, visando criar as melhores condições de prática desportiva. Realização e aplicação de estudos relacionados com o desporto no Concelho, de forma a otimizar a intervenção do Município. Apoiar e colaborar com o Associativismo Desportivo — Divisão de Desenvolvimento Desportivo;

Referência 4: Competências na área da instrução de processos de contraordenação e execuções fiscais; Competências nas áreas da fiscalização urbanística, no que se refere às obras ilegais sem projeto, das atividades económicas e recintos de espetáculos, do ruído, do ambiente e de veículos e do estacionamento. Laboratório de Acústica Ambiental — Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal.

Conteúdo Funcional:

Referência 1:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo);

Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:

Terapeuta Ocupacional — avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido e enquadradas na relação terapeuta/utente; prevenção da incapacidade através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida.

Referência 2:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Técnico (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo);

Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto:

A condução direta das atividades técnicas elementares associadas às fases iniciais da atividade ou carreira dos praticantes ou a níveis elementares de participação competitiva, sob coordenação de treinadores de desporto de grau superior;

A coadjuvação na condução do treino e orientação competitiva de praticantes nas etapas subsequentes de formação desportiva.

Referência 3:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo)

Complementado com o seguinte conteúdo funcional, conforme descrito na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto:

Pessoa singular habilitada com o curso de nadador-salvador certificado ou reconhecido pelo ISN, a quem compete, para além dos conteúdos técnicos profissionais específicos, informar, prevenir, socorrer e prestar suporte básico de vida em qualquer circunstância nas praias de banhos, em áreas concessionadas, em piscinas e outros locais onde ocorram práticas aquáticas com obrigatoriedade de vigilância.

Referência 4:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Assistente Operacional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — anexo)

8 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido:

Referência 1 — A titularidade da Licenciatura em Terapia Ocupacional ou Fisioterapia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da

LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação;

Referência 2 — A titularidade do 12.º Ano de Escolaridade ou de Curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação;

Referência 3 — A titularidade da Escolaridade obrigatória, complementada com Certificado de Nadador Salvador válido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação;

Referência 4 — A titularidade da Escolaridade obrigatória, complementada com carta de condução com as categorias A1, B, B1, C e C1.

9 — Recrutamento:

Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão e requisitos especiais até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9.1 — Requisitos de Admissão: Só serão admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que tenham:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

Referência 1 — Cédula Profissional Válida — Decreto-Lei n.º 320/99 de 11 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Portaria n.º 1212/2010, de 30 de novembro;

Referência 2 — Título Profissional de técnico de exercício físico e Curso de treinador de natação nível 1 — Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto e Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;

Referência 3 — Certificado de Nadador Salvador Válido — Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto, Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro;

Referência 4 — Carta de condução com as categorias A1, B, B1, C e C1.

9.3 — Outros requisitos:

Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos;

10 — Posicionamento remuneratório:

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da LTFP, o posicionamento do trabalhador numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostas pelo n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016;

10.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro por força da aplicação do n.º 1 do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupa e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir.

10.2 — De acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea d) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as posições remuneratórias de referência são:

Referência 1 — A 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, da carreira geral de técnico superior, a que corresponde o valor de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos);

Referência 2 — A 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, da carreira geral de assistente técnico, a que corresponde o valor de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos);

Ref.ªs 3 e 4 — A 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, da carreira geral de assistente operacional, a que corresponde o valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

11 — Ordem de Recrutamento:

11.1 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes;

11.2 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada, deve observar as seguintes prioridades, nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1.º Trabalhadores colocados em situação de requalificação;

2.º Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e restantes candidatos.

12 — Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Prazo, Forma e Local de Apresentação da Candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, da DGAEP (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público) disponível na página eletrónica www.cm-odivelas.pt ou no Departamento Jurídico, de Gestão Financeira e Patrimonial — Divisão de Recursos Humanos e Formação, — Secção de Recrutamento e Seleção, sita na Av. D. Dinis, n.º 96-C, em Odivelas, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio, para Câmara Municipal de Odivelas, Av. Amália Rodrigues, Lote 7 — Piso 0 — Urbanização da Ribeirada, 2675-432 Odivelas.

13.1 — Documentos Exigidos na Apresentação da Candidatura: O requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos da formação profissional;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira, e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa;
- f) Fotocópia da Cédula Profissional Válida, exigido para a ref.ª 1;
- g) Fotocópia do Título Profissional de Técnico de Exercício Físico e do Curso de Treinador de Natação, nível 1, para a ref.ª 2;
- h) Fotocópia do Certificado de Nadador Salvador válido, exigido para a ref.ª 3;
- i) Fotocópia da carta de condução com as categorias A1, B, B1, C, C1.

Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos comprovativos por cada procedimento concursal a que está a concorrer.

Não são admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), e *e*) a *i*), determina a exclusão do procedimento.

13.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Odivelas não é exigida a apresentação de fotocópia do certificado de habilitações literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na alínea *e*) do ponto 13.1 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Recursos Humanos e Formação/Setor de Gestão de Pessoal.

14 — Composição e Identificação do Júri: O Júri dos Procedimentos Concursais terá a seguinte composição:

Júri:

Referência 1, 2 e 3

Presidente:

Dr. Carlos Alexandre Bargado Lérias, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Vogais Efetivos:

Dr. Carlos Miguel Januário da Costa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Dra. Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes:

Dr. Pedro Miguel Morgado Lourenço, Técnico Superior;
Dra. Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior.

Referência 4

Presidente:

Dra. Elisabete Maria Campos Lucas, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização Municipal.

Vogais Efetivos:

Dra. Vânia Alexandra Marques dos Santos, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Dra. Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

Dra. Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior;
Lucília Maria Galvão Pontes Boto Gomes, Coordenadora Técnica.

15 — Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 36.º, da LFTP, conjugado com o n.º 4 do artigo 36.º da LFTP e artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no que diz respeito aos métodos de seleção complementares.

15.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 36.º da LFTP, serão os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos;

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar.

b) Avaliação Psicológica;

A Avaliação Psicológica visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método irá comportar uma fase, sendo que:

Nesta fase serão aplicados testes para avaliação dos seguintes aspetos: Aptidões e Personalidade. Esta fase será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.2 — Relativamente aos candidatos que:

Se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Se encontrem em situação de requalificação, que por último se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

Os métodos de seleção a aplicar, nos termos do n.º 2, do artigo 36.º da LFTP, serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sendo, para tanto, considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profis-

sionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, por forma a permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

15.2.1 — Os candidatos referidos no ponto 15.2., podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelo método previsto no 15.1.

15.3 — A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos

16.1 — A Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório, de natureza prática com a duração de duas horas, para a referência 1, com a duração de uma hora e trinta minutos para a referência 2, e com a duração de trinta minutos para as referências 3 e 4, versando sobre:

Referência 1

Os candidatos têm de realizar uma sessão de Terapia Aquática de Grupo, prescrevendo tratamento individualizado de forma a maximizar a funcionalidade e independência e a sua manutenção em portadores de patologias do foro ortopédico, neurológico, reumatológicos, mental, entre outros; Realizar uma sessão de Correção Postural Aquática de Grupo onde são orientados exercícios aquáticos adaptados e ensino de posturas corretas nas atividades da vida diária, laborais e lazer; Realizar uma sessão de Massagem Terapêutica (individual), consistindo na utilização de um conjunto de técnicas de mobilização com o objetivo de aliviar a sintomatologia e complementar o tratamento aquático. Deverão apresentar-se devidamente equipados para a função em piscina;

Referência 2

Os candidatos têm de orientar uma sessão de hidrobike demonstrando conhecimentos ao nível do ritmo, musicalidade, técnica, segurança, coreografia e organização da sessão; Orientar uma sessão de natação para adultos ou uma sessão de adaptação ao meio aquático para crianças. Deverão apresentar-se devidamente equipados para a função em piscina;

Referência 3

Os candidatos têm de atuar perante um simulacro de um incidente em piscina. Deverão apresentar-se devidamente equipados para a função em piscina.

Referência 4

Os candidatos têm de conduzir um reboque, num trajeto definido pelo júri do procedimento, na área do Concelho de Odivelas, bem como execução de carregamento de uma viatura em local a definir, deslocando-a para um outro ponto já previamente definido, onde será descarregada e devidamente arrumada. Esta prova tem como objetivo apurar as técnicas de condução, o conhecimento do Código da Estrada, bem como a respetiva perícia no manuseamento do reboque.

17 — Tendo em conta a celeridade requerida pela urgência destes recrutamentos, os aludidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Assim, o método de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular será aplicado a todos os candidatos, sendo a aplicação do segundo método, Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de competências e do método seguinte, Entrevista Profissional de Seleção, apenas aplicados aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, podendo ser faseados nos termos da Portaria.

18 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação: Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores. A ponderação, para valoração final, da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular será de 40 %, da Entrevista da Avaliação de Competências e da Avaliação Psicológica será de 30 % e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %. A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata N.º 1 dos presentes procedimentos concursais.

18.1 — Conforme o disposto nos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção ou fase seguinte.

19 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos: — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Odivelas sita na morada referida no ponto 13 e disponibilizada na página www.cm-odivelas.pt

20 — Quotas de Emprego:

Ref.ºs 1 a 4

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Odivelas, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

309662623

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 7961/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

— O Município de Oeiras tem uma reserva de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem, constituída por 79 candidatos, na sequência do procedimento concursal para esse efeito, aberto por Aviso n.º 2027/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de fevereiro;

— Por autorização da Câmara conferida através de deliberação de 1 de junho de 2016 foi determinada a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional na área de Jardinagem, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, com recurso àquela reserva de recrutamento;

— Foi celebrado 1 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com a respetiva lista unitária de ordenação final e com recurso à reserva de recrutamento, com o seguinte trabalhador:

Para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, com início a 13/6/2016

Joaquim Barata Andrade

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309655455

Aviso n.º 7962/2016

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 11 de abril de 2016, foi homologada a avaliação final do período experimental da seguinte trabalhadora, na carreira/categoria de assistente operacional:

Paula Alexandra Rodrigues Ramos.

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara de Oeiras, *Paulo Vistas*.

309655496

Aviso n.º 7963/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, é avisado Tiago Joaquim Marivata Carneiro, Assistente Operacional, área funcional de jardinagem, com última morada conhecida na Rua Gaspar Corte Real, n.º 11, 3.º esquerdo, em Porto Salvo, de que contra ela se encontra pendente um processo disciplinar a correr termos neste Município, no Gabinete de Apoio às Freguesias, sito no Edifício Atrium, Rua Coro Santo Amaro de Oeiras, em Oeiras, sendo igualmente, por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo acima indicado, durante o normal horário de expediente.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.
309659108

MUNICÍPIO DE PALMELA**Aviso n.º 7964/2016****Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal.**

1 — Publica-se a abertura dos presentes procedimentos concursais comuns, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 13 de janeiro e 17 de fevereiro de 2016, e do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, em 28 de abril de 2016, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 16/2016, datado de 06 de abril, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 3, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras, categorias a seguir referidas:

1.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) — 1 posto de trabalho.

1.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia) — 1 posto de trabalho.

2 — Validade dos procedimentos concursais: são válidos para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo por reporte a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 17 de fevereiro de 2016.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

3.1 — Podem candidatar-se apenas indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de requalificação que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º e 86.º, n.º 1, alínea c), da LTFP, a seguir referidos:

3.2 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3 — Requisitos especiais:

3.3.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) — Licenciatura na área de Administração e Gestão Pública podendo ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, as/os trabalhadoras/es já integradas/os na carreira Técnica Superior detentoras/es de bacharelato na mesma área, de acordo com o regime transitório de salvaguarda estatuído na

alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3.3.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia) — Licenciatura na área de Sociologia podendo ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, as/os trabalhadoras/es já integradas/os na carreira Técnica Superior detentoras/es de bacharelato na mesma área, de acordo com o regime transitório de salvaguarda estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.ºs 5.1., 5.2. e 5.3., nos seguintes termos:

5.1 — Impresso próprio (DRHO-F-074) de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Virtual > Formulários > Recursos Humanos > Candidatura a procedimento concursal) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

5.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.3 — Declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de administração pública indicando a relação jurídica de emprego público, as funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos às/aos trabalhadoras/es da Câmara Municipal de Palmela, sempre que as/os mesmas/os tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

6 — Métodos de seleção aplicáveis aos procedimentos:

6.1 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos candidatas/os em situação de requalificação, que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito dos presentes concursos e candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e integrados na carreira Técnica Superior, que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional; e

AD = Avaliação de Desempenho.

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP as/os candidatas/os referidas/os no ponto 6.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tal, deverão assinalar no respetivo requerimento que declaram afastar os métodos de seleção ali referidos e optar pelos métodos de provas de conhecimentos e avaliação psicológica, aplicáveis às/aos demais candidatas/os.

6.2 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos demais candidatas/os:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %

Avaliação psicológica — ponderação 30 %

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim excluídas/os do procedimento concursal.

6.2.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), de natureza teórica, sob a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visam avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como as competências técnicas das/os candidatas/os, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.2.1.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) — prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica e sob forma escrita, versando no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa; — alterada e republicada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — artigos 88.º e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Lei do Orçamento de Estado para 2016-Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei do Orçamento de Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — artigos 38.º a 46.º e 73.º;

Regime Jurídico de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração — Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Regime do Licenciamento Zero — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação de Espaços Públicos do Município de Palmela, publicitado pelo Edital n.º 36/DAF-DAG/2012 de 11 de junho. (Disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Virtual > Regulamentos > Atividades Económicas e Turismo).

6.2.1.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia) — prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica e sob forma escrita, versando, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa; — alterada e republicada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — artigos 88.º e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Lei do Orçamento de Estado para 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei do Orçamento de Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — artigos 38.º a 46.º e 73.º;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação;

Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP) — Aviso n.º 1930/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016;

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (inclui Taxas de Urbanização e Edificação) — Aviso n.º 1931/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016;

Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Carta da Qualidade da Câmara Municipal de Palmela, (Disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Município > Câmara Municipal > Carta da Qualidade).

6.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para as/os candidatas/os que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PC (70 \%) + AP (30 \%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

7 — Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais, por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, nomeadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidas/os 100 ou mais candidatas/os, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

7.1 — Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das/os candidatas/os admitidas/os.

7.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, sendo as/os mesmas/os convocadas/os por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

7.3 — Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às/aos demais candidatas/os que se consideram para todos os efeitos excluídas/os do procedimento concursal, quando as/os candidatas/os aprovadas/os nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura dos concursos.

8 — Constituição dos júris:

8.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública)

Presidente do júri — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efetivos — Dora Cristina Marques Oliveira, Dirigente 3.º grau do Gabinete de Fiscalização Municipal, e António Joaquim Sá Gonçalves Henriques, Técnico Superior.

Vogais suplentes — João Pedro Fonseca de Sotto Maior, Técnico Superior, e Maria José Lameira Conceição, Técnica Superior.

8.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia)

Presidente do júri — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efetivas — Sandra da Conceição Ricardo Batoque, Técnica Superior e Karen Gregório do Souto, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior, e João Pedro Fonseca de Sotó Maior, Técnico Superior.

A Presidente dos júris será substituída nas suas faltas e impedimentos pelas primeiras vogais efetivas.

9 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito.

10 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência da/o candidata/o com o local de trabalho, candidata/o habilitada/o para condução de veículos ligeiros.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

13 — As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — As/os candidatas/os propostas/os a exclusão serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O local de trabalho será na área do Município.

16 — O posicionamento remuneratório:

De acordo com as regras constantes do n.º 7, do artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi mantida para 2016 pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2016, o posicionamento inicial de referência da/o candidata/o a recrutar detentor/a de licenciatura será a 2.ª posição do nível 15 da estrutura remuneratória da carreira Técnica Superior, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores/es que exercem funções públicas — TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a 1.201,48 euros.

17 — Os postos de trabalho a prover destinam-se aos seguintes serviços:

17.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública) — Gabinete de Fiscalização Municipal;

17.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia) — Divisão de Administração Geral.

18 — Fundamentação legal: designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Lei do Orçamento de Estado para 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

19 — As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

20 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

20.1 — Técnica/o Superior (área funcional de Administração e Gestão Pública)

Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica de suporte à decisão;

Elaborar, com elevada autonomia, pareceres, informações e relatórios técnicos no âmbito da área de atividade submetendo à apreciação superior;

Assegurar a representação do serviço e/ou organismo em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Conceber projetos de ações e planos de melhoria contínua com impacto positivo na concretização das atribuições e nos resultados do serviço;

Propor medidas, técnicas e instrumentos de controlo com vista ao cumprimento das disposições legais e regulamentos em matéria de urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene, salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público;

Elaborar informações técnicas quanto à suscetibilidade de legalização de obras embargadas, solicitadas pelos vários serviços da Câmara Municipal;

Emitir pareceres técnicos quanto à instalação e funcionamento de atividades económicas;

Emitir pareceres técnicos no domínio da ocupação do espaço público;

Elaborar pareceres com vista à resposta das solicitações dos municípios no âmbito dos pedidos e esclarecimentos formulados;

Controlar e acompanhar o tratamento das não conformidades, reclamações e sugestões do município/cidadão;

Recolher, analisar e sistematizar informação relevante para a elaboração de relatórios de atividades.

20.2 — Técnica/o Superior (área funcional de Sociologia)

Assegurar e executar as tarefas inerentes ao Atendimento Municipal, nos diferentes postos de atendimento, no âmbito das competências da área funcional;

Informar superiormente a atividade desenvolvida e acompanhar a atividade de grupos de trabalho na área do atendimento;

Conceber e propor normas relativas ao atendimento;

Identificar, conhecer, interpretar os pontos essenciais da regulamentação e legislação específica da área;

Conceber projetos e planos de melhoria com impacto positivo na concretização das atribuições do serviço;

Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;

Recolher, analisar e sistematizar informação relevante para a elaboração de relatórios de gestão/atividades;

Elaborar relatórios e estudos técnicos de apoio à tomada de decisão ao nível da gestão;

Elaborar propostas de uniformização e melhoria de procedimentos comuns às várias frentes de atendimento.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, declara-se que não existem reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito de procedimentos concursais anteriormente desencadeados. Após consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA —, enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta informou, em 28 de janeiro de 2016, não existirem reservas de candidatas/os com perfil adequado, uma vez que ainda não foi desencadeado qualquer procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento.

Por seu turno, nos termos do Despacho n.º 2256/2014, de 10 de julho, proferido pelo então Secretário de Estado da Administração Pública, as autarquias locais encontram-se dispensadas de proceder à execução do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em sistema de qualificação, previsto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, através de consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

25 de maio de 2016. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro* (no uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 32/2016, de 8 de abril).

Aviso n.º 7965/2016

Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal.

1 — Publica-se a abertura dos presentes procedimentos concursais comuns, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 13 de janeiro e 17 de fevereiro de 2016, e do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, em 28 de abril de 2016, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 16/2016, datado de 06 de abril, de acordo com o disposto nos artigos 30.º, n.ºs 1 a 3, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea *a*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras, categorias a seguir referidas:

1.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de Artes Gráficas) — 1 Posto de Trabalho

1.2 — Assistente Técnico/a (área funcional Administrativa) — 3 Postos de Trabalho

2 — Validade dos procedimentos concursais: são válidos para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo por reporte a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 17 de fevereiro de 2016.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

3.1 — Podem candidatar-se apenas indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de requalificação que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da LTFP, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados nos artigos 17.º, e 86.º, n.º 1 e alínea *b*) da LTFP, a seguir referidos:

3.2 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3 — Requisitos especiais:

3.3.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de artes gráficas) — 12.º Ano de escolaridade, ou curso equiparado, ficando dispensada/o da posse de tal requisito habilitacional as/os trabalhadoras/es já integradas/os naquela carreira.

3.3.2 — Assistente Técnico/a (área funcional Administrativa/o) — 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, ficando dispensada/o da posse de tal requisito habilitacional as/os trabalhadoras/es já integradas/os naquela carreira.

4 — Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os nas carreiras, titulares das categorias e que executem as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cujas ocupações se publicitam os procedimentos, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.ºs 5.1., 5.2. e 5.3., nos seguintes termos:

5.1 — Impresso próprio (DRHO-F-074) de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Virtual > Formulários > Recursos Humanos > Candidatura a procedimento concursal) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

5.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.3 — Declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de administração pública indicando a relação jurídica de emprego público, as

funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos às/aos trabalhadoras/es da Câmara Municipal de Palmela, sempre que as/os mesmas/os tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

6 — Métodos de seleção aplicáveis aos procedimentos:

6.1 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos candidatas/os em situação de requalificação, que exerceram, por último, funções idênticas às dos postos de trabalho no âmbito dos presentes concursos e candidatas/os detentoras/es de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e integrados na carreira de Assistente Técnico, que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de *per si* para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação das/os candidatas/os, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações Literárias;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional; e

AD = Avaliação de Desempenho;

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP as/os candidatas/os referidas/os no ponto 6.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tal, deverão assinalar no respetivo requerimento que declaram afastar os métodos de seleção ali referidos e optam pelos métodos de provas de conhecimentos e avaliação psicológica, aplicáveis às/aos demais candidatas/os.

6.2 — Métodos de seleção aplicáveis às/aos demais candidatas/os:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %

Avaliação psicológica — ponderação 30 %

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de *per si* para as/os candidatas/os que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim excluídas/os do procedimento concursal.

As provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), de natureza teórica sob a forma escrita, e prática sob a forma oral, com duração máxima de 90 minutos, visam avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como as competências técnicas das/os candidatas/os, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.2.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de artes gráficas) — prova de conhecimentos específicos de natureza prática, sob a forma oral, versando no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conceitos de Design de Comunicação; Design gráfico; Design editorial; Webdesign; Desenho vetorial; Pantones; Fontes tipográficas (tipos de letras); Identidade visual e Construção de logótipos.

Bibliografia:

Guia de Artes Gráficas: Design e Layout, David Dabner — Editorial Gustavo Gili, SA — Barcelona 2003;

Design Gráfico — Uma história concisa, Richard Hollis — Edição Martim Fontes, janeiro de 2010;

Design Gráfico em Portugal — Formas e Expressões da Cultura Visual do séc. XX, Margarida Fragoço — Livros Horizonte, abril de 2011.

6.2.2 — Assistente Técnico/a (área funcional administrativa) — prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica e sob forma escrita, versando, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa; — alterada e republicada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Medidas de Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — artigos 88.º e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Lei do Orçamento de Estado para 2016—Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei do Orçamento de Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — artigos 38.º a 46.º e 73.º;

Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (inclui Taxas de Urbanização e Edificação) — Aviso n.º 1931/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016;

Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela — Aviso n.º 1930/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016;

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na atual redação;

Regime de Transporte Coletivos de Crianças e Jovens até aos 16 anos — Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual;

Tempos de Condução e Pausa de Motoristas — Decreto-Lei n.º 237/2007, de 19 de junho, na sua redação atual;

Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal — Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação;

Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios — Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;

6.2.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais das/os candidatas/os e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para as/os candidatas/os que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2.4 — Valoração final: A valoração final (VF), e o conseqüente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovadas/os, as/os candidatas/os que

não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PC (70 \%) + AP (30 \%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

7 — Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais, por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, nomeadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidas/os 100 ou mais candidatas/os, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

7.1 — Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das/os candidatas/os admitidas/os.

7.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, sendo as/os mesmas/os convocadas/os por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

7.3 — Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às/aos demais candidatas/os que se consideram para todos os efeitos excluídas/os do procedimento concursal, quando as/os candidatas/os aprovadas/os nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura dos concursos.

8 — Constituição dos júris:

8.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de artes gráficas)

Presidente do júri — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos — Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, Técnica Superior e Ana Isabel da Silva Vieira, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Dina Maria Mateus Pereira Serra, Técnica Superior e João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico da Secção de Recrutamento e Remunerações.

8.2 — Assistente Técnico/a (área funcional administrativa)

Presidente do júri — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos — Rosária Maria Fernandes Antunes, Técnica Superior e Maria Firmino Ferreira Nogueira, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes — Carlos Manuel Ferreira da Silva Caçoete, Técnico Superior e João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico da Secção de Recrutamento e Remunerações.

A Presidente dos júris será substituída nas suas faltas e impedimentos pelas primeiras vogais efetivas.

9 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito.

10 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 22, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência da/o candidata/o com o local de trabalho, candidata/o habilitada/o para condução de veículos ligeiros.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

13 — As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — As/os candidatas/os propostas/os a exclusão serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O local de trabalho será na área do Município.

16 — O posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório terá por referência a 1.ª posição e nível remuneratório da categoria de assistente técnico correspondente a € 683,13 e efetuar-se-á de acordo com as regras estabelecidas no n.º 1, alínea a) e d) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2015, cuja vigência foi mantida para 2016 pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2016.

17 — Os postos de trabalho a prover destinam-se aos seguintes serviços:

17.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de artes gráficas) — Divisão de Comunicação, Turismo e Economia Local;

17.2 — Assistente Técnico/a (área funcional administrativa/o) — Divisão de Administração Urbanística, Divisão de Conservação e Logística e Serviço Municipal de Proteção Civil.

18 — Fundamentação legal: designadamente as regras constantes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Lei do Orçamento de Estado para 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

19 — As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

20 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

20.1 — Assistente Técnico/a (área funcional de artes gráficas)

Exercer funções de conceção gráfica, e aplicação a vários suportes tais como cartazes, meios digitais (sites e newsletters) anúncios, suportes de grandes dimensões, tais como *outdoor* e paginação de boletins municipais.

20.2 — Assistente Técnico/a (área funcional administrativa)

Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base nas diretivas definidas e instruções gerais, no domínio de atuação da unidade orgânica;

Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade, garantindo a sua funcionalidade e atualização em função de necessidades objetivas;

Assegurar o apoio executivo e administrativo à/ao responsável hierárquica/o, bem como os serviços da unidade orgânica em que se insere;

Rececionar e registar a correspondência e encaminhá-la para os respetivos serviços ou destinatárias/os, em função do tipo de assunto e da prioridade do mesmo;

Efetuar o processamento de texto de memorandos, cartas/ofícios, relatórios, notas informativas e outros documentos, com base em informação fornecida;

Recolher, examinar, conferir e controlar a movimentação interna dos processos de trabalho sob a sua responsabilidade, registando as anomalias/inconformidades detetadas e providenciando pela sua correção;

Cumprir os procedimentos internos, contribuindo para a sua melhoria contínua, suportada por uma avaliação crítica sistemática e pela formulação de propostas de alteração;

Apoiar a direção da unidade orgânica no controlo do cumprimento das disposições estabelecidas em matéria de pessoal, garantindo a interlocução com a Divisão de Recursos Humanos;

Recolher, tratar e fornecer a informação adequada à elaboração de relatórios de gestão/atividades e outros instrumentos de apoio à gestão;

Arquivar a documentação, organizando-a em função do tipo de assunto ou do tipo de documento, respeitando regras e procedimentos de gestão documental em vigor;

Efetuar atendimento telefónico e presencial, prestando todos os esclarecimentos necessários;

Recolher as reclamações e efetuar o encaminhamento adequado;

Efetuar o pedido de material, preenchendo requisições ou outro tipo de documentação, com vista à reposição de faltas e verificar a sua conformidade aquando da sua receção;

Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da organização;

Atualizar o cadastro e caracterização dos edifícios e equipamentos municipais;

Proceder aos registos informáticos de todos os dados referentes ao funcionamento das viaturas, máquinas e oficinas, nomeadamente combustíveis, distâncias percorridas, tempo de trabalho realizado, custos de materiais, entre outros dados;

Rececionar e distribuir pelos diversos serviços operacionais os pedidos formulados internamente e externamente;

Assegurar o apoio administrativo às oficinas;

Monitorização de pedidos para transporte recebidos via aplicação informática SIDAM (Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal);

Organização da pasta mensal dos serviços solicitados para as viaturas ligeiras e coletivas;

Atualização das listagens de alunos que utilizam os transportes escolares, ligação com a divisão de educação na inclusão/remissão de alunos por circuitos e viaturas;

Acompanhamento das questões relativas aos fardamentos e outros equipamentos do setor de transportes;

Operacionalização de dados na aplicação das máquinas e viaturas.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, declara-se que não existem reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito de procedimentos concursais anteriormente desencadeados. Após consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA —, enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta informou, em 28 de janeiro de 2016, não existirem reservas de candidatas/os com perfil adequado, uma vez que ainda não foi desencadeado qualquer procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento.

Por seu turno, nos termos do Despacho n.º 2256/2014, de 10 de julho, proferido pelo então Secretário de Estado da Administração Pública, as autarquias locais encontram-se dispensadas de proceder à execução do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em sistema de qualificação, previsto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, através de consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

25 de maio de 2016. — A Chefe de Divisão Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro* (no uso da competência subdelegada pelo Despacho n.º 32/2016, de 8 de abril).

309636809

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 7966/2016

Procedimento concursal comum, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de jardinagem, Referência Z

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea d), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de jardinagem, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova oral de conhecimentos (POC), primeiro método de seleção.

2 — A prova oral de conhecimentos realizar-se-á no dia 20 de julho de 2016, no salão da Assembleia Municipal, sito no Largo Bento Jesus Caraça, Redondo, em dois períodos distintos: O Primeiro com início às 9h30 m e término às 12h30 e o segundo com início às 14h00 e término às 17h30 m, sendo os candidatos distribuídos de acordo com o mapa abaixo e tendo em conta a ordenação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento, tal como publicitada na página da internet do Município:

Horário:

9h30 — 12h30:

Alfredo Belchior Mata dos Santos

a

José Manuel Aires Rosa Parreira

14h00 — 17h30:

João Manuel Gomes Espigão

a

Vitor Manuel Roque da Silva

3 — A prova oral de conhecimentos, (POC), será prestada de modo individual, terá uma duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos lugares a prover bem como organização administrativa do concelho de Redondo e domínio da língua portuguesa, além da legislação mencionada no ponto 16.6. do aviso de abertura do procedimento concursal.

4 — Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

13 de junho de 2016. — O Presidente do Júri, *José Pedro Proença Ribeiro Proença*.

309658752

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 7967/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 17 de maio 2016, foi prorrogada a situação de mobilidade interna na categoria, ao técnico superior João Miguel Curvelo dos Inocente, até 31 de agosto de 2016.

18 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

309597832

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 7968/2016

Alteração do Plano Diretor Municipal

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, no âmbito da alteração do Plano Diretor Municipal, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 7 de junho de 2016, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de participação preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, única e exclusivamente, no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal de S. João da Madeira (www.cm-sjm.pt), ou no Gabinete de Atendimento ao Município, entre as 9 horas e as 16 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as informações, observações ou sugestões que acharem por conveniente.

Os interessados deverão apresentar as sugestões, informações ou observações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

609661498

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 7969/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do estipulado na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014 de 20/06, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2) do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, torno público que, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 6/05/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas por tem indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Sátão, que a seguir se identificam:

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, área funcional de desporto, conforme caracterização no mapa de pessoal aprovado: Efetua funções de planeamento, programação e execução de várias atividades, nomeadamente no que consiste no exercício de funções inerentes ao serviço da Piscina Municipal e Equipamentos Desportivos, e outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; colabora no apoio à definição de estratégias e planeamento dos planos e programas de desenvolvimento desportivo; elabora propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos; fomenta a atividade desportiva através dos clubes e coletividades prestando o apoio possível; controla o estado de conservação e manutenção das instalações e equipamentos desportivos; dinamiza as atividades extracurriculares das escolas básicas do 1.º Ciclo do Município.

Referência B) Um posto de trabalho na carreira e categoria geral de assistente técnico para a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, área funcional administrativa, conforme caracterização no mapa de pessoal aprovado: Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de expediente, arquivo e secretaria, assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegura trabalhos de digitação; Trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providencia pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

Referência C) três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para a Divisão de Obras Municipais, área funcional de cantoneiros, conforme caracterização no mapa de pessoal aprovado: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; Assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; Remove do pavimento a lama e as imundícies; Conserva as obras de arte limpas de terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; Cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via.

Referência D) Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para a Unidade de Educação, Ação Social e Juventude, área funcional de Educação, conforme caracterização no mapa de pessoal aprovado: para assegurar o exercício das competências municipais em matéria de educação, caracterizando-se por funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da área de educação, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; colabora na conceção e execução de atividades complementares de ação educativa no pré-escolar e 1.º ciclo; Assegura o funcionamento dos refeitórios escolares, desenvolvendo as tarefas inerentes ao serviço; Acompanha os serviços da Componente de Apoio à Família, no período de almoço e prolongamento de horário, realizando todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos mesmos; Assegura que são cumpridas as competências da autarquia, respeitando as normas legais e as indicações dadas pelo serviço de educação.

3 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na autarquia de Sátão para as referências dos procedimentos postos a concurso.

5 — Consultada a entidade centralizada para a constituição das reservas de recrutamento (ECCRC) foi-nos transmitida a inexistência de qualquer candidato, com o perfil adequado aos postos de trabalho em causa.

6 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, doravante designada por LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.

8 — Requisitos habilitacionais:

Referência A): Licenciatura em Educação Física, Ciências do Desporto e Motricidade humana;

Referência B): 12.º ano de escolaridade;

Referências C) e D): Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

8.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional em nenhuma das referências do presente procedimento.

9 — Determinação do posicionamento remuneratório:

Referência A): A segunda posição, correspondente ao décimo quinto nível, da Tabela Remuneratória Única, €1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Referência B): A primeira posição, correspondente ao quinto nível, da Tabela Remuneratória Única, €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Referências C) e D): A primeira posição, correspondente ao primeiro nível, da Tabela Remuneratória Única, €530,00 (quinhentos e trinta euros).

9.1 — A posição remuneratória será objeto de negociação nos termos previstos pelo artigo 38.º da LTFP e pelo estatuido no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

10 — O local de trabalho para todas as referências situa-se na área do Município de Sátão.

11 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

13 — Impedimentos de Admissão: De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Requisitos de Admissão: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

15 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

15.1 — A apresentação das candidaturas, para todas as referências a concurso, é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município (no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em <http://www.cm-satao.pt>, e entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1., do presente aviso.

15.2 — No respetivo formulário tipo de candidatura deve estar corretamente identificado o procedimento concursal, com indicação da referência e número do aviso publicado no *Diário da República* ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP), carreira e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. Não serão consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal e não façam menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da mesma.

15.3 — Não são aceites candidaturas, reclamações, recursos, quaisquer documentos ou solicitações referentes ao presente procedimento concursal por via eletrónica.

15.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, a experiência profissional anterior relevante para o exercício da função a que concorre, com indicação dos respetivos períodos de duração, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência às datas e sua duração e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Comprovativos de todas as ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego pública previamente definida, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria, a posição remuneratória, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, devem apresentar declaração nos mesmos termos e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.5 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar a declaração referida na alínea d) do ponto anterior.

15.6 — A não apresentação dos documentos previsto nas alíneas a) e b) do ponto anterior, determinam a exclusão do procedimento concursal, a não apresentação dos documentos previstos nas alíneas c) e d) determina a não valorização, em termos de análise da candidatura ou de avaliação curricular, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados.

15.7 — A morada e contactos a considerar para efeitos de notificação dos candidatos serão os constantes do formulário de candidatura, com exclusão de qualquer outro que não for expressamente informado no processo.

15.8 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes no formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

15.9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de Seleção a aplicar a todas as referências: Serão aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo, referidos nos números 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP:

Prova de Conhecimentos (PC);

Avaliação Psicológica (AP);

Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Esta prova será escrita de natureza teórica e terá a duração de 1 hora e trinta minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com possibilidade de consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada/comentada.

Temas comuns a todas as referências:

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01 — Código do Procedimento administrativo; Lei n.º 35/2014 de 20/06 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 75/2013 de 12/09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação dada pela Lei 66-B/2012, de 31/12 — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública.

Temas específicos, relacionados com a área de atividade do posto de trabalho:

Referência A): Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21/05 — Regime jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público; Lei n.º 5/2007, de 16/01 — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Referência B): Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05 — Modernização Administrativa.

16.2 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Em relação aos candidatos que reúnam as circunstâncias mencionadas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, para todas as referências, são os seguintes:

16.3.1 — A Avaliação Curricular que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

16.3.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.4 — A Entrevista Profissional de Seleção aplicar-se-á a todas as referências, independentemente do candidato deter ou não relação jurídica de emprego público e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correção do discurso; Formação profissional e complementar; Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade; Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade.

16.5 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada método de seleção, através das seguintes fórmulas:

Referências A), B), C) e D):

$$OF = (45 \% PC) + (25 \% AP) + (30 \% EPS)$$

Ou

$$OF = (35 \% AC) + (35 \% EAC) + (30 \% EPS)$$

em que:

OF = ordenação final;
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.6 — Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos.

17 — Em caso de igualdade de Classificação Final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

18 — Aquando da realização dos métodos de seleção os candidatos devem ser portadores do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

19 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

20.1 — Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no número anterior.

21 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sátão e disponibilizada na página eletrónica em (www.cm-satao.pt).

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que igual ou superior a 60 %.

23 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de cada referência do presente procedimento concursal, é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Cada lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Constituição do júri:

Referência A): Presidente: Bruno Miguel Balula Chaves Sousa Henriques, Técnico Superior. Vogais efetivos: Paulo Manuel Silva Amaral, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria de Sousa Albuquerque, Técnica Superior. Vogais suplentes: Franclim José Gonçalves Paiva, Técnico Superior e Cristela Pereira da Costa Almeida, Técnica Superior.

Referência B): Presidente: Carla Maria de Sousa Albuquerque, Técnica Superior. Vogais efetivos: Helena Maria Almeida Leal, Técnica Superior, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Domingos de Almeida Rodrigues, Dirigente Intermédio de 3.º grau. Vogais suplentes: Cristela Pereira da Costa Almeida, Técnica Superior e Fernanda Almeida Correia Figueiredo, Assistente Técnica.

Referências C) e D): Presidente: Carlos Manuel Pina Lopes da Costa, Técnico Superior. Vogais efetivos: Carla Maria de Sousa Albuquerque, Técnica Superior, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Helena Maria Almeida Leal, Técnica Superior. Vogais suplentes: Luís Miguel Santos Paulo Oliveira, Técnico Superior e Maria de Fátima Cruz Albuquerque, Assistente Técnica.

Referência D): Presidente: Lígia Teresa Ramos Figueiredo Soares, Dirigente Intermédia de 3.º grau. Vogais efetivos: Carla Maria de Sousa Albuquerque, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cristela Pereira da Costa Almeida, Técnica Superior. Vogais suplentes: Helena Maria Almeida Leal, Técnica Superior e Maria Clara de Jesus Ribeiro, Assistente Técnica.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sátão (www.cm-satao.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

3 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309657918

Aviso n.º 7970/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, na modalidade de emprego público por tempo determinado.

1 — Para efeitos do estipulado na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014 de 20/06, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2) do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, torno público que, na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 6/05/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado na carreira/categoria de assistente operacional.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na autarquia de Sátão.

3 — Consultada a entidade centralizada para a constituição das reservas de recrutamento (ECCRC) foi-nos transmitida a inexistência de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho em causa em reserva de recrutamento.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

5 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, doravante designada por LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.

6 — Posto de trabalho: Carreira/Categoria de Assistente Operacional, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.

7 — Duração do contrato — Pelo período de 12 meses.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As funções gerais a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. As funções específicas da atividade caracterizam-se por conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, escavar, transportar e/ou carregar terras e materiais diversos, transportar ou vazar terra e nivelar superfícies, efetuar pequenas reparações, lubrificar e manobrar máquinas utilizadas para nivelar superfícies destinadas à construção de estradas, conduzir e manobrar máquina destinada a distribuir uniformemente camadas de betão, massas betuminosas, materiais de macadame, camadas granulares e estruturantes ou outros, conduzir outras viaturas.

9 — Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato.

9.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

10 — Determinação do posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre o candidato e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição no montante de € 530,00.

11 — Local de trabalho — Área do Município de Sátão.

12 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou encontrarem-se em situação de requalificação.

13 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

15 — Impedimentos de Admissão: De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

16 — Requisitos de Admissão: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

17 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

17.1 — A apresentação de candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município (no Edifício dos Paços do Concelho) ou na página eletrónica deste Município em <http://www.cm-satao.pt>, e entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, até ao termo do prazo de candidatura referido no número 1, do presente aviso.

17.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

17.3 — O respetivo formulário tipo de candidatura, deve estar corretamente identificado com indicação expressa do procedimento concursal, através do respetivo número do aviso publicado no *Diário da República* ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP), carreira e categoria. Assim, não serão consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal e ainda menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

17.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, a experiência profissional anterior relevante para o exercício da função a que concorre, com indicação dos respetivos períodos de duração, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência às datas e sua duração e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia legível da carta de condução onde conste possuir a categoria C;

d) Comprovativos de todas as ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

e) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão com o número Fiscal de Contribuinte;

f) Para os candidatos com relação jurídica de emprego pública previamente definida, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a titularidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria, a posição remuneratória, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17.5 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *f*) do ponto anterior.

17.6 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) e *f*) do ponto 17.4, determina a exclusão do procedimento, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não

imputáveis a dolo ou negligência do candidato devidamente comprovada. Neste caso, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

18 — A não entrega de comprovativos de Formação Profissional, previsto no número anterior, tem como consequências a sua não valoração em termos curriculares.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

20 — Métodos de Seleção:

20.1 — Obrigatórios: Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Avaliação Curricular (AC) — Incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. A avaliação é aferida designadamente quanto à habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 50 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, ao abrigo de uma das relações jurídicas de emprego público, será aplicada a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 40 \%) + (AD \times 10 \%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

HA = Habilitações académicas;

FP = Formação profissional;

EP = Experiência profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação final será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mediante o número de competências em que o comportamento associado esteja presente;

20.2 — Facultativo:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação final resultará da soma das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros de avaliação segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

20.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — Em caso de igualdade de Classificação Final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

23 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos

de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

24.1 — Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24.2 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no número anterior.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sátão e disponibilizada na página eletrónica em (www.cm-satao.pt).

26 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que igual ou superior a 60 %.

26.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Constituição do júri:

Presidente: Carlos Manuel Pina Costa, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Carla Maria de Sousa Albuquerque, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Cristela Pereira da Costa Almeida, ambas Técnicas Superior.

Vogais suplentes: Helena Maria de Almeida Leal, Técnica Superior, e Maria de Fátima Cruz Albuquerque, Assistente Técnica.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Sátão (www.cm-satao.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309642462

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 7971/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara de 2 de maio de 2016, foram celebrados contratos de trabalhos por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros:

Cujo início de funções ocorreu em 16 de maio de 2016:

Cátia Sofia Alexandre Bastos Real, Isabel Maria Pires Baptista, Maria Leonor Ramalho Dias Fontes e Vera Lúcia Lopes Navalho Feijó.

Cujo início de funções ocorreu em 23 de maio de 2016:
Amílcar Soeiro Brito Silva e Sandra Filipa Rodrigues Costa.

Cujo início de funções ocorreu em 30 de maio de 2016:
Maria Aida Miranda Brito Gerardo.

Cujo início de funções ocorreu em 31 de maio de 2016:
Maria da Conceição Almeida Matos Abreu.

3 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

309644099

Aviso n.º 7972/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Isabel Cristina Leal Viana Cardoso, no cargo de Coordenador do Gabinete de Relações de Relações Internacionais e Assuntos Europeus, com produção de efeitos a 1 de junho de 2016, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais e Assuntos Europeus, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016; no jornal “Correio da Manhã”, de 5 de fevereiro de 2016; na Bolsa de Emprego Público, (Código n.º OE201602/0043) de 5 de fevereiro de 2016;

Analizadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Isabel Cristina Leal Viana Cardoso reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Relações de Relações Internacionais e Assuntos Europeus, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido Gabinete, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 23/05/2016, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Isabel Cristina Leal Viana Cardoso, candidata admitida no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Publicite-se a nível geral, interno.
Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 23 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Isabel Cristina Leal Viana Cardoso.
Data de nascimento — 4 de julho de 1961.
Habilitações — Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica, com média final de 11 valores.

Categoria — Técnica Superior (área funcional de Economia) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

— De abril de 1989 a abril de 1995 — Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento — Câmara Municipal de Sintra;

— De janeiro de 1996 a maio de 2000 — Chefe de Divisão de Licenciamento das Atividades Económicas — Câmara Municipal de Sintra;

— De março de 2004 a junho de 2010 — Chefe de Divisão de Licenciamento das Atividades Económicas — Câmara Municipal de Sintra;

— De janeiro de 2014 a outubro de 2015 — Exercício de funções técnicas — Gabinete de Relações Internacionais e Assuntos Europeus — Câmara Municipal de Sintra;

— Desde outubro de 2015 — Coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais e Assuntos Europeus, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

- GEPAL: Curso de Gestão Pública na Administração Local
- Ação “Lei das Autarquias Locais”
- Ação “Euro”
- Ação “Gestão eletrónica Documental”
- Ação “Gestão do Correio Eletrónico”
- Ciclo de conferências “Descentralização Novas competências para Câmaras Municipais”
- Ação “Regime Jurídico de Urbanização e Edificação”
- Ação “Regulamentação de segurança contra riscos de incêndios e edifícios”
- Ação “Licenciamento e fiscalização de máquinas aut. Mecânicas, elétricas e de diversão”
- Ação “Como redigir objetivos para a avaliação do desempenho”
- Ação “SIADAP — Entrevista de avaliação”
- Ação “Formação em SAD”
- Ação “Gestão da Qualidade — Sensibilização”
- Ação “Munisig Web”
- Ação “Sistema de Gestão da Qualidade”
- Ação “Formação para avaliados”
- 6.ª Jornadas de Gestão e Modernização Autárquica
- Seminário: Impostos sobre o Património e o IRS
- 2.º ciclo de seminários sobre a contratação pública: âmbito do FSE: aspetos relevantes
- Conferência “Para uma reforma abrangente da organização e gestão do setor público”
- Ação “Boas práticas de auditoria ISO 19011 Case study”
- Ação “Gestão eficaz do relacionamento interpessoal”
- Ação “Interpretação — ISO 9001:2008”
- Ação “Saber elaborar candidaturas: Portugal 2020”
- Ação “Intranet da Qualidade — consulta e utilização para gestores de processo”
- Ação “Gestão de projetos financiados pelo Portugal 2020”
- Seminário “Código do Procedimento Administrativo: as novidades”
- Ação “ISO 9001:2015 — Transição para Auditores”
- Seminário de segurança alimentar
- Curso “Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias”
- Seminário “Novas competências camarárias”
- Sessão de esclarecimento sobre higiene e segurança alimentar
- Curso de formação “REAL: Sistemas de informação”
- Seminário “O sistema de controlo da Administração do Estado: Controlo Interno e Externo”
- Colóquio “para uma reforma abrangente da organização e gestão do setor público”
- Curso “Qualificação de Auditores Internos da Qualidade ISO 9001:2008”
- Seminário “Projetos Europa 2020 — Oportunidades para os municípios da Região de Lisboa”
- Workshop ISO 9001:2015»

7 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

309644333

Aviso n.º 7973/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Maria Helena Correia Araújo Saraiva, no cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, com produção de efeitos a 1 de junho de 2016, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016; no jornal *Correio da Manhã* de 5 de fevereiro de 2016; na Bolsa de Emprego Público (Código n.º OE201602/0042) de 5 de fevereiro de 2016;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que a candidata Maria Helena Correia Araújo Saraiva reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, sendo a candidata que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do referido Gabinete, e tudo nos exatos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de designação, formulada pelo júri do presente procedimento, em anexo, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei à data de 25/05/2016, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Designo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Maria Helena Correia Araújo Saraiva, candidata admitida no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

O cargo para que a candidata é designada resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2014, não se encontrando provido em comissão de serviço.

O presente Despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remete-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, 27 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Basílio Horta*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Maria Helena Correia Araújo Saraiva.

Data de nascimento — 23 de junho de 1959.

Habilitações — Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusófona, com média final de 13 valores.

Categoria — Técnica Superior (área funcional de Direito) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra.

Experiência profissional específica: exercício efetivo de funções dirigentes em cargos da Administração Pública e/ou no exercício de funções técnicas na área de atividade em que se insere o cargo posto a concurso, nos seguintes termos:

— De abril de 2011 a março de 2012 — Exercício de funções técnicas — Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais — Câmara Municipal de Sintra;

— De março de 2012 a outubro de 2015 — Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais — Câmara Municipal de Sintra;

— Desde outubro de 2015 — Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, em regime de substituição — Câmara Municipal de Sintra.

Formação Profissional mais relevante:

— Ação “Smartdocs”

— Ação “Adobe Acrobat”

— Ação “Adobe Acrobat AV”

— Ação “Outlook”

— Ação “Organização do Trabalho e Gestão do Tempo”

— Ação “SIADAP — Formação para avaliados”

— Ação “Gestão da Qualidade — Sensibilização para Dirigentes”

— Ação “SIADAP — Formação para avaliadores”

— Ação “Gestão de projetos financiados pelo Portugal 2020”

— Ação “Liderança Ressonante”

— IV Seminário sobre a Democracia Local: “Organização e Funcionamento das Assembleias Municipais — Perspetivas”

— XV Seminário de Justiça Administrativa: “Revisão do Código do Procedimento Administrativo”

— Conferência “A segurança jurídica nos registos e notariado e as novas tecnologias”

— Conferência “O Estado da Justiça Penal em Portugal”

— Conferência “O poder central e as autarquias”

— Conferência “Sistema Desportivo Português”

— Workshop “A Lei 75/2013 e os novos instrumentos de delegação de competências nas freguesias”

— Conferência “Vigilância Eletrónica”

— Conclusão da parte curricular do Mestrado em “Administração Pública”»

7 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

309644147

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 7974/2016**

Rui Miguel dos Santos Serrano, Vereador da Câmara Municipal de Tomar, faz público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Tomar, em sessão ordinária realizada em 28 de março de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Cem Soldos. Mais informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º, do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Tomar, www.cm-tomar.pt e na Câmara Municipal de Tomar, no horário normal de expediente.

16 de junho de 2016. — O Vereador da Câmara Municipal de Tomar, *Rui Serrano*.

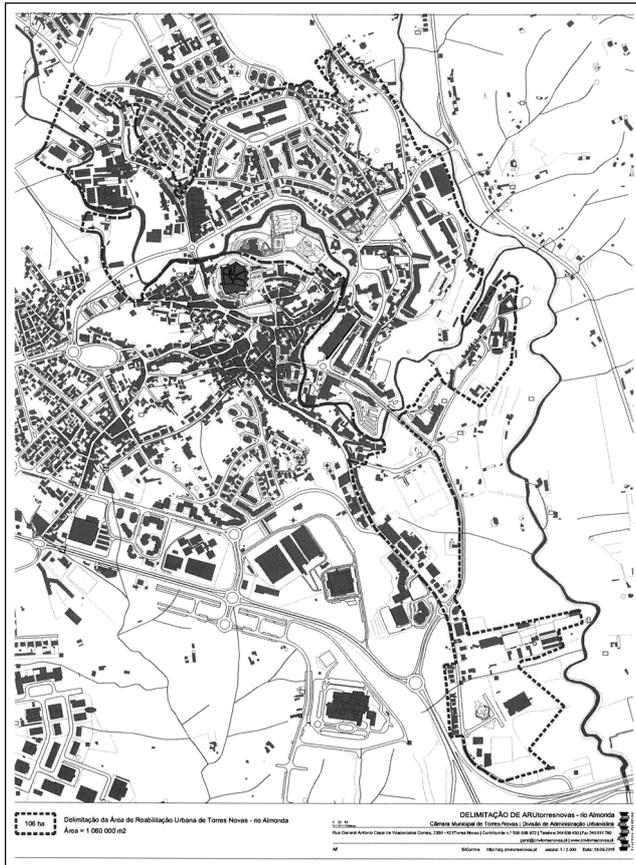
209665986

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 7975/2016****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Torres Novas — Rio Almonda**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 24 de maio de 2016, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa ao projeto de delimitação da área de reabilitação urbana de Torres Novas — rio Almonda, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com alterações da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conforme planta anexa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana de Torres Novas — rio Almonda, poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Torres Novas, em www.cm-torresnovas.pt e na Divisão de Administração Urbanística, no horário normal de expediente.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.



209662786

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 7976/2016

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes trabalhadoras: Andreia Vanessa Dias Verdingola, com efeitos a 21 de outubro de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Margarida Gomes Mendes Pires, com efeitos a 14 de março de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Cláudia Cristina Filipe Gomes Pereira, com efeitos a 14 de março de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Ana Teresa dos Santos Cruz Morais Reis, com efeitos a 14 de março de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Ana Dulce Quitério Calheiros, com efeitos a 14 de março de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Maria Teresa Estronca Mendes Correia Carvalho, com efeitos a 06 de abril de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Liliiana Andreia Antunes Pereira, com efeitos a 06 de abril de 2016, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público, dos seguintes trabalhadores, pelos seguintes motivos: Por aposentação, António Patrício Nazaré Santos, com efeitos a 01 de agosto de 2015, posicionado entre a 7.ª e a 8.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 7 e 8 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Maria da Conceição Barreiros Pinto Ismael, com efeitos a 01 de outubro de 2015, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Luiz Augusto Alves da Silva, com efeitos a 01 de novembro de 2015, posicionado entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, entre o 6 e o 7 nível remuneratório da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Lucinda Maria Santos Silva, com efeitos a

01 de novembro de 2015, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; João Manuel Lourenço Teodoro, com efeitos a 01 de maio de 2016, posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, entre o 3 e o 4 nível remuneratório da categoria de assistente operacional da mesma carreira. Por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ana Cristina Alves Pereira Sampaio Fortunato, com efeitos a 01 de outubro de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Ema do Carmo Teixeira Mimoso, com efeitos a 07 de dezembro de 2015, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional da mesma carreira; Bruno Miguel dos Santos Valentim, com efeitos a 01 de janeiro de 2016, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional da mesma carreira. Por cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Francisco José Porfírio Alves, com efeitos a 17 de fevereiro de 2016, posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da categoria de assistente técnico da mesma carreira.

7 de junho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309658614

Aviso n.º 7977/2016

Torna-se público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que por meu Despacho n.º 1224, de 01 de fevereiro de 2016, foi designado para o cargo de Responsável da Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial, Carlos Fernando Costa Figueiredo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cujo conteúdo se transcreve: “Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Torres Vedras (ROSMTV) foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e que a sua entrada em vigor ocorreu a 01 de julho de 2014; Considerando que através do Aviso n.º 1637/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201502/0108, em 11 de fevereiro de 2015, no “Diário de Notícias”, edição de 02 de março de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Responsável da Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial (UPET); Considerando que decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, constante da ata da reunião de 14 de setembro de 2015, do candidato Carlos Fernando Costa Figueiredo, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 3.º grau, e deter as experiências profissionais e o perfil adequado ao exercício do cargo de Responsável da Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato Carlos Fernando Costa Figueiredo, Técnico Superior, para o cargo de Responsável da Unidade de Planeamento Estratégico e Territorial da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento é feito à data de 01 de fevereiro de 2016.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação especializada — concluiu em 1992 a Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da universidade Técnica de Lisboa e em 6 de julho de 2000, pela mesma universidade, o Mestrado em Planeamento Regional e Urbano. Em 2012 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP. Desde 1993 a 2014 frequentou diversos cursos, ações de formação e de enriquecimento profissional, entre outras, nas áreas de ordenamento e gestão do território e urbanismo, ambiente e sustentabilidade, urbanização e edificação, regeneração urbana e tecnologias de informação e comunicação.

Experiência profissional — entre 1992 e 1998 foi arquiteto em regime liberal e desde essa data até 2010 exerceu as funções de técnico superior

de arquitetura na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo posteriormente exercido em regime de substituição as funções de chefe da divisão. Participou em diversas comissões e grupos de trabalho e na elaboração de instrumentos de gestão territorial de caráter municipal e supramunicipal, e de natureza estratégica e setorial.”

9 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

309654418

Aviso n.º 7978/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, e conforme deliberado pelo executivo Municipal na reunião realizada no dia 28 de julho de 2015, foi celebrado, Acordo de Rescisão de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado por Mútuo Acordo com o trabalhador, Augusto Daniel Alves Teixeira, fiscal municipal principal, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

9 de junho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309652799

Aviso n.º 7979/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, de 30 de novembro de 2015, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Licínia Duarte da Silva Pereira, com a categoria de assistente operacional, por um período de seis meses, com início a 21 de dezembro de 2015 e término a 20 de junho de 2016.

9 de junho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309652822

Aviso n.º 7980/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por celebração de acordo de colaboração entre a República da Guiné-Bissau e a Câmara Municipal de Torres Vedras, foi autorizada a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Osvaldo Monteiro Carvalho de Abreu, com a categoria de técnico superior, por um período de três anos, com início a 27 de novembro de 2015.

9 de junho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309652855

Aviso n.º 7981/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário, de 03 de dezembro de 2015, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Carlos Manuel Conceição Guardado da Silva, com a categoria de técnico superior, por um período de seis meses, com início a 03 de dezembro de 2015 e término a 02 de junho de 2016.

9 de junho de 2016. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 9507, de 04.12.2015, o Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309652871

Aviso n.º 7982/2016

Torna-se público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que por meu Despacho n.º 1221, de 01 de fevereiro de 2016, foi designado para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Torres Vedras (ROSMTV) foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e que a sua entrada em vigor ocorreu a 01 de julho de 2014;

Considerando que através do Aviso n.º 1637/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201502/0104, em 11 de fevereiro de 2015, no *Diário de Notícias*, edição de 02 de março de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

Considerando que decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, constante da ata da reunião de 14 de setembro de 2015, do candidato César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, por o mesmo reunir os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter as experiências profissionais e o perfil adequado ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato César Fernando Agostinho Ribeiro de Deus, Técnico Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras. Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento é feito à data de 01 de fevereiro de 2016.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação especializada — concluiu em 1995 a Licenciatura em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 2006 o Curso de Técnico superior de Segurança e Higiene no trabalho e em 2007 o curso de formação para a qualidade. Em 2012 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP. Desde 1993 a 2014 frequentou diversos cursos, ações de formação e de enriquecimento profissional, entre outras, nas áreas de urbanização e edificação, gestão urbanística, desenho e projeto, licenciamento zero, gestão de equipas e tecnologias da informação e comunicação.

Experiência profissional — entre 1996 e 1997 — foi arquiteto em regime liberal e desde essa data até 2010 exerceu as funções de técnico superior de arquitetura na divisão de Gestão Urbanística da câmara municipal de Torres Vedras, tendo posteriormente exercido em regime de substituição as funções de chefe da divisão. Participou em diversas comissões e grupos de trabalho e na elaboração de instrumentos de gestão estratégica e setorial, bem como na implementação do sistema de gestão da qualidade.»

9 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

309654378

Aviso n.º 7983/2016

Torna-se público, para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que por meu Despacho n.º 1223, de 01 de fevereiro de 2016, foi designada para o cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Isabel Maria Martins Policarpo, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Torres Vedras (ROSMTV) foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2014 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 19 de maio de 2014, e que a sua entrada em vigor ocorreu a 01 de julho de 2014;

Considerando que através do Aviso n.º 1637/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201502/0106, em 11 de fevereiro de 2015, no *Diário de Notícias*, edição de 02 de março de 2015 e ainda na página eletrónica do Município, foi aberto o procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM);

Considerando que decorridos os procedimentos legalmente previstos, o júri do procedimento concursal apresentou proposta de designação, constante da ata da reunião de 11 de setembro de 2015, da candidata Isabel Maria Martins Policarpo, por a mesma reunir

os requisitos legais definidos no artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, para o recrutamento de cargos de direção intermédia do 2.º grau, e deter as experiências profissionais e o perfil e adequado ao exercício do cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da candidata Isabel Maria Martins Policarpo, Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento é feito à data de 01 de fevereiro de 2016.

Nota Curricular

Habilitações académicas e formação especializada — concluiu em 1986 a Licenciatura em Engenharia Civil — especialidade Estruturas pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa. Em 2012 concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP. Desde 1986 a 2014 frequentou diversos cursos, ações de formação e de enriquecimento profissional, entre outras, nas áreas de projetos de estruturas, infraestruturas e redes viárias, comportamento térmico, recuperação e conservação de edifícios, contratação pública e empreitadas de obras públicas, tecnologias de informação e comunicação, ética e deontologia profissional.

Experiência profissional — entre 1986 e 1994 foi professora do ensino secundário lecionando disciplinas das áreas da engenharia e construção civil. Entre 1986 e junho de 2011 foi projetista de estruturas, infraestruturas e redes viárias em regime liberal e entre 1986 e agosto de 2011 foi técnica superior na área de engenharia civil na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Câmara Municipal de Torres Vedras, tendo posteriormente exercido funções em regime de substituição de Diretora do Departamento de Obras Municipais na mesma autarquia. Participou em diversas equipas e grupos de trabalho multidisciplinares e desde 2006 que é formadora dos cursos de Ética e Deontologia Profissional ministrados pela Ordem dos Engenheiros.»

9 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

309654401

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 7984/2016

Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena (PUCCA)

Participação preventiva

Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo torna público, nos termos do disposto no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de maio de 2015, deliberou:

a) Dar início ao procedimento para elaboração do Plano de Urbanização do Centro Cívico de Alfena, para uma área com aproximadamente 102ha, delimitada na planta anexa;

b) Comunicar a todos os interessados que os termos referência do plano podem ser consultados na página da Câmara Municipal na Internet (<http://www.cm-valongo.pt/>) ou nos serviços da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, da Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440 -503 Valongo;

c) Promover um período de participação preventiva, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo prazo de 20 dias a contar a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da

Câmara Municipal de Valongo, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: dota@cm-valongo.pt;

d) Estabelecer o prazo de 18 meses para a elaboração do plano de urbanização;

1 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35870 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_35870_1.jpg
609662567

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES

Aviso n.º 7985/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que, após deliberação do órgão executivo de 01-03-2016 e do órgão deliberativo de 21-04-2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de pessoal da Freguesia e para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de Limpeza).

1 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

As constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, referido n.º artigo 88.º, n.º 2 da mesma lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional a realizar a varredura e limpeza das ruas com a utilização de meios necessários; efetuar a varredura manual; limpeza de valas e sarjetas; recolha de contentores e lixo grosso.

2 — Para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 4.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conforme orientação da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — De acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — O local de trabalho será na área geográfica da União de Freguesias de Pegões, sendo praticado o horário do local de trabalho para que for selecionado(a).

6 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Mínima obrigatória

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 4 e 5 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, conforme despachos de autorização de abertura dos procedimentos.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Realizando-se em seguida o recrutamento

previsto no n.º 4 e 5 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea g) do artigo 3.º do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1, conforme despachos de autorização de abertura de procedimentos.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Formalização de candidaturas.

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia. Deverá ser entregue pessoalmente na Secretária da junta ou enviado pelo correio, para a Rua de São João Urbanização Narciso de Matos 2985-209 Pegões, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.3 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão.

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
Fotocópia de certificados de formação profissional;
Curriculum Vitae datado e assinado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

10.4 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos no número anterior por via eletrónica.

10.5 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou a entrega de uma declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais, referidos no ponto 7 do presente aviso, sob pena de exclusão.

11 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento, nos termos do disposto do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, são os seguintes:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAV), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios, mencionados no ponto 11.2 do aviso, caso declarem por escrito ou através do formulário de candidatura, a opção por esses métodos, conforme n.º 2 e 3 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, sendo a ordenação final calculada da seguinte forma:

11.1.1:

$$OF = (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%)$$

Em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

11.1.2 — Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância na experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

Para efeitos de aplicação do método de seleção, avaliação curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

Fotocópia de declarações de experiência profissional;
Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação.

11.1.3:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP + AD}{5}$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

HL = Habilitações literárias

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional
AD = Avaliação de desempenho

11.1.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções.

11.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, e os demais candidatos.

11.2.1:

$$OF = (PC \times 75\%) + (AP \times 25\%)$$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

11.2.2 — Prova de conhecimentos visa avaliar em que medida os candidatos dispõem de competências e conhecimentos profissionais necessários ao exercício das funções a desempenhar. A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de 2 horas, com consulta da legislação não comentada/annotada, e obedecerá, entre outras questões relacionadas com o exercício da função, ao seguinte programa:

Para todas as referências:

Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 66-B/2007 de 28/12, com as atualizações da Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, Lei n.º 55-A/2010 de 31/12 e Lei n.º 66-B/2012 de 31/12; Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4/09 e Lei n.º 35/2014 de 20/06.

Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5, neste método de avaliação (n.º 13, artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.2.3 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 neste método de avaliação (n.º 3, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.3 — Considerando a urgência do recrutamento fica autorizado o júri a proceder à utilização faseada dos métodos de seleção, cumprindo com o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11.5 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. (n.º 3, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

12.1 — Verificando-se ainda igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Sede da União de Freguesias e Polo de St. Isidro, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Isabel Maria de Oliveira Moisés Branco

Vogal efetivo: Florêncio Manuel Pinto
 Vogal efetivo: Maria Regina Neto Estradas Letras
 Vogal suplente: António Francisco Ferreira Miguens

15.1 — O primeiro/a vogal substituirá o/a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de junho de 2016. — O Presidente, *António Francisco Ferreira Miguens*.

309659749

FREGUESIA DE PINHAL NOVO

Aviso n.º 7986/2016

Listas de candidatos admitidos e excluídos

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Pinhal Novo (Avenida da Liberdade, n.º 44, 2955-114 Pinhal Novo) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (<http://www.juntapinhalthnovo.pt>) as listas dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 6167/2016, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 93 — 13 de maio. Verificou-se ainda que foram entregues candidaturas que não esclarecem devidamente a referência/oferta a que se candidatam. Desta forma, foi elaborada uma lista própria que contém os candidatos em causa. A referida lista encontra-se publicitada nos mesmos locais das restantes listas. Mais se informa que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na secretaria da sede da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Os candidatos admitidos, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, caso ainda não o tenham feito, deverão entregar os documentos solicitados nas alíneas *c*), *d*), *e*) e *f*) do ponto 7.2 do aviso de abertura supramencionado, conforme previsto no n.º 4 do artigo 28.º do anexo n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A documentação poderá ser entregue pessoalmente na sede da Freguesia de Pinhal Novo, ou através de correio registado e com aviso de receção, para o endereço acima indicado.

17 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Lagarto*.

309668497

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso n.º 7987/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho (referências I, II e III)

1 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aplicada à Administração Local nos termos do n.º 2, do artigo 1.º do mesmo diploma legal; conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de deliberação do órgão

executivo em reunião de 9 de maio de 2016, tomada em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 5 postos de trabalho: 2 da carreira/categoria de Assistente Operacional e 3 da carreira/categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias de Queluz e Belas, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Para efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na União das Freguesias de Queluz e Belas para ocupação de idêntico posto de trabalho e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, por ter sido temporariamente dispensada, dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de Julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

8 — Local de trabalho: Área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas com deslocações inerentes à função e no âmbito social e comunitário.

9 — Caracterização dos postos de trabalho (atribuições/competências/atividades):

9.1 — Referência I (2 postos: carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), — modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado), grau I de complexidade funcional, designadamente o exercício de funções predominantemente inerentes à atividade de coveiro, nas quais se incluem: tarefas de inumação, exumação e trasladação, tarefas de limpeza das instalações, manuseamento de máquinas, manutenção de espaços verdes, limpeza de talhões e arruamentos, implicando responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados para realização das tarefas, procedendo, quando necessário à sua manutenção e reparação. O posto de trabalho caracteriza-se ainda pela realização de outras tarefas, inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, nomeadamente tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

9.2 — Referência II (2 postos: carreira e categoria de carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado). Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao abrigo do artigo 88.º, grau 3 de complexidade funcional, irão também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes funções: Apoiar tecnicamente o Pelouro de Cidadania, Inclusão, Saúde e Ação Social; Sugerir e participar na elaboração de projetos de âmbito social que promovam ações sociais na Freguesia; Dinamizar, planear e programar estratégias para a promoção e divulgação das atividades dirigidas a grupos específicos e à população em geral; Coordenar os projetos de cariz social em que a Freguesia se encontre integrada; Representar a Freguesia na CPCJ; Apoiar os projetos, instituições ao nível de recursos materiais e humanos; Apoio na implementação da Comissão Social de Freguesia e representações no CAF; acompanhamento e encaminhamento psicológico e social; Efetuar atendimentos à população carenciada na freguesia. Apresentar relatórios semanais dos

atendimentos efetuados. Promover o empowerment da população que solicita atendimento social recorrentemente; organizar atividades para a população mais idosa por forma a garantir o envelhecimento ativo. Desenvolver um programa que, em articulação com as associações sediadas na freguesia, permita a deteção atempada de idosos em situação isolamento e encaminhá-los sempre que possível para instituições de apoio social; elaboração do diagnóstico social da freguesia; fomentar o trabalho em rede; preparar toda a documentação de base para as reuniões da Comissão Social de Freguesia; promover a dinamização da Comissão Social de Freguesia; dinamizar os programas equacionados pelo Pelouro de Cidadania, Inclusão, Saúde e Ação Social.

9.3 — Referência III (1 posto: carreira e categoria de carreira/categoria de Técnico Superior — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado). Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, para além das funções constantes do mapa anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao abrigo do artigo 88.º, grau 3 de complexidade funcional, designadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão nas áreas da Cidadania, Saúde, Ação Social e Inclusão Social, Idosos, Crianças e Jovens e outros públicos vulneráveis/carenciados, com vista a assegurar a prossecução dos objetivos estratégicos da autarquia nas áreas mencionadas como Atividades/intervenção social; planeamento e gestão de projetos sociais para a freguesia; articulação do trabalho desenvolvido com outras entidades/instituições; procura de respostas sociais para colmatar as necessidades (ao nível da habitação, educação, emprego, saúde) existentes da freguesia; promoção bem-estar, físico, psicológico e social da população da União das Freguesias de Queluz e Belas; prevenir/apoiar situações de risco através do desenvolvimento de programas de assistência, orientação/accompanhamento de utentes de diferentes faixas etárias (crianças, jovens e idosos), sugerir e participar na elaboração de projetos de âmbito social que promovam ações sociais na freguesia, acompanhamento e encaminhamento psicológico e social; fazer o acompanhamento psicoterapêutico de caráter dinâmico a crianças e jovens; organizar, gerir e executar projetos e programas de intervenção destinados a crianças, jovens e seniores da freguesia, e implementação de atividades para ocupação dos tempos livres.

10 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório não é objeto de negociação com a entidade empregadora, ao abrigo da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação e artigo 87.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dado as restrições constantes no artigo 42.º da LOE 2014 cujos efeitos são prorrogados em 2016 ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março e tendo como referência o salário mínimo e tabela remuneratória única para a categoria:

10.1 — Referência I — Posição Remuneratória 2.ª e nível 2 da tabela remuneratória única (sendo a remuneração de referência de 532,08 €);

10.2 — Referência II — Posição remuneratória 2.ª e nível 15 da tabela remuneratória única (sendo a remuneração de referência de 1201,48€);

10.3 — Referência III — Posição remuneratória 2.ª e nível 15 da tabela remuneratória única (sendo a remuneração de referência de 1201,48€).

11 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais de admissão, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos habilitacionais exigidos, de acordo com o artigo 34.º do anexo da LTFP.

11.2.1 — Referência I: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascido após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Os requisitos habilitacionais podem ser substituídos por quem possuir formação e, ou, experiência profissional, no mínimo de 3 anos, na função a que se candidata.

11.2.2 — Referência II: Licenciatura em Serviço Social

11.2.3 — Referência III: Licenciatura em Psicologia Clínica e Saúde com inscrição na Ordem dos Psicólogos.

11.3 — Outros requisitos:

a) De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, este recrutamento inicia-se entre trabalhadores detentores de emprego público por tempo indeterminado;

b) No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razão de eficiência, economia processual e financeira, poderão ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, proceder-se ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo do emprego público a termo, ou sem vínculo do emprego público neste processo concursal;

c) Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita neste procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível nos postos de atendimento da União das Freguesias de Queluz e Belas, (sítos em Rua Conde de Almeida Araújo, n.º 44, 2745-061 Queluz; Praça 5 de Outubro, n.º 14 2605-021 Belas e Praceta Dona Isabel de Portugal, 11 — Loja D — Casal da Barota 2605-651 Belas), podendo ser entregues pessoalmente nos postos de atendimento anteriormente referidos (de 2.ª a 6.ª feira, com o horário das 09h00 às 17h30, ou remetidas, através de correio registado com aviso de receção, para a União das Freguesias de Queluz e Belas, Rua Conde de Almeida Araújo, n.º 44, 2745-061 Queluz, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

12.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu *Curriculum Vitae*, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão válido;

c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público com a descrição das funções exercidas, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, com a referência da avaliação quantitativa bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data;

d) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado;

e) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional; das ações de formação, congressos ou afins; estágios e experiência profissional, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem contabilizados;

13 — Métodos de seleção aplicados: Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por razões de celeridade de recrutamento ou por serem admitidos candidatos em número superior a 100, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

14 — Descrição dos métodos de avaliação:

Prova de Conhecimentos (PC):

14.1 — Referência I — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova será de natureza prática/simulação, oral e de realização individual, com a duração total de 20 minutos. Consistirá na abertura de uma sepultura, guarda de ossadas e tratamento dos espaços envolventes das sepulturas.

Serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão das tarefas (0 a 5); celeridade e qualidade de realização das tarefas (0 a 5); segurança na execução (0 a 5) e grau de conhecimentos demonstrados (0 a 5).

14.2 — Referência II e III: Prova de conhecimentos — escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 1 hora: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.3 — Matérias e legislação comuns às referências II e III e necessárias à realização da prova:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Quadro de Atribuições e Regime Jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169799, de 18 de setembro na sua redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA): Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14.4 — Conhecimentos específicos:

14.4.1 — Referência II:

- Rede Social: Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho;
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo: Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro.
- V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 de 31 de dezembro de 2013.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2015, de 25 de agosto — Aprova a Estratégia de proteção ao Idoso.
- Regulamento de Ação Social da União das Freguesias de Queluz e Belas.
- Desenvolvimento de um tema com enquadramento nas atribuições genéricas e específicas referentes à Cidadania, Saúde, Inclusão e Ação Social no Concelho de Sintra.

14.4.2 — Referência III:

- Rede Social: Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho;
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo: Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro.
- V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017 (V PNPCVDG) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013 de 31 de dezembro de 2013.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2015, de 25 de agosto — Aprova a Estratégia de proteção ao Idoso.
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses — Este diploma não pode ser consultado durante a realização da prova.
- Regulamento de Ação Social da União das Freguesias de Queluz e Belas.
- Desenvolvimento de um tema com enquadramento nas atribuições genéricas e específicas sobre projetos sociais a desenvolver de respostas sociais a situações de exclusão social e de população em situação de abandono no Concelho de Sintra.

15 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção obrigatório a aplicar será, exceto quando afastado, por escrito, o seguinte:

Referência I, II e III: Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização dos postos de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

16 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.1 — A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,60 EP$$

16.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

16.3 — A Formação Profissional (FP): Só será contabilizada como formação profissional relevante aquela que diga respeito às atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

- Sem participação em ações de formação: 10 valores;
- Até 35 horas de formação: 12 valores
- Até 70 horas de formação: 14 valores
- Até 120 horas de formação: 16 valores
- Mais de 120 horas de formação: 20 valores.

16.4 — A Experiência Profissional (EP) refere-se ao desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade específicas para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado o correspondente ao desenvolvimento de atribuições, competências ou atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

- Sem experiência: 10 valores;
- Até 3 anos: 12 valores;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos: 14 valores;
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos: 16 valores;
- Igual ou superior a 9 anos: 20 valores;

16.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três períodos de avaliação), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

16.6 — O Júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10,00 valores aos/as candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

17 — Referências I, II e III — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constarem nos perfis de competências aprovados para os postos de trabalho em concurso. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

18.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30).$$

18.2 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula:

Referências I e II:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Avaliação Curricular, Entrevista

de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,40) + (EPS \times 0,20)$$

19 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os/as candidatos/as que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Método de seleção facultativo — Entrevista profissional de seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios, com uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma duração máxima de vinte (20) minutos para os procedimentos identificados nas referências I, II, III e IV.

20.1 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida em cada método de seleção.

23 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

23.1 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos/as candidatos/as que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45 \% + EAC \times 25 \% + EPS \times 30 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

24 — Consideram-se excluídos/as do procedimento concursal os/as candidatos/as que faltem a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

25 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos/das candidatos/as, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos/as candidatos/as na área funcional;
2.º Formação profissional dos/as candidato/as na área funcional.

26 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

26.1 — Referência I:

Efetivos: Presidente: José Ornelas (Vogal da Junta de Freguesia responsável pelo pelouro dos cemitérios), Vogais: Fátima Lobato (Assistente Técnica) e Ângelo de Jesus Nunes (Assistente Operacional).

Suplentes: Elisabete Martins (Assistente técnica) e Elsa Sofia Rocha (Assistente Técnica)

26.2 — Referências II e III:

Efetivos: Presidente: Ana Alexandra Pacheco (Vogal da Junta de Freguesia responsável pelo pelouro da ação social), Vogais: Luís Batista (Coordenador de Serviços) e Fátima Lobato (Assistente Técnica).

Suplentes: Elisabete Santos (assistente técnica) e António Brás (vogal da União de Freguesias de Queluz e Belas)

27 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

28 — Os/as candidatos/as têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

29 — Exclusão e notificação de candidatos/as: os/as candidatos/as excluídos serão notificados/as por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Queluz e Belas e disponibilizada na sua página eletrónica. Os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

32 — À lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

33 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União das Freguesias de Queluz e Belas e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de junho de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alves*.

309661084

FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE VILA BOA

Aviso n.º 7988/2016

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 45.º e 46.º do Anexo à Lei n.º 345/2014, de 20 de junho, foi concluído, com sucesso, o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por deliberação de Assembleia de Freguesia de São Miguel de Vila Boa de 27/04/2014, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2014:

António Pereira Pinto — para a carreira/categoria de Assistente Operacional, tendo-lhe sido atribuído uma classificação final de 15,350 valores, homologada por meu despacho de 19 de agosto de 2015.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Vila Boa, *Paulo Jorge Correia Almeida*.

309658599



**COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR
ARTÍSTICO DO PORTO, C. R. L.**

Regulamento n.º 611/2016

**Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança
de Par Instituição/Curso**

Em cumprimento do disposto no artigo 25.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior publicado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, procede-se à publicação do presente regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Artística de Guimarães na sua sessão de 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento destina-se a regular os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, nos termos do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, publicado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, aplicando-se aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional e ao grau de licenciado da Escola Superior Artística de Guimarães, doravante designada por ESAG.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

b) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição;

c) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

CAPÍTULO II

Reingresso

Artigo 3.º

Requerimento de reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

Artigo 4.º

Limitações quantitativas

O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

CAPÍTULO III

Mudança de par instituição/curso

Artigo 5.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que:

a) Tenham estado matriculados e inscritos em ano letivo anterior noutro par instituição/curso e não o tenham concluído, tendo ou não havido interrupção de inscrição;

b) Tenham realizado o exame nacional do ensino secundário correspondente a uma das provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham obtido, nesse exame, a classificação mínima exigida pela ESAG nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 6.º

**Estudantes titulares de cursos de ensino
secundário não portugueses**

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 7.º

**Estudantes que ingressaram através
de modalidades especiais de acesso**

1 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a condição estabelecida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º pode ser substituída pela aplicação dos números 2 e 3 do artigo 12.º do referido diploma, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do regulamento da ESAG para as referidas provas, publicado como Regulamento n.º 117/2007 no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 113, de 14 de junho de 2007.

2 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica, a condição estabelecida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, nos termos do Regulamento da Prova de Ingresso Específica da ESAG, publicado como Regulamento n.º 319/2015 no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110, de 8 de junho de 2015.

3 — Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional, a condição estabelecida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, nos termos do Regulamento da Prova de Ingresso Específica da ESAG, publicado como Regulamento n.º 319/2015 no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110, de 8 de junho de 2015.

4 — Para os estudantes internacionais, a condição estabelecida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 5.º pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de

março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento do Concurso Especial para Acesso e Ingresso no Ensino Superior do Estudante Internacional da ESAG, publicado como Regulamento n.º 318/2015 no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 110, de 8 de junho de 2015.

Artigo 8.º

Data de realização dos exames

Os exames a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 6.º podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

Artigo 9.º

Limitações quantitativas

1 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas.

2 — O número de vagas para cada ciclo de estudos é fixado anualmente pelo conselho técnico-científico da ESAG, de acordo com as regras e limites estabelecidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 10.º

Crítérios de Seriação

Quando o número de requerimentos deferidos exceder as vagas disponíveis, haverá lugar à seriação dos requerentes, mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Melhor classificação em qualquer uma das provas de ingresso definidas para o curso a que se candidata, ou das provas de substituição a que se refere o artigo 9.º do presente regulamento;
- Melhor classificação de ingresso no ensino superior;
- Melhor classificação do ensino secundário;
- Maior número de ECTS obtidos no curso de origem.

CAPÍTULO IV

Disposições comuns

Artigo 11.º

Restrições em caso de prescrição da matrícula

Os estudantes cuja matrícula haja caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, só podem requerer o reingresso ou a mudança de par instituição/curso decorridos dois semestres letivos após a ocorrência da prescrição.

Artigo 12.º

Prazos

1 — O calendário que fixa os prazos para os diferentes atos relacionados com a apresentação de requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso é definido em cada ano letivo pela Direção da ESAG e divulgado através de edital, afixado nas instalações da escola e de outros meios considerados adequados.

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso apresentados no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

Artigo 13.º

Instrução do Processo

1 — Os requerimentos são dirigidos ao diretor em formulário próprio, submetidos nos serviços administrativos da ESAG acompanhados de fotocópia de documento de identificação civil e, nos casos de mudança de par instituição/curso, dos seguintes documentos:

- Certidão descritiva das unidades curriculares realizadas no curso de origem ou documento comprovativo de matrícula e inscrição no ensino superior;
- Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário) ou certificado de conclusão do ensino secundário com classificações por disciplina

e certificado da classificação obtida na(s) prova(s) de ingresso ou nas provas de substituição a que se refere o artigo 9.º do presente regulamento com menção da respetiva classificação.

2 — Os requerentes de mudança de par instituição/curso que estejam matriculados e inscritos em curso da ESAG estão dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior.

3 — No caso de os requerentes serem provenientes de instituições de ensino superior estrangeiro, todos os documentos necessários à instrução da candidatura devem ser devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e, os que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser objeto de tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou apresentados com a aposição da Apostila da Convenção de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

4 — A instrução dos processos de requerimento de reingresso ou de par instituição/curso implica o pagamento da taxa fixada para o efeito pela direção da entidade instituidora da ESAG.

Artigo 14.º

Indeferimento liminar

1 — Os requerimentos são objeto de indeferimento liminar nas seguintes situações:

- Sejam referentes a curso em que o número de vagas fixado para o regime em causa tenha sido zero;
- Tenham sido submetidos fora do prazo fixado no respetivo calendário;
- Não sejam acompanhados de toda a documentação exigida pelo presente regulamento para a instrução do processo;
- Cuja formulação e/ou documentação contenham informações falsas.

2 — Nos casos em que a situação referida na alínea c) do número anterior seja verificada após a matrícula e a inscrição, estes e quaisquer outros atos académicos e administrativos serão anulados.

3 — A competência para o indeferimento liminar é do diretor da ESAG.

Artigo 15.º

Decisão

A decisão sobre os requerimentos é da responsabilidade do diretor da ESAG e expressa-se do seguinte modo:

- Pela menção “deferido” ou “indeferido”;
- Pela lista ordenada dos requerentes com a indicação de “colocado”, “não colocado” ou “indeferido”, sempre que se proceda à aplicação do disposto no artigo 10.º

Artigo 16.º

Divulgação da decisão

A divulgação da decisão sobre os requerimentos é realizada através de edital afixado nas instalações da ESAG.

Artigo 17.º

Reclamações

1 — Os requerentes podem apresentar reclamação da decisão, devidamente fundamentada, em ofício dirigido ao diretor da ESAG, no prazo de dois dias úteis após a publicação da mesma.

2 — A decisão sobre as reclamações é proferida no prazo de cinco dias úteis e comunicada ao reclamante por correio eletrónico.

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos prazos estabelecidos no calendário do concurso.

2 — Os requerentes de mudança de par instituição/curso que não respeitem o disposto no número anterior perdem o direito à vaga.

Artigo 19.º

Integração curricular e creditação

1 — Os alunos colocados pelos regimes abrangidos por este regulamento integram-se nos planos de estudos em vigor no ano letivo em que realizam a matrícula e a inscrição.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS — *European Credit Transfer & Accumulation System*), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — A creditação da formação anterior obtida pelos estudantes que requeiram o ingresso num ciclo de estudos da ESAG, ao abrigo dos regimes de reingresso ou de mudança de par instituição/curso, é realizada de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da ESAG.

Artigo 20.º

Disposição revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013, como Regulamento n.º 322/2013.

Artigo 21.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho do diretor da ESAG.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de junho de 2016. — O Diretor, *Paulo Leocádio Ribeiro*.

209666066

Regulamento n.º 612/2016

Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, procede-se à publicação do presente regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Artística de Guimarães na sua sessão de 13 de junho de 2016.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento fixa os princípios e procedimentos relativos à creditação de formação anterior e de experiência profissional, nos termos do Capítulo VII do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, publicado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

2 — O disposto neste regulamento aplica-se a todos os ciclos de estudos conferentes de grau ou diploma ministrados na Escola Superior Artística de Guimarães, doravante referida por ESAG.

Artigo 2.º

Apreciação e decisão

1 — A apreciação dos processos de creditação é realizada pela Comissão Permanente do Conselho Técnico-Científico para a Creditação de Competências, doravante referida por Comissão.

2 — A Comissão é constituída pelos diretores dos departamentos, membros por inerência do Conselho Técnico-Científico, podendo recorrer à colaboração de outros docentes da ESAG.

3 — A decisão sobre os processos de creditação é tomada pelo plenário do Conselho Técnico-Científico mediante proposta apresentada pela Comissão.

4 — Da decisão não há lugar a recurso.

Artigo 3.º

Princípios gerais de creditação

1 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos ECTS e a área em que foram obtidos.

2 — A creditação atribuída é sempre expressa em créditos ECTS, pelo que:

a) A formação anterior obtida num curso não organizado segundo os princípios do Processo de Bolonha é convertida em créditos ECTS, atendendo ao número de horas letivas e à sua proporção no plano de estudos do curso de origem;

b) A conversão da experiência profissional em créditos ECTS é realizada atendendo ao tempo de trabalho previsto no plano de estudos para a aquisição das competências a creditar.

3 — Uma determinada formação anterior ou experiência profissional só pode ser creditada uma vez, num determinado ciclo de estudos da ESAG.

4 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

5 — A creditação de formação anterior pode ser atribuída:

a) A unidades curriculares sempre que a correspondência de conteúdos o justifique;

b) A áreas científicas, quando não for possível estabelecer correspondência com unidades curriculares.

6 — A creditação de experiência profissional é atribuída a áreas científicas.

7 — Nas situações em que a creditação é atribuída a área científica:

a) O número de créditos ECTS atribuídos deve ser compatível com o sistema de creditação de base 3 adotado pela ESAG;

b) Tratando-se de uma área científica obrigatória:

i) No caso de creditação de formação anterior, a Comissão pode elaborar uma recomendação de inscrição em unidades curriculares, designadamente quando a estrutura curricular determine a realização de um dado número de ECTS em unidades curriculares opcionais na área científica creditada;

ii) No caso de creditação de experiência profissional, sem prejuízo do disposto no ponto anterior, devem ser indicadas, sempre que possível, as unidades curriculares de cuja realização o estudante fica isento.

8 — A creditação:

a) Não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos;

b) Só produz efeitos após a admissão e matrícula no ciclo de estudos e para esse mesmo ciclo.

9 — A atribuição de créditos ECTS em cursos de 2.º ciclo de estudos só pode incidir no curso de Mestrado, sendo sempre obrigatória a realização de Dissertação ou de Trabalho de Projeto ou de Estágio com Relatório.

10 — A formação anterior obtida em curso de especialização tecnológica ou outro tipo de formação pós-secundária ou em curso técnico superior profissional só pode ser creditada em cursos técnicos superiores profissionais ou em cursos de 1.º ciclo de estudos.

Artigo 4.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;

b) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e o registo;

c) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, destinada aos estudantes que tenham ingressado em cursos de especialização tecnológica sem terem completado o ensino secundário;

d) A formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, destinada aos estudantes que tenham ingressado em cursos técnicos superiores profissionais sem terem completado o ensino secundário;

e) A formação anterior obtida por processo de creditação ou de equivalência, salvo no caso de reestruturação curricular do curso de origem.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau ou diploma, a ESAG:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

c) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

d) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos, nos termos do artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 6.º

Creditação no regime de reingresso

1 — Em caso de reingresso num determinado curso, a creditação da formação realizada segundo um plano de estudos anterior do mesmo curso ou no curso que o antecedeu, resulta da aplicação de tabela de equivalências aprovada pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

3 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

Artigo 7.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino portuguesas, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino estrangeiras, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pela instituição de ensino estrangeira, quando esta adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição de ensino estrangeira adote uma escala diferente desta.

4 — Sempre que fundamentadamente se verifiquem manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pela instituição de ensino de origem e a ESAG:

a) O Conselho Técnico-Científico pode atribuir uma classificação superior ou inferior à resultante da aplicação das regras gerais;

b) O estudante pode requerer ao Conselho Técnico-Científico a atribuição de uma classificação superior à resultante da aplicação das regras gerais.

5 — Como instrumento para a aplicação do disposto no número anterior podem ser utilizadas, se existirem, as classificações na escala europeia de comparabilidade de classificações.

6 — Aos créditos ECTS conferidos em áreas científicas não é atribuída classificação, pelo que não são considerados para a determinação da classificação final do ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Prazos

1 — Os requerimentos de creditação de formação anterior e de experiência profissional podem ser apresentados até 5 dias úteis após o ato de matrícula ou inscrição no ano letivo correspondente.

2 — A Comissão apresenta as propostas de creditação ao Conselho Técnico-Científico nos 5 dias úteis após o final do prazo referido no ponto anterior.

3 — O Conselho Técnico-Científico decide sobre as propostas no prazo de 10 dias úteis após a sua receção.

Artigo 9.º

Instrução dos processos

1 — Os processos de validação e creditação de formação anterior e de experiência profissional são instruídos através de requerimento em formulário próprio, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Formação anterior:

— Certificados de habilitações;

— Plano(s) de estudos;

— Programas das unidades curriculares devidamente autenticados, com indicação do número de horas totais e de contacto, os créditos correspondentes e o tipo (anual ou semestral).

b) Experiência profissional:

— *Curriculum Vitae*, obrigatoriamente anexado de documentos comprovativos das informações que nele constem;

— Outros elementos informativos considerados relevantes.

2 — A Comissão pode pedir elementos informativos complementares; a não satisfação deste pedido pode ser motivo de indeferimento.

3 — Em processos de creditação de experiência profissional, a Comissão pode determinar a realização de entrevista e/ou de provas, no sentido de garantir a credibilidade do processo de creditação.

4 — O processo de conceção, realização e avaliação das provas referidas no número anterior é da responsabilidade da Comissão, que deverá assegurar a colaboração de especialistas sempre que tal se revele adequado.

5 — Da avaliação das provas referidas no número três não há lugar a recurso.

Artigo 10.º

Termos de creditação

1 — Das decisões proferidas pelo Conselho Técnico-Científico são exarados termos de creditação com a seguinte informação:

a) As unidades curriculares creditadas e respetivas classificações e/ou os créditos atribuídos em áreas científicas;

b) A informação prevista na alínea b) do n.º 7 do artigo 3.º;

c) Quadro com a indicação do número de ECTS por área científica que, de acordo com a Estrutura Curricular, o estudante deverá realizar para a obtenção do grau ou diploma;

d) Quadro com a indicação das unidades curriculares obrigatórias por área científica que, de acordo com o Plano de Estudos, o estudante deverá realizar para a obtenção do grau ou diploma.

2 — O termo de creditação é assinado pelo diretor da ESAG e anexado ao processo individual do aluno.

Artigo 11.º

Inscrição e frequência

1 — O estudante que requereu a creditação de formação anterior ou de experiência profissional fica obrigado à frequência de todas as unidades curriculares que integram o ano curricular do plano de estudos do curso em que se inscreveu até à decisão sobre o processo de creditação.

2 — O estudante deve proceder à alteração da sua inscrição no prazo de três dias úteis após ter tomado conhecimento da decisão sobre o seu requerimento.

Artigo 12.º

Taxas

1 — Qualquer processo de creditação de formação anterior ou de experiência profissional implica o pagamento de taxas, determinadas anualmente pela entidade instituidora da ESAG.

2 — O processo de creditação só produz efeitos após o pagamento integral das respetivas taxas.

Artigo 13.º

Situações omissas

As situações omissas no presente regulamento serão solucionadas pela legislação aplicável ou, na ausência desta, pelo diretor, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

14 de junho de 2016. — O Diretor, *Paulo Leocádio Ribeiro*.

209666114



PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7989/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-geral, de 2016.05.24, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Alverca.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

15 de junho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209663758

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8294/2016

Considerando que:

a) Em 16 de maio passado emiti despacho de abertura do procedimento concursal para recrutamento de dirigente intermédio (Despacho N.º 053/CG/2016), com vista à ocupação do cargo de Gestor do Pavilhão de Civil, cargo de direção intermédia de 3.º grau previsto na alínea a) no n.º 3 do artigo 55.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, republicados através do Des-

pacho n.º 12255/2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, adiante designado como Regulamento;

b) Na sequência do referido despacho, o procedimento concursal foi publicitado na Bolsa de Emprego Público, sob o Código de Oferta 201606/0055, e objeto do Aviso n.º 6967/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2016.

c) Contudo, estando prevista para breve a revisão do Regulamento, que afetará inevitavelmente o enquadramento jurídico do cargo em causa, torna-se desaconselhável, neste momento, prosseguir o referido procedimento concursal.

Assim, determino:

a) A cessação do procedimento concursal com vista à ocupação do cargo de Gestor do Pavilhão de Civil, cargo previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 55.º do Regulamento, com as referências acima identificadas, com efeitos à data do presente despacho;

b) A publicação do presente despacho no *Diário da República*, na mesma parte onde havia sido publicitado o procedimento, e a sua notificação por correio eletrónico às pessoas que, entretanto, tenham submetido candidatura.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209661562

MUNICÍPIO DE MACHICO

Declaração de retificação n.º 677/2016

Em virtude da existência de um lapso no Aviso (extrato) n.º 7258/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, que procede ao procedimento concursal de seleção para provimento de lugares de direção intermédia de 3.º grau, retifica-se que onde se lê «procedimentos concursais de seleção para provimento de cinco lugares de direção intermédia de 3.º grau, para os serviços de contabilidade municipal, secretaria-geral, recursos humanos, serviço de apoio à cultura, desporto e educação e serviço municipal de proteção civil.» deve ler-se «procedimento concursal de seleção para provimento de quatro lugares de direção intermédia de 3.º grau para os serviços de contabilidade municipal, secretaria-geral, recursos humanos e serviço de apoio à cultura, desporto e educação.»

7 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

309661798



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Aviso n.º 7990/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 324/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Área Metropolitana do Porto e o STE — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, Parte J3, de 5 de maio de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 21.ª do ACT n.º 324/2016:

Em representação do Empregador Público:

Ana Paula Abreu
Miguel Queiroz

Em representação da Associação Sindical:

Cláudia Ferreira
Manuela Brito

9 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves* (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR*, 2.ª série, de 30 de outubro).

209660703

Aviso n.º 7991/2016

Comissão de Trabalhadores

Eleições

**Comissão de Trabalhadores da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. — INFARMED, I. P.
Eleição em 6 de maio de 2016 para o triénio de 2016-2019**

Efetivos:

Rui Élvio Pinto Spínola
António Vitorino Cerqueira de Sousa
Maria Dulce Benavente Bernardino
Parvin Danesh
Pedro Miguel de Matos Faleiro

Suplentes:

Ana Cristina Caetano Moreira
Bruno Diogo Mocho Cordeiro
Pedro André de Castro Fins Pereira
Fátima Sadurdine Herji
Luís Manuel Machado Ventura

Registado em 6 de junho de 2016, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 15/2016, a fl. 9 do livro n.º 1.

9 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

209660777

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
